



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
CURSO DE DIREITO

CARLA JEANE HOLANDA DE CASTRO

**DESVELANDO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NO ESPAÇO
ACADÊMICO: UM ESTUDO REALIZADO SOB A PERSPECTIVA DAS
ESTUDANTES DA UFERSA DO *CAMPUS* MOSSORÓ**

MOSSORÓ

2018

CARLA JEANE HOLANDA DE CASTRO

**DESVELANDO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NO ESPAÇO
ACADÊMICO: UM ESTUDO REALIZADO SOB A PERSPECTIVA DAS
ESTUDANTES DA UFERSA DO *CAMPUS* MOSSORÓ**

Monografia apresentada à Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Ma. Oona de Oliveira Caju
- UFERSA

MOSSORÓ

2018

© Todos os direitos estão reservados a Universidade Federal Rural do Semi-Árido. O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do (a) autor (a), sendo o mesmo, passível de sanções administrativas ou penais, caso sejam infringidas as leis que regulamentam a Propriedade Intelectual, respectivamente, Patentes: Lei nº 9.279/1996 e Direitos Autorais: Lei nº 9.610/1998. O conteúdo desta obra tomar-se-á de domínio público após a data de defesa e homologação da sua respectiva ata. A mesma poderá servir de base literária para novas pesquisas, desde que a obra e seu (a) respectivo (a) autor (a) sejam devidamente citados e mencionados os seus créditos bibliográficos.

CCast Castro, Carla Jeane Holanda de.
rod Desvelando a violência de gênero contra a mulher no espaço acadêmico: um estudo realizado sob a perspectiva das estudantes da UFERSA do campus Mossoró / Carla Jeane Holanda de Castro. - 2018.
106 f. : il.

Orientadora: Oona de Oliveira Caju .
Monografia (graduação) - Universidade Federal Rural do Semi-árido, Curso de Direito, 2018.

1. Violência contra a mulher. 2. Gênero. 3. Patriarcado. 4. Relações universitárias. I. , Oona de Oliveira Caju, orient. II. Título.

CARLA JEANE HOLANDA DE CASTRO

**DESVELANDO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NO ESPAÇO
ACADÊMICO: UM ESTUDO REALIZADO SOB A PERSPECTIVA DAS
ESTUDANTES DA UFERSA DO *CAMPUS* MOSSORÓ**

Monografia apresentada à Universidade
Federal Rural do Semi-Árido como requisito
para obtenção do título de Bacharel em
Direito.

Defendida em: ____ / ____ / ____.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Ma. Oona de Oliveira Caju (UFERSA)
Presidente

Profa. Ma. Gilmara Joane Macedo de Medeiros (UFERSA)
Membro Examinador

Profa. Dra. Eddla Karina Gomes Pereira (UFERSA)
Membro Examinador

DEDICATÓRIA

*Às mulheres que sofrem ou já sofreram algum tipo de violência de gênero dentro da
Universidade.*

AGRADECIMENTOS

À Deus por iluminar meus passos durante todo o caminho e permitir mais esta conquista.

Aos meus pais, Kátia e Lacir, por todo apoio e amor incondicional. Obrigada por todos os ensinamentos e por sempre estimularem a minha busca pelo conhecimento e realização profissional.

Ao meu namorado, Sanderson, pelo apoio durante a graduação, por enfrentar junto comigo minhas aflições, medos, inseguranças, dando-me forças para acreditar no meu potencial e por vibrar comigo a cada conquista.

Aos amigos que fiz durante a graduação, pelo companheirismo e por estarem presentes nos momentos alegres e difíceis que passamos durante o curso. Serei eternamente grata a cada um de vocês.

Aos amigos e colegas de trabalho do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca de Mossoró/RN pelo convívio e apoio durante quase 01 (um) ano e meio de estágio e pela contribuição para o aporte teórico desta pesquisa.

Às professoras Janaiky Pereira de Almeida e Kerle Dayana Tavares pelas contribuições.

Aos meus professores pelos conhecimentos compartilhados durante o curso, em especial a minha orientadora, Oona de Oliveira Caju, pela dedicação e empenho empregados na orientação desta monografia; e às professoras Eddla Karina e Gilmara Medeiros por aceitarem participar da minha banca examinadora.

Que nada nos limite. Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância.

Simone de Beauvoir

RESUMO

Trata-se de um estudo teórico e quali-quantitativo que levantou dados acerca da perspectiva das estudantes da UFERSA, *campus* Mossoró, sobre a violência de gênero contra a mulher no ambiente universitário, que partiu de um aporte teórico para compreensão das categorias, gênero, patriarcado e violência, bem como os tipos existentes de violência gênero contra a mulher, trazendo também uma parte metodológica, para uma apresentação consistente dos caminhos trilhados na pesquisa. O objetivo deste estudo foi identificar quais os tipos de violência contra a mulher existentes na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, *campus* Mossoró, e apontar possíveis consequências nas esferas cível, penal e administrativa. Com os dados coletados, através da aplicação do questionário, foi possível conhecer os principais tipos de violência de gênero praticados contra as estudantes do referido *campus*, além de possibilitar a realização de uma análise jurídica das condutas apontadas e, consequentemente, indicar possíveis responsabilizações. A partir das análises jurídicas dos dados, pôde-se concluir que existe violência de gênero contra a mulher no âmbito da UFERSA, *campus* Mossoró, que se manifesta como um elemento do patriarcado, sendo necessária a adoção de providências da universidade para a desconstrução deste sistema e possibilitar a permanência e progresso dessas estudantes no ambiente acadêmico.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Gênero. Patriarcado. Relações universitárias.

ABSTRACT

This is a theoretical and quantitative study that gathered data about the perspective of women students from UFERSA, Mossoró campus, on gender violence against women in the university environment, starting from a theoretical contribution to understanding the categories, gender, patriarchy and violence, as well as existing types of gender violence against women, as well as a methodological part, for a consistent presentation of the paths taken in the research. The objective of this study was to identify the types of violence against women existing in the Federal Rural Semi-Arid University, Mossoró campus, and to point out possible consequences in the civil, criminal and administrative spheres. With the collected data, through the application of the questionnaire, it was possible to know the main types of gender violence practiced against the women students of that campus, besides making possible a legal analysis of the mentioned conducts and, consequently, to indicate possible accountability. From the legal analyzes of the data, it was possible to conclude that there is gender violence against women within the UFERSA, Mossoró campus, which manifests itself as an element of patriarchy, and it is necessary to adopt university measures to deconstruct this system and enable students to stay and progress in the academic environment.

Keywords: Violence against women. Gender. Patriarchy. University relations.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Gráfico representativo das respostas obtidas em relação ao questionamento: "Você já sofreu algum tipo de violência por parte de algum professor (a), servidor (a) ou estudante dentro do campus da UFERSA ou em alguma atividade acadêmica externa?"	51
Figura 2 - Gráfico representativo: "Algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante vinculado ao campus de Mossoró da UFERSA trata e/ou já tratou você de forma ameaçadora, grosseira (com gritos ou tom autoritário com o intuito de lhe constranger de alguma forma?"	52
Figura 3 - Gráfico representativo das respostas sobre os autores da conduta	54
Figura 4 - Gráfico representativo das respostas obtidas em relação ao questionamento: "Você se sente ou já se sentiu ameaçada, constrangida ou amedrontada por algum(a) professor(a), servidor(a) ou aluno da UFERSA campus Mossoró?"	56
Figura 5 - Gráfico representativo da frequência das condutas	57
Figura 6 - Representação gráfica das respostas das participantes à pergunta 36 do questionário em anexo.....	63
Figura 7 - Gráfico das respostas ao questionamento: "Caso tenha passado por alguma das situações descritas anteriormente, você buscou ajuda das instâncias superiores da Universidade ou tomou alguma providência para responsabilizar os autores dos fatos?"	66
Figura 8 - Gráficos das respostas ao questionamento: "Você acha que existe violência contra mulheres (considerando suas diversas formas) no âmbito acadêmico?"	67
Figura 9 - Gráfico representativo das respostas das participantes à pergunta 47 do questionário em anexo.....	69

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CeT	Ciência e Tecnologia
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
DRE	Divisão de Registro Escolar
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LCP	Lei das Contravenções Penais
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
ONU	Organização das Nações Unidas
RN	Rio Grande do Norte
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
UFMA	Universidade Federal do Maranhão
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 GÊNERO E VIOLÊNCIA NO SISTEMA PATRIARCAL E BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE SUAS ORIGENS HISTÓRICAS.....	15
1.1 Conceitos de gênero e violência	16
1.2 Violência de gênero contra a mulher e o sistema patriarcal	19
1.3 Definindo dimensões: algumas formas a partir das quais a violência de gênero contra a mulher se expressa	22
1.4 A violência de gênero no ordenamento jurídico brasileiro a partir de uma visão sistêmica.....	27
2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NO AMBIENTE UNIVERSITÁRIO: OS CAMINHOS METODOLÓGICOS	40
2.1 Pressupostos metodológicos: Pesquisa quali-quantitativa junto às estudantes do <i>campus</i> Mossoró - identificando as violências de gênero na universidade.....	40
3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A ESTUDANTE NO AMBIENTE UNIVERSITÁRIO: ANÁLISE JURÍDICA DAS CONDUTAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DA UFRS.....	49
3.1 Exposição dos dados: as violências de gênero contra as estudantes, sua frequência e invisibilidade.....	49
3.2 Análise jurídica das condutas relatadas	74
3.2.1 Violência de gênero contra a estudante no ambiente acadêmico e a responsabilidade civil.....	75
3.2.2 Violência de gênero contra a estudante no ambiente acadêmico e a responsabilidade penal	78
3.2.3 Violência de gênero contra a estudante no ambiente acadêmico e a responsabilidade administrativa	84
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	90
REFERÊNCIAS	94
ANEXO – QUESTIONÁRIO	98

INTRODUÇÃO

A partir de uma reflexão acerca da estrutura patriarcal da nossa sociedade, compreendendo que ela toca todos os ambientes, inclusive a universidade, tivemos o interesse de conhecer a situação das estudantes neste contexto. Considerando tal reflexão, este trabalho se debruçou sobre o problema “quais formas de violência de gênero são praticadas no âmbito universitário contra as estudantes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, *campus* de Mossoró/RN, e quais sanções administrativas, cíveis ou penais podem ser imputadas a essas condutas?”. Para compreender de forma empírica essa realidade, utilizamos como instrumento um questionário, em que levantamos dados quantitativos e qualitativos sobre a situação das estudantes mulheres quanto à problemática aqui proposta.

O estudo da temática se mostra relevante diante de um quadro de violações contra os direitos das mulheres que ainda são muito amplas. Assim, é importante garantir para as mulheres a permanência na universidade, para que a violência de gênero não seja uma barreira para conquistar sua independência intelectual e financeira. Além disso, é relevante para o Direito, por configurar uma aplicação orientada a uma função social, a partir do momento em que voltamos as ferramentas jurídicas para resolver um problema concreto e dramático das estudantes. Traz, ainda, uma contribuição para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, que, a partir dos resultados obtidos, poderá conhecer a realidade das estudantes do *campus* Mossoró e adotar providências para desconstruir elementos do patriarcado existentes no ambiente universitário.

O interesse específico para o tema se deu pelo contexto em que as mulheres estão inseridas na sociedade. Toda mulher já sofreu algum tipo de violação ou discriminação, seja através de pequenas ações, que muitas vezes nem percebemos se tratar de uma violência, ou situações mais graves. Ambas podem acontecer em diversos ambientes, como nas ruas, em casa, no trabalho, na academia, em momentos de lazer, *etc.* Então, por que não conhecer como essas violações se manifestam dentro da universidade? A partir dessas reflexões, busca-se compreender e visibilizar essa realidade e mostrar para as pessoas, de forma geral, que ela existe e que não deve ser guardada, mas sim revelada para que providências possam ser tomadas. É por meio de estudos como este que, aos poucos, podemos desconstruir o sistema patriarcal da sociedade, para que as mulheres tenham cada vez mais voz e possam viver sem medo de violações e preconceitos pelo simples fato de serem mulheres.

Para isto, o trabalho foi dividido em três partes, a primeira voltada a conceituar gênero, violência e patriarcado, procurando identificar suas origens históricas, além de definir

alguns dos tipos de violência de gênero contra a mulher existentes, tendo como referência, para o campo do Direito, as definições trazidas pela Lei Maria da Penha. Na segunda parte, trazemos um capítulo metodológico, no qual buscou-se apresentar os caminhos da pesquisa, os parâmetros e técnicas adotados para o levantamento de dados, com explicações acerca da definição do universo da pesquisa, recorte amostral e elaboração do instrumento, que foi um questionário semi-estruturado. Por fim, na terceira parte, são apresentadas as análises jurídicas sobre as respostas obtidas na pesquisa, sendo possível concluir pela existência da violência de gênero contra estudantes mulheres no ambiente universitário, indicando as principais manifestações que ocorrem, bem como apontando possíveis responsabilizações aos autores das condutas, no âmbito do direito civil, penal e administrativo, além de mostrar caminhos para que a universidade adote providências acerca da realidade constatada.

1 GÊNERO E VIOLÊNCIA NO SISTEMA PATRIARCAL E BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE SUAS ORIGENS HISTÓRICAS

A desigualdade de gênero é fruto de uma construção histórica em que a mulher, na maior parte das sociedades, esteve em uma posição de inferioridade em relação ao homem. Desde os tempos mais remotos, percebe-se que as estruturas sociais pouco fizeram para melhorar a condição feminina e, em geral, promovem o fortalecimento dessa hierarquização. A mulher, na quase totalidade dos casos, ficou em segundo plano, sendo oprimida, submissa e objetificada pelo homem (PORTO, 2007).

Desde as sociedades primitivas, à mulher eram atribuídas atividades secundárias, como cuidar do lar e dos filhos. Já ao homem, eram reservadas atividades como caça, guerra, entre outras funções que necessitavam de força física, sendo tais atribuições consideradas “mais importantes”. A partir disso foi-se criando a imagem do homem provedor e protetor e da mulher fraca e incapaz de garantir sozinha a sua subsistência (PORTO, 2007).

Além de terem sido historicamente oprimidas pelos seus pais, esposos e irmãos, as mulheres sofreram (e ainda sofrem) opressões por parte de instituições como a igreja, em que há uma visão de que a sensualidade e o prazer feminino são um pecado, devendo a mulher ser pura, dedicada à família e submissa ao marido, ideologia esta que condenou várias mulheres à fogueira, sob acusações de bruxaria. As formas estatais e jurídicas também reforçaram por muito tempo a desigualdade entre os gêneros, inclusive no ordenamento jurídico brasileiro, em que a mulher era considerada incapaz de exercer direitos políticos e civis¹, além de ser punida em caso de adultério (PORTO, 2007).

É a partir da construção de relações em que o feminino é inferiorizado que se estabelece a sociedade patriarcal, tendo como centro das relações o masculino. Apesar de vários direitos conquistados pelas mulheres na sociedade contemporânea, ainda há em nossa cultura resquícios deste sistema de opressão às mulheres.

A violência de gênero² cometida hoje contra a mulher, seja no ambiente doméstico, profissional ou acadêmico, não é neutra, ela é reflexo de um histórico de opressão vivido pela

¹ Com a edição da Lei nº 6.121 em 1962, o chamado Estatuto da Mulher casada, a mulher passou a ter plena capacidade civil, colaborando com a administração da sociedade conjugal, sendo este considerado o primeiro marco para romper a hegemonia masculina (DIAS, 2018).

² Ressalta-se que a expressão violência de gênero é mais ampla e não se refere apenas às mulheres, mas a quaisquer sujeitos que sejam reprimidos e subjugados pelos padrões de gênero formatados e hierarquizados no sistema patriarcal. Dentre esses outros sujeitos, podemos mencionar as pessoas LGBTQs. No entanto, no presente estudo, abordaremos apenas a violência de gênero contra a mulher, em razão do universo escolhido para realização da pesquisa.

mulher dentro do sistema patriarcal, não sendo possível compreender essa violência a partir do homem individualmente considerado como sujeito. É necessário refletir sobre a estrutura que a mantém.

Para compreender esta relação da violência de gênero sofrida hoje pelas mulheres, decorrente de um passado opressor, há necessidade de entender conceitos como o de gênero, patriarcado e violência, que serão objetos deste capítulo. Importante esclarecer que não é pretensão deste capítulo esgotar o histórico de violações sofridas pelas mulheres durante décadas de lutas, mas sim apresentar breves considerações, a fim de contextualizar a temática.

1.1 Conceitos de gênero e violência

A questão do gênero não se refere às diferenças físicas e biológicas entre homens e mulheres, vai muito além disso. Trata-se de uma construção histórica e cultural que transforma as diferenças em desigualdades entre homens e mulheres, sendo o masculino superior ao feminino. Nesse sentido, Heleith Saffioti, em suas reflexões, explica que: “gênero diz respeito às representações do masculino e do feminino, a imagens construídas pela sociedade a propósito do masculino e do feminino, estando estas inter-relacionadas” (SAFFIOTI, 2004, p. 116).

Isso significa dizer que gênero difere de sexo, sendo o primeiro uma construção social do último. É nessa acepção que Maria Luiza Heilborn (2002), ao conceituar gênero, sugere que essa categoria, além de se referir à construção social do sexo, teria sido produzida com a finalidade de diferenciar a dimensão biológica da social, tendo a cultura o papel de realizar a qualidade de ser homem e ser mulher. Ou seja, o que entendemos como comportamentos feminino e masculino não tem caráter biológico. Tais comportamentos são, na verdade, características atribuídas ao homem e à mulher, que são modeladas socialmente de maneira diversificada (HEILBORN, 2002).

Assim, a agressividade, força, virilidade, entre outros comportamentos, não são naturais do homem, da mesma forma que a passividade, delicadeza, pureza e fragilidade não são características naturais das mulheres, mas sim construções culturais, em que há uma imposição de que o homem deve ser o sujeito ativo, superior, e a mulher o passivo e inferior. Por tal percepção, podemos entender, na reflexão de Simone de Beauvoir, o lugar destinado à mulher nessa relação: “a mulher determina-se e diferencia-se em relação ao homem, e não este em relação a ela; a fêmea é o inessencial perante o essencial. O homem é o Sujeito, o Absoluto; ela é o Outro” (BEAUVOIR, 2009, p. 16-17).

Ainda no que concerne ao conceito de gênero, Annecy Tojeiro Giordani (2006), ao discorrer sobre a temática, conclui que o termo pode ser entendido como uma ferramenta para facilitar a percepção das desigualdades de natureza social e econômica entre homens e mulheres, decorrentes da discriminação histórica contra elas.

No mesmo sentido, de acordo com Teles e Melo, almeja-se, por meio da denominação de gênero:

Demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados, que foram construídos historicamente, e criaram polos de dominação e submissão (TELES; MELO, 2003, p. 16).

As referidas autoras argumentam, ainda, que tais desigualdades não são naturais e, portanto, são passíveis de transformação, a fim de se chegar à igualdade, democratizando as relações entre homens e mulheres (TELES; MELO, 2003).

A participação histórica da mulher é distinta se comparada a do homem. A partir dessas diferenças é que surgem as desigualdades, sendo exemplo a marginalização das mulheres para certos tipos de trabalho³, bem como preconceitos e violências⁴ contra as mulheres nos espaços públicos e privados (SAFFIOTI, 2004).

É por meio dessas relações de gênero que os homens acabam tendo o poder sobre as mulheres, devendo estas permanecerem numa posição de submissão, suportando abusos de seus esposos, pais, irmãos, chefes, entre outros, aceitando, inclusive, violações de seus direitos, visto que há uma construção sociocultural de que é papel da mulher aceitar esse tipo de tratamento.

Percebe-se, então, que as relações de gênero são na verdade relações de poder, em que as mulheres são socializadas para viver com a impotência, diferente do que ocorre com os homens (SAFFIOTI, 2004). Ao tratar do sexismo e machismo, Saffioti (2004) traz a reflexão de que os homens se identificam com ideologias machistas, uma vez que estão em posição de superioridade, ainda que não tenham a noção de que se trata de uma ideologia. Além disso, as mulheres educadas com base na ordem patriarcal de gênero, muitas vezes não questionam sua

³ Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, com a divulgação do Estudo “Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil, em 2016, no Brasil, as mulheres se dedicaram aos afazeres domésticos e/ou ao cuidado de pessoas cerca de 73% a mais de horas do que os homens (18,1 horas, contra 10,5 horas). Na região Nordeste, tal percentual sobe para 80% a mais de horas do que os homens (19h semanais). Além disso, em cargos de vida pública e tomadas de decisões, em 2017, apenas 10,5% dos assentos da câmara dos deputados foram ocupados por mulheres e apenas 37,8% dos cargos gerenciais, em 2016, foram ocupados por mulheres (BRASIL, 2018).

⁴ De acordo com o Mapa da Violência, entre os anos de 1980 a 2013 morreu, no Brasil, um total de 106.093 mulheres vítimas de homicídio. O número de vítimas passou de 1.353 em 1980, para 4.762 em 2013. Ou seja, o número cresceu de forma significativa ao longo dos anos, com aumento de 252%. Em 1980, a taxa era de 2,3 vítimas por 100 mil. Já em 2013, passou a ser de 4,8 vítimas por 100 mil (WAISELFISZ, 2018).

inferioridade social e passam a reproduzir o machismo. Dessa forma, o sexismo reflete uma estrutura de poder distribuída de maneira desigual, que não prejudica somente a mulher e homem, como também as relações entre ambos.

É neste contexto que surgem as violências contra as mulheres. Ao conceituar o que é violência, Saffioti argumenta que é a “ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2004, p. 17). É uma ação decorrente da hierarquia e do controle de uma pessoa que está em uma posição de superioridade (opressor) sobre a vítima, que não é vista como um ser humano possuidor de direitos, mas sim como uma coisa (CHAUÍ, 1985).

Violência pode ser entendida também como uma ação em que o agressor utiliza sua força física, intelectual ou psicológica para obrigar a vítima a fazer algo. Seria um ato de constrangimento da liberdade do indivíduo violentado (TELES; MELO, 2003). Portanto, pode-se dizer que “a violência está em tudo o que for capaz de causar sofrimento ou destruição ao ser humano, em tudo o que puder degradá-lo ou causar transtornos à sua integridade” (GIORDANI, 2006, p. 03).

No que se refere à violência contra a mulher, Pedro Rui da Fontoura Porto considera que:

No caso da violência contra a mulher, tal hipossuficiência decorre de todo este desenvolvimento histórico, antes resumido, que colocou em uma posição submissa frente ao homem, encarada como o “sexo frágil”, detentora de menores responsabilidades e importância social. O homem, desde a infância, foi sendo preparado para atitudes hostis, para arrostar perigos e desafios, mesmo com o uso da violência. As próprias atividades lúdicas normalmente incitadas à infância masculina são relacionadas ao uso da força, das armas, do engenho, ao passo que a mulher, pelo contrário, foi historicamente preparada para a subserviência e passividade (PORTO, 2007, p. 18).

Dessa forma, com base nos conceitos de gênero e violência, pode-se dizer que as violências de gênero contra a mulher são entendidas como ações decorrentes das relações de poder, em que o homem estaria em posição de superioridade, tendo como consequência a violação da integridade da mulher, vista como um ser inferior e “fraco”, violações estas de natureza física (tapas, empurrões, socos e *etc.*), psicológica (ameaças, humilhações, perturbações, xingamentos e *etc.*), sexual (estupro, assédios e *etc.*) e moral (calúnia, injúria, difamação e *etc.*).

A partir de tais conceitos, mostra-se necessário aprofundar a temática no que se refere às violências de gênero dentro do sistema patriarcal. Ou seja, compreender de forma precisa o que é violência de gênero e como as relações de poder, no caso o sistema patriarcal,

contribuem para a ocorrência das violências de gênero contra as mulheres, quer seja nos espaços públicos ou privados.

1.2 Violência de gênero contra a mulher e o sistema patriarcal

A violência de gênero contra a mulher, como já mencionado anteriormente, decorre de um histórico de desigualdades entre homens e mulheres, sendo esta última colocada em posição secundária na sociedade, considerada de menor responsabilidade e importância social. O homem, quase sempre, foi preparado, desde a infância, para atividades mais ativas, perigosas e até mesmo violentas, enquanto as mulheres são preparadas para cuidar do lar e dos filhos. A organização social, nesses termos, forma uma sociedade patriarcal, estruturada em torno da submissão das mulheres aos homens e do feminino ao masculino (PORTO, 2007).

O patriarcado é um sistema que, ao longo do tempo, vem se caracterizando de forma diferente, de acordo com os momentos históricos e as relações na sociedade, sendo conceituado como um “regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens” (SAFIOTTI, 2004, p. 44).

Tal conceito era utilizado anteriormente para denominar um regime familiar, no qual o pai era o chefe da família e tinha o poder sobre os demais membros, além de ser utilizado também para designar o sistema em que os grandes proprietários de terras, conhecidos como coronéis, dominavam todas as pessoas que nas suas terras habitavam (ALMEIDA, 2017).

Na atualidade, em tese, tais regimes e deveres não existem mais, do ponto de vista do legislativo brasileiro, visto que, no âmbito familiar, homens e mulheres possuem direitos iguais – igualdade esta de cunho formal, uma vez que a lei não faz qualquer diferenciação em relação ao gênero e ao sexo, o que não significa dizer que não existam desigualdades entre os gêneros -, não havendo, para o Direito, hierarquia entre os membros que chefiam a família. Por tal motivo, alguns autores afirmam que o patriarcado chegou ao fim. No entanto, tal afirmação baseia-se em um conceito restrito de patriarcado, como sendo exclusivamente um sistema em que o pai exerce a função de “chefe” da família.

Para a Sociologia, o patriarcado indicava uma organização na sociedade em que o “chefe” era o pai de família, criando uma noção de que este sistema, na atualidade, não existiria mais (WEBER, 1991). Já para os estudos feministas, o patriarcado é visto de forma mais ampla, não sendo apenas a noção de um sistema em que o pai é o “chefe” de família, mas sim uma estrutura que permeia o privilégio dos homens. Em razão disso, há estudos que

apontam, na atualidade, apenas a existência do machismo e não mais do patriarcado, visto que, hoje, existiria a “autonomia” social das mulheres. Contudo, entende-se que o machismo é uma manifestação que está ancorada no sistema patriarcal, o qual o legitima, não podendo ser considerado de forma isolada, mas sim como parte de uma estrutura que toca toda a sociedade (ALMEIDA, 2017).

Apesar de, na atualidade, as mulheres possuírem direitos juridicamente garantidos, na prática, podemos enxergar que o patriarcado ainda se faz presente em nossa sociedade, trazendo suas raízes para diversas esferas sociais, ultrapassando o ambiente privado (doméstico). Ou seja, podemos encontrar as expressões do patriarcado nos ambientes mais comuns, como nas escolas, academias, empresas, no trabalho, nos momentos de lazer (filmes, peças teatrais, livros), espaços públicos, entre outros. Essas raízes aparecem na forma como são mantidas as relações entre o feminino e o masculino naqueles espaços e como os gêneros são representados. No entanto, por estarmos tão acostumados com algumas condutas, ou seja, por naturalizarmos as relações sociais nos termos em que se dão, sequer percebemos que são permeadas por questões de gênero baseadas em uma ordem patriarcal, que não foi totalmente desconstruída.

O patriarcado se materializa em muitas situações da atualidade, como a diferença salarial entre homens e mulheres; a diferença de tratamento que as mulheres muitas vezes recebem no ambiente acadêmico e profissional; assédios que as mulheres sofrem nas ruas ou em outros espaços; propagandas comerciais que objetificam o corpo da mulher para vender determinado produto; ingressos mais baratos ou “*free*” para as mulheres nas baladas e festas, com a finalidade de utilizar o grande número de mulheres como um “atrativo” do estabelecimento; letras de músicas que desrespeitam as mulheres com expressões de baixo calão e xingamento; entre outras situações rotineiras. A submissão e o domínio sobre os corpos e as vidas das mulheres, existentes em quase todas as relações e âmbitos sociais, é um dos traços mais marcantes.

A partir dessa construção histórica, com origem no sistema patriarcal, as violências de gênero contra as mulheres continuam acontecendo por meio de condutas que reafirmam a condição inferior da mulher dentro da sociedade. As práticas citadas anteriormente, onde há a objetificação do corpo feminino e de que a mulher serve para seduzir e atrair os homens, além de reforçarem a inferiorização do feminino, estimulam a ocorrência de diversos tipos de violência de gênero contra a mulher, num processo que, ao produzir violências diversas, também reproduz, recria cotidianamente, o patriarcado.

Ao discorrer sobre o tema da violência de gênero contra a mulher, Cláudia Priori (2003) considera que é um tipo de violência que não trata somente de agressões físicas, além de ser muito mais complexa que a violência doméstica, visto que não acontece somente no âmbito privado, mas sim em todos os lugares. A violência de gênero traz uma carga de preconceitos sociais, discriminações, competições no ambiente profissional, herança machista e patriarcal, revelando-se sobre a vítima por diversas maneiras: violência física, moral, psicológica, sexual ou simbólica.

Percebe-se que o conceito apresentado pela referida autora segue a mesma linha de raciocínio de Saffioti (2004), por quem a violência de gênero contra a mulher é tratada como a ruptura da integridade da vítima, seja esta violência de natureza física, psíquica, sexual ou moral. A autora define a violência de gênero, ainda, como tudo que fere os direitos humanos, sob a perspectiva de manutenção das desigualdades entre homens e mulheres, com a finalidade de assegurar a dominação do masculino sobre o feminino, por meio de vários tipos de violência (física, moral, psicológica e sexual) que ultrapassam a esfera privada e abrangem a participação social da mulher como um todo, inclusive nas relações de trabalho (SAFFIOTI, 2004).

No mesmo sentido, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em 1995, também declarou que:

Violência contra a mulher se refere a qualquer ato de violência que tenha por base o gênero, e que resulta ou pode resultar em danos ou sofrimento de natureza física, sexual ou psicológica. Coerção ou privação arbitrária da liberdade quer se reproduzam na vida pública ou privada, podem ocorrer como formas de violência.

A partir das discussões sobre gênero, bem como das mobilizações políticas de movimentos de mulheres, especialmente no período dos anos de 1960 e 1970, as ideias feministas começaram a ser absorvidas pela esfera jurídica e foram produzidos uma série de documentos normativos, tanto no Direito Internacional, quanto em âmbito interno de muitos Estados.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994)⁵, por exemplo, também seguiu o mesmo raciocínio já tratado, ao definir violência contra as mulheres como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública

⁵ A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, realizada no ano de 1994, em Belém do Pará, foi um importante evento político para que todas as referências teóricas e normativas fossem incorporadas para a futura elaboração da Lei Maria da Penha.

como na esfera privada”. Assim, alinhado a diversas elaborações do campo feminista, neste trabalho referenciadas na obra de Safiotti e outras autoras, o diploma adota a compreensão de que a violência de gênero não ocorre somente no âmbito doméstico, mas sim nos mais variados contextos sociais em que a mulher está inserida, manifestando-se em violências de natureza física, moral, sexual e psicológica.

Para este trabalho, é importante conhecer essas dimensões em que se expressa a violência contra a mulher, o que realizamos no tópico a seguir.

1.3 Definindo dimensões: algumas formas a partir das quais a violência de gênero contra a mulher se expressa

Partindo do entendimento de que a violência de gênero contra a mulher não está restrita ao âmbito doméstico, utilizaremos os conceitos de violência já apresentados para aplicar em situações existentes no universo acadêmico, que serão conhecidas no decorrer da pesquisa, a fim de compreender se há, de fato, violência de gênero contra a mulher no ambiente universitário. Para isto, mostra-se necessário demonstrar como a violência de gênero se manifesta em suas diferentes faces. Ou seja, conhecer os tipos de violência contra a mulher, quais sejam, a violência física, moral, sexual e psicológica, já citadas anteriormente, acrescentando, ainda, a violência patrimonial.

Por violência física, entende-se toda a forma de utilização da força física que viole o corpo da mulher. Normalmente, é uma violência de fácil percepção, visto que, muitas vezes, apresenta consequências visíveis, como hematomas, arranhões, cortes, fraturas, queimaduras, entre outros vestígios da agressão. Contudo, destaque-se que não é requisito para configuração de tal violência a presença de marcas no corpo da mulher, bastando apenas que seja empregado o uso da força para ofender a integridade física da agredida (CAMPOS, 2011).

Vale reforçar, para melhor compreender como esta forma de violência se manifesta, “que o castigo físico ainda é prática culturalmente aceita e naturalizada como condição de afirmação da autoridade, ou poder familiar (antes conhecido como pátrio poder) dos pais sobre seus filhos” (CAMPOS, 2011, p. 204). Dessa forma, a imposição de castigo físico às mulheres trata-se de uma violência política utilizada para mostrar e afirmar quem detém o poder (no caso o homem) e quem deve se manter na condição de submissão e obediência, impedindo, assim, que o indivíduo submisso (a mulher) venha a ameaçar as vontades e a autoridade do superior (CAMPOS, 2011).

Teles e Melo (2003), ao tratarem da violência de gênero, afirmam que:

De um modo geral, a violência de gênero é praticada pelo homem para dominar a mulher, e não eliminá-la fisicamente. A intenção masculina é possuí-la, é tê-la como sua propriedade, determinar o que ela deve desejar, pensar, vestir. Ele quer tê-la sob seu controle e ela deve desejar somente ele próprio (TELES; MELO, 2003, p. 25).

Assim, a agressão física se torna um instrumento para reafirmar a posição de poder do homem sobre a mulher, anulando-a, muitas vezes, como sujeito detentor de direitos, vontades e desejos. A despeito de ter por finalidade a submissão, como afirma o excerto acima, é possível, sim, que assuma uma forma extremada e resulte na retirada da vida da mulher - situação que, infelizmente, não é rara e configura o crime de feminicídio⁶.

A violência psicológica, por sua vez, refere-se a ações ou omissões que degradam, diminuem, humilham outra pessoa, a fim de controlarem-se suas decisões, vontades, crenças e comportamentos (TELES; MELO, 2003). Mostra-se diretamente relacionada com as outras formas de violência, visto que “encontra-se alicerçada na negativa ou impedimento à mulher de exercer sua liberdade” (CAMPOS, 2011, p. 205). Trata-se de uma violência que fere o emocional da mulher, seja por meio de ameaças, xingamentos, humilhações, preconceitos ou discriminações, em que o autor da agressão sente prazer em ver a vítima diminuída (DIAS, 2007).

É uma violência que exige uma percepção mais apurada ou mais complexa, uma vez que viola a saúde psicológica da vítima, ou seja, o seu emocional, não deixando marcas visíveis da violação em seu corpo. Muitas vezes nem mesmo a própria vítima percebe que está sofrendo violência psicológica, pois, em razão da naturalização da inferioridade da mulher nas relações sociais, ela acredita ser culpada por sua atual situação, bem como que o agressor está certo em tratá-la com este tipo de violência.

Discorrendo sobre a violência psicológica, Giordani (2006) traz a reflexão de vários autores acerca do tema, como Heleith Saffioti, a fim de esclarecer que a violência psicológica é capaz de produzir um dos efeitos mais perversos na vítima, pois pode destruir seus desejos, vontades e sua autonomia, além da vítima se sentir desamparada, pois ninguém leva a sério a situação de violência psicológica em que ela se encontra, tampouco toma atitudes para ajudá-la. A autora discorre, ainda, que muitas vítimas relatam ser mais difícil suportar abusos, humilhações e preconceitos, do que as violências físicas.

Configura-se também como violência psicológica a atitude de quebrar objetos da vítima, jogar seus pertences na rua, destruí-los ou escondê-los, como também ameaçar matar ou machucar seus animais de estimação com o intuito de assustá-la. É um tipo de violência

⁶ Crime tipificado no artigo 121, VI, a partir da lei 13.104 de 2015.

em que a mulher não é castigada em seu corpo, mas sim em seu emocional, uma vez que tais comportamentos violam sua identidade e afetam significativamente sua saúde mental, deixando sequelas muitas vezes incuráveis (GIORDANI, 2006).

No que tange à violência sexual, “são atos de força em que a pessoa agressora obriga a outra a manter relação sexual contra sua vontade. Empregam-se a manipulação, o uso da força física, ameaças, chantagens, suborno” (TELES; MELO, 2003, p. 21). Ou seja, são atos que atentam contra a liberdade sexual e reprodutiva da mulher (CAMPOS, 2001).

Ao tratar sobre a violência sexual, Carmen Hein Campos (2011) ressalta a importância de atentar para os padrões estereotipados sobre os papéis sexuais a serem exercidos de forma diferente entre homens e mulheres, os quais limitam ou anulam a capacidade da mulher de manifestar e exercer sua vontade. A autora argumenta que tais estereótipos trazem falsas expectativas sobre os comportamentos dos indivíduos, sendo uma das crenças fomentadas em nossa cultura a de que a mulher não pode desistir da relação sexual “no meio do caminho”, ocasionando uma naturalização do uso da força e do constrangimento contra a manifestação de vontade da mulher, ao demonstrar que não quer fazer ou continuar uma relação sexual. É possível identificar em várias culturas, a exemplo daquelas de influência cristã, a noção de obrigação marital, contraída pelas mulheres ao ingressarem no casamento, em razão da qual elas devem atender ao apelo sexual dos maridos e se atribui a estes o direito ao sexo.

Contudo, estar em um relacionamento sério com alguém, seja por meio de namoro, união estável ou casamento, não significa um consentimento permanente, inquestionável ou irrevogável, independente da vontade de ambos conjuntamente. O consentimento livre, em que os indivíduos da relação afetiva possam manifestar sua vontade a qualquer tempo, sem medo de sofrer represália, chantagens ou manipulações por parte do parceiro, continua a ser uma condição fundamental.

Dessa forma, impedir que a mulher expresse sua vontade durante a relação sexual, obrigar uma relação contra sua vontade, por meio do uso da força física ou mediante constrangimento e ameaça e impedir que ela use de métodos contraceptivos configura-se violência de gênero e grave violação dos direitos humanos⁷, uma vez que atenta-se contra a liberdade sexual da mulher.

⁷ A definição de Direitos Humanos adotada neste trabalho é a defendida por Joaquín Herrera Flores, na qual consideram-se os direitos humanos em sua integralidade histórica e social, e não como apenas um conjunto de normas formais reconhecidas e garantidas no âmbito nacional e internacional. O autor traz a reflexão de que os direitos humanos consistem em processos e práticas de luta pela dignidade humana, que estão sempre em evolução, pois existem em constante conflito e tensão com parte da sociedade que se encontra em posição de domínio sobre outra, empenhadas em “furtar os procedimentos de acesso aos processos de luta dos coletivos marginalizados e explorados”. (FLORES, 2009, p. 196). Em outras palavras, os direitos humanos são “o

São exemplos de violência sexual o estupro, assédio sexual, abuso sexual, entre outros atos que possam violar a liberdade sexual e reprodutiva da mulher. Saffioti (2004), ao tratar do abuso sexual, argumenta que é uma forma de violência que “deixa feridas na alma, que sangram, no início sem cessar, e, posteriormente, sempre que uma situação ou um fato lembre o abuso sofrido” (SAFFIOTI, 2004, p. 18-19).

Podemos perceber que a violência física e, principalmente, a sexual atingem não só o corpo da mulher, mas também o seu emocional, sua saúde mental. É por esta razão que a violência psicológica está diretamente relacionada com as outras formas de violência de gênero, sendo necessário compreender que esta se manifesta como uma violência política utilizada como um meio de controlar o indivíduo submisso, reafirmando sua inferioridade mediante diversas formas de violência, conforme já mencionado anteriormente.

Já a violência moral, assim como a sexual e física, também está fortemente ligada à violência psicológica e se manifesta por meio de injúrias, calúnias e difamação contra a mulher, configurando efeitos mais amplos que a violência psicológica, uma vez que violam a imagem e reputação da vítima perante a sociedade. É uma forma de violência de gênero que desqualifica, inferioriza e ridiculariza a vítima, afrontando sempre sua autoestima e reconhecimento no meio social (CAMPOS, 2011), razão pela qual também tem como consequência o abalo emocional da vítima, daí sua relação com a violência psicológica.

Ao ser vítima de uma violência moral, a mulher se sente profundamente envergonhada, sente receio de frequentar certos lugares, pois as pessoas poderiam passar a julgá-la, a tratá-la de forma desrespeitosa, ridicularizando-a, principalmente quando se trata de divulgação de fatos íntimos da vítima ou tenha cunho sexual, abalando sua imagem e honra perante os ambientes sociais que frequenta, podendo, inclusive, prejudicar a vítima em seu ambiente de trabalho ou acadêmico.

Segundo Carmen Hein Campos (2011), com o avanço das tecnologias, tal tipo de violência se tornou mais frequente. O ambiente virtual permite uma divulgação de informações em massa e de forma instantânea, além de permitir que o agressor fique escondido atrás da tela de um computador ou *smartphone*, criando uma nova dimensão para a violência moral, “fortalecendo sentimentos ou percepções discriminatórias e reproduzindo padrões de relações desiguais de poder entre homens e mulheres, que importam em anular a condição de sujeito dessas” (CAMPOS, 2011, p. 210).

conjunto de processos de luta pela dignidade humana [...] Dignidade que se baseia na luta contra o acesso desigual aos bens que veio imposta pelos processos de divisão capitalista do fazer” (FLORES, 2009, p. 213-214).

No meio virtual, tem aumentado casos em que há divulgação de fotos íntimas das pessoas, principalmente de mulheres, famosas ou anônimas - no que tem sido comumente chamado de *porn revenge*. Além disso, são comuns comentários virtuais que ofendem a honra, autoestima e a imagem das pessoas e, no meio virtual, acaba se tornando uma prática cada vez mais perigosa, visto que a divulgação de informações foge do controle e acaba sendo quase impossível identificar todos os agressores, o que torna ainda mais difícil para a vítima enfrentar tal violência.

Antes de tratar sobre a violência patrimonial, há necessidade de destacar que, historicamente, o homem exercia a chefia da família, administrando a renda familiar, além de ser o responsável pelo sustento da casa, sendo o empoderamento econômico das mulheres uma situação recente. Contudo, em razão dessas raízes históricas do passado patriarcal, a mulher, apesar de exercer atividade remunerada, ainda vem batalhando para ter sua liberdade plena quanto à disposição dos seus bens. Não é raro a mulher entregar toda a sua remuneração ao seu esposo, para que este possa administrar as despesas da casa. Assim, muitas vezes o homem permanece “monopolizando o poder econômico da comunidade familiar, o que pode ser considerado moeda de troca ou vantagem na imposição de sua vontade e manutenção de relação desigual de poder” (CAMPOS, 2011, p. 208).

É nesse contexto que surgem as violências patrimoniais, as quais consistem na violação do poder econômico da mulher, privando-a de exercer livremente a gestão dos seus bens; destruindo ou danificando seus objetos, ou seja, causando-lhe prejuízos econômicos. Carmen Hein Campos (2011) apresenta a violência econômica como sendo a retenção, subtração ou destruição de bens, bem como o impedimento da utilização de objetos ou demais bens patrimoniais, colocando a mulher em uma situação vulnerável, atingindo sua segurança e dignidade, em razão do impedimento (ou redução) da sua capacidade de decidir livremente, podendo estimular o surgimento também de problemas psicológico. A violência patrimonial também pode se manifestar por meio de ações que retêm ou subtraem recursos financeiros necessários para a subsistência da mulher, por exemplo, o não pagamento de pensão alimentícia, impedindo que a mulher possa vir a ter uma vida digna.

Conhecidas algumas das formas pelas quais a violência de gênero contra a mulher se manifesta, vale salientar que trata-se de uma violação que deixa feridas físicas e/ou emocionais, abalando profundamente a vítima em suas relações sociais, o que pode desencadear diversos problemas de saúde (física ou psicológica). É por este motivo que a violência contra a mulher é entendida também como um problema de saúde pública. Neste sentido, Teles e Melo argumentam que:

Estudos feitos no Brasil e em outros países mostram que as mulheres que vivem em situação de violência são frequentadoras dos serviços públicos de saúde, conhecidas como políquelixosas, ou aquelas que sentem vários sintomas, dores e incômodos, difíceis de serem localizados, e que não conseguem nem explicar seus sofrimentos. São mais suscetíveis a sofrer doenças pélvicas inflamatórias, gravidez indesejada, aborto espontâneo, depressão, comportamentos obsessivo-compulsivos (TELES; MELO, 2003, p. 52).

Dessa forma, torna-se extremamente importante o preparo dos/as profissionais da saúde para lidarem com situações de violência de gênero contra a mulher, visto que, muitas vezes, esta se sente envergonhada ou com receio de contar para alguém sobre a violência sofrida. Assim, o/a profissional da saúde poderá identificar possíveis violências e tomar alguma medida cabível, principalmente quando se tratar do crime de estupro, sendo ideal que o atendimento seja realizado por uma equipe multidisciplinar, onde, além de médicos/as e enfermeiros/as, também se tenha o acompanhamento com psicólogo/a e assistente social.

Podemos perceber, portanto, que todas as formas de violência de gênero contribuem para a subordinação e submissão da mulher. São violências que afirmam a condição sociocultural de dominação do masculino sobre o feminino e, como já analisado anteriormente, não são violências isoladas e neutras, mas sim violências políticas, utilizadas como um meio de reafirmar e perpetuar a condição de submissão da mulheres para controlá-la e impedir que exerça plenamente os mesmos direitos que os homens, bem como para que não venha a ameaçar a condição de superioridade masculina.

Como já afirmado, essas violências além de evidenciarem a presença estrutural do patriarcado na sociedade, também são mecanismos de sua reprodução. Ou seja, elas fazem com que o patriarcado exista agora e, ao mesmo tempo, criam o ambiente para que ele continue a existir. Uma das formas de combate à estrutura do patriarcado, entre ações, resistências e lutas, é o movimento de ocupação da esfera jurídica, para que, através do instrumento do Direito, haja repressão aos mecanismos de opressão do patriarcado. Neste processo, estão especialmente as normas que previnem, criminalizam e punem práticas de violência de gênero contra a mulher e instituem mecanismos de educação.

1.4 A violência de gênero no ordenamento jurídico brasileiro a partir de uma visão sistêmica

A criação de uma lei especial de combate à violência contra as mulheres no Brasil foi um processo bastante longo e precedido de muitos debates e manifestações. Exemplo disso, na década de 1970, grupos de mulheres foram às ruas levantando a bandeira do *slogan* “quem

ama não mata”, em resposta a um dos casos mais simbólicos de feminicídio da época, onde o empresário Doca Street assassinou sua companheira, Ângela Diniz. Em seu julgamento pelo Tribunal do Júri, ele alegou a “legítima defesa da honra” (CAMPOS, 2011).

Os anos de 1980 marcam o início das primeiras ações governamentais com escopo de incluir em sua agenda a temática da violência contra as mulheres, sendo criada em 1985 a primeira delegacia especializada em atendimentos às mulheres, como fruto das lutas feministas. Já nos anos 1990, existiam alguns projetos de Lei acerca da temática, contudo a representação feminina no Congresso Nacional era pequena e a questão acabou ficando em segundo plano (CAMPOS, 2011).

Percebe-se que não havia proteção estatal no sentido de coibir a prática de violência contra as mulheres e, mesmo com alguns avanços na legislação, não havia recursos e/ou empenho suficientes para proteger a vida de mulheres em situação de violência. Os crimes cometidos, principalmente no âmbito doméstico, eram “guardados a quatro chaves, sem interferência do Estado ou da sociedade [...] eram muitas vezes encarados como naturais” (CAMPOS, 2011, p. 40).

Os casos de violência, de forma geral, eram apreciados e julgados pelos juizados especiais cíveis e criminais, instituídos pela Lei 9.099/1995, competentes para julgar crimes de menor potencial ofensivo. Não havia diferenciação de tratamento legal para as diversas formas de violência. Desse modo, as violências contra a mulher, incluindo a doméstica, eram processadas e punidas nos termos da Lei 9.099/1995. No entanto, houve uma grande pressão dos movimentos feministas, visto que, na maioria dos casos, as mulheres acabavam sentindo uma impunidade, pois, muitas vezes, os agressores eram condenados a entregar cestas básicas a alguma instituição (CAMPOS, 2011). Ou seja, existia uma pecuniarização das penas, em que se podia trocar a violência por uma compensação material.

O que mais evidenciou o problema de a lei 9.099/95 ser aplicada aos crimes de menor potencial ofensivo sem distinção de sua natureza foram os casos de violência doméstica e familiar, justamente porque, dentre as diversas formas de violência de gênero contra a mulher, ela talvez fosse a que mais se mantinha na invisibilidade. Além disso, o fato de a vítima manter relações com o agressor e, em geral, depender dele financeiramente, exige uma abordagem estatal totalmente diferenciada. Desse modo, os movimentos feministas começaram a pressionar politicamente pela criação de uma lei específica que diferenciase os crimes cometidos em circunstâncias de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Tal cenário de pressão dos movimentos feministas e impunidade nos casos de violência contra a mulher foi decisivo para que, no ano de 2006, fosse promulgada a Lei nº

11.340, batizada de Lei Maria da Penha, homenagem feita a Maria da Penha Maia Fernandes, que, por anos, foi vítima de violências cometidas por seu esposo. Importante esclarecer que, mesmo tendo o viés voltado para o âmbito doméstico e das relações afetivas, dada a maior vulnerabilidade em contextos orientados na relação de confiança, a Lei Maria da Penha⁸ revela um debate mais amplo que esse âmbito, pois, por trás dela, estão discussões mais extensas sobre violência de gênero contra a mulher.

A referida lei, em seu artigo 1º, define que seu objetivo é “criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”, tendo como fundamento legal o art. 226, §8º, da Constituição Federal, além da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (conhecida como Convenção de Belém do Pará). A lei prevê, ainda, a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e dispõe sobre as medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência.

A Lei Maria da Penha trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, ou seja, a violência que ocorre no âmbito da família ou que é decorrente de relações afetivas, independentemente de coabitação, o que não se aplicaria nos casos de violência contra a mulher no âmbito acadêmico, que é o nosso objeto de estudo. No entanto, tal norma carrega consigo conceitos que se referenciam nas construções teóricas e políticas feministas sobre gênero e violência de gênero contra a mulher. Tais noções que ela comporta criam, no ordenamento jurídico, referências principiológicas que servem de parâmetro para todo o

⁸ Para compreender o cenário em que foi elaborada a Lei Maria da Penha, é preciso esclarecer que o Brasil é signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, que ocorreu em 1994. Como Estado-membro, o Brasil assumiu obrigações que complementam as disposições mais amplas da Convenção Americana de Direitos Humanos. Dentre as obrigações, os Estados signatários aceitaram adotar, de forma célere, políticas com a finalidade de prevenir e erradicar a violência contra a mulher. Além disso, o país já havia ratificado, em 1984, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979 (CEDAW). Em 2001 o Brasil foi responsabilizado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), no caso de Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de tentativas de homicídio por parte do seu ex-marido, o qual não tinha sido punido de forma devida pela Justiça brasileira. Maria da Penha encaminhou, com auxílio do Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL) e do Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), seu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, que admitiu o caso por entender que o Brasil era responsável pela violação sofrida por Maria da Penha, em razão da omissão estatal quanto aos casos de violência doméstica contra a mulher. Diante disso, a Comissão realizou recomendações ao Brasil, que exigiram o empenho do Estado em acabar com a tolerância estatal e tratamento discriminatório no que se refere à violência doméstica contra as mulheres. Além disso, recomendou-se a simplificação dos procedimentos judiciais penais, com a finalidade de garantir a celeridade processual, sem afetar os direitos e garantias do devido processo legal e “o estabelecimento de formas alternativas às judiciais, rápidas e efetivas de solução de conflitos intrafamiliares, bem como de sensibilização com respeito à sua gravidade e às consequências penais que gera”. A partir de tal cenário, houve a intensificação dos movimentos de mulheres para a criação de uma lei específica para combater a violência doméstica, sendo finalmente promulgada, em 2006, a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, após a pressão dos movimentos sociais, especialmente os movimentos feministas, e recomendações internacionais (SANTOS, 2013).

sistema. Desse modo, diversas definições da Lei Maria da Penha podem ser adotadas na tentativa de configurar certas práticas de violências como violências de gênero contra a mulher, mesmo fora do âmbito doméstico e familiar⁹.

A Lei Maria da Penha, em seu art. 5º, define a violência doméstica e familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Percebe-se que tal definição mostra-se diretamente relacionada com os conceitos de violência de gênero contra a mulher já mencionados no tópico anterior, os quais foram elaborados sob uma perspectiva feminista, tanto política como teoricamente. Nesse sentido, Carmen Hein de Campos discorre que a Lei Maria da Penha “retrata uma mudança de paradigma no enfrentamento da violência contra a mulher, pois traz uma perspectiva de gênero para tratar da violência contra a mulher” (CAMPOS, 2011, p. 188).

Já no artigo 7º, do referido diploma legal, são apontadas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

⁹ Não é demasiado frisar que não estamos afirmando que as consequências penais e processuais penais da Lei Maria da Penha aplicam-se fora do contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, o que seria tecnicamente incorreto. Mas estamos considerando a importância paradigmática dos conceitos e princípios que ela traz, no que se refere à questão da violência de gênero contra a mulher, os quais podem, sim, referenciar outros campos do Direito.

O artigo 7º, bem como toda a Lei Maria da Penha, contém conceitos e definições que foram construídos baseados em normas internacionais, as quais necessitam ser esclarecidas, a fim de que seja possível interpretar de forma completa a lei em comento.

Conforme a Relatora Especial da ONU (1996), a violência contra as mulheres se trata de uma discriminação de gênero, com origem no ambiente doméstico, mas que se estende à esfera pública, constituindo-se como um instrumento disciplinador das mulheres, com a finalidade de garantir a subordinação que lhes é imposta, configurando-se, dessa forma, um sistema de dominação. Além disso, não se trata de uma violação individual, uma vez que dá suporte aos estereótipos de gênero, utilizados para controlar e colocar a mulher em situação de submissão (CAMPOS, 2011).

Um importante marco histórico para que as esferas institucionais incorporassem a questão da violência contra a mulher, segundo Carmen Hein de Campos (2011), foi a Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena (1993), onde houve a afirmação de que a violência contra a mulher se trata de uma violação de direitos humanos. No entanto, a conquista mais importante, segundo a referida autora, foi em 1994, com a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher), que “estabelece mecanismos para concreta proteção das mulheres perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)” (CAMPOS, 2011, p. 203), razão pela qual a Maria da Penha tem seu texto diretamente baseado na referida convenção, conforme se verifica na própria redação do seu artigo 1º. Assim, após um histórico de opressão vivido pela mulher, onde as violências praticadas reafirmavam (e ainda reafirmam) uma condição de inferioridade que lhe é imposta, além de anos de lutas feministas que passaram a questionar o papel socialmente atribuído à mulher, bem como a indiferença para com as violências de gênero por parte do Estado, obtém-se uma conquista significativa com a criação da Lei Maria da Penha, elaborada tomando como referencial teórico e político uma perspectiva feminista, a fim de erradicar e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispondo sobre diversas políticas públicas de proteção à mulher.

Importa destacar que os conceitos trazidos pela Maria da Penha, no que se refere aos tipos de violência contra a mulher, por ter sua elaboração baseada em conceitos feministas e na consideração das relações sociais de gênero, podem ser interpretados de uma forma ampla, ultrapassando a esfera privada e estendendo-se para a esfera pública, como o ambiente universitário, que é o objeto da presente pesquisa. Contudo, é importante ressaltar que não se busca trazer os efeitos penais e processuais penais da Maria da Penha para o ambiente público, uma vez que a lei trata de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar,

ou seja, aquela realizada no âmbito da família ou de relações íntimas de afeto, em que o autor da agressão é membro da família, ou tem algum vínculo afetivo com a vítima. Na presente pesquisa, busca-se utilizar os conceitos trazidos pela Lei Maria da Penha para interpretar dispositivos existentes no nosso ordenamento jurídico que possam se enquadrar como violência de gênero contra a mulher, seja no ambiente doméstico, como é o caso da referida Lei, como também nos espaços públicos.

A partir dos conceitos já trabalhados nos tópicos anteriores sobre o que é violência de gênero contra a mulher, quais as suas formas (violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial) e como ela se manifesta, e baseados nos conceitos trazidos pela Lei Maria da Penha, a qual externa como o ordenamento jurídico brasileiro enxerga e trata das violências de gênero, passaremos a analisar dispositivos legais que podem ser enquadrados como violência de gênero contra a mulher, com enfoque em como esta violência pode se manifestar também nos espaços públicos.

Vale lembrar que os dispositivos que serão utilizados em diante tratam-se de um rol meramente exemplificativo, existindo inúmeras normas em nosso ordenamento jurídico, principalmente crimes previstos no Código Penal, que podem ser interpretadas sob o enfoque feminista e de gênero. Contudo, utilizaremos alguns dos mais conhecidos/recorrentes e que bem se enquadram e exemplificam as formas de violência de gênero.

No que se refere à violência física, teremos como exemplos o crime de lesão corporal (art. 129 do Código Penal) e a contravenção de vias de fato (art. 21 da LCP). No caso da lesão corporal, há violação da integridade física da vítima mediante o uso da força, tendo como consequências hematomas, ferimentos, ou outros tipos de marcas decorrentes de tal violência. A lesão pode ser considerada de natureza grave quando resulta em “incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias, quando ocorre perigo de vida, debilidade permanente de membro, sentido ou função, aceleração do parto, incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, deformidade permanente, aborto” (CP, art. 129, §2º).

Já quanto à contravenção de vias de fatos, pode-se dizer que é uma agressão mais “leve”, que não deixa marcas no corpo da vítima, diferentemente da lesão corporal. São delitos rotineiros quando se trata da violência doméstica e familiar contra a mulher¹⁰ e, preocupado com isto, o legislador criou a modalidade de lesão corporal qualificada, em que a

¹⁰ Como exemplo citamos os dados obtidos através da pesquisa realizada no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Mossoró no ano de 2016, em que 32,42% das formas de violência constatadas nas medidas protetivas de urgência eram violência físicas (vias de fato e lesão corporal) (FEITOSA, 2017).

pena é maior se a violência é praticada “contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade” (CP 129, §9º). Tal previsão legal não se aplicaria no caso de violência no âmbito universitário, uma vez que não se trata de violência doméstica, aplicando-se a pena da modalidade simples da lesão corporal, o que não tiraria o caráter de violência de gênero se o crime fosse cometido nos espaços públicos com o intuito de ferir a integridade física da mulher e diminuí-la, simplesmente para mostrar que a vítima é um sujeito inferior e submisso.

Importa destacar também que, por meio da agressão, pode-se chegar ao resultado morte, motivo pelo qual o homicídio (art. 121 do CP) também se enquadra como uma violência física. Preocupado com o grande número de homicídios contra mulheres, o legislador incluiu, no ano de 2015, como forma de homicídio qualificado, o feminicídio, que é a prática do referido crime “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”, sendo entendida esta condição quando o crime envolve violência doméstica e familiar, ou em razão do “menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (art. 121, §2º-A). Percebe-se que houve uma preocupação em proteger a mulher em todas as esferas, não só no ambiente doméstico, mas sim em todas as situações que envolverem discriminação contra sua condição feminina, seja no âmbito privado ou público.

Vale lembrar que essas mudanças na legislação são fruto de uma intensa luta dos movimentos feministas, motivada por um histórico de violências contra as mulheres, conforme já explanado nos tópicos anteriores.

No que se refere à violência psicológica, entendida como aquela que fere a saúde mental do indivíduo violado e, no caso da mulher, cause abalos psicológicos por meio de ameaças, perseguições, humilhações e constrangimentos, almeje controlar suas ações, crenças e vontades, ferindo sua liberdade de ir e vir, temos como exemplos no nosso ordenamento jurídico os crimes de ameaça (art. 147, CP), sequestro e cárcere privado (art. 148, CP), além da contravenção de perturbação da tranquilidade (art. 65 da Lei das Contravenções Penais).

Nesta forma de violência, temos como o crime mais frequente a ameaça. Discorrendo sobre a temática, Teles e Melo (2003) argumentam que tal crime, muitas vezes, termina por ser mais perverso que os outros, uma vez que a vítima acaba tendo que viver em um clima de insegurança, com medo e em estado de desorientação, incapaz de tomar alguma providência, o que aumenta a sua condição de submissão. Além disso, as autoras refletem que, muitas vezes, a autoridade policial não leva a sério a denúncia, ou não faz nada (ou quase nada) para que as medidas sejam tomadas, o que aumenta a possibilidade das ameaças se concretizarem.

É um crime que “pode destruir a vontade, o desejo e a autonomia da outra pessoa” (TELES; MELO, 2003, p. 49).

Já a perturbação da tranquilidade se manifesta por meio de ações como perseguir a vítima nos lugares aos quais ela normalmente frequenta, enviar mensagens insistentes e indesejáveis, ligar para a vítima de forma constante e desagradável, ou qualquer conduta que lhe tire o sossego e prejudique sua tranquilidade, podendo a vítima vir a ter sérios abalos psicológicos. Podemos exemplificar tal contravenção em situações de término de relacionamento, quando o ex- namorado ou ex-companheiro não aceita a separação e passa a importunar a mulher, insistindo para voltar, seja por meio de mensagens, ligações ou indo até a residência da vítima contra a vontade desta, fazendo baderna em frente à sua residência ou local de trabalho. Vale destacar que estas ações também podem acontecer em outros ambientes, como o universitário, onde a estudante mulher pode ter sua tranquilidade abalada por algum professor, servidor ou colega de sala, podendo, inclusive, ser ameaçada e passar por sérios problemas emocionais, causando prejuízos à sua saúde mental e rendimento acadêmico.

Partindo para os dispositivos que tratam da dignidade sexual, ou seja, que podem ser enquadrados como violência sexual, conforme conceitos já trabalhados, temos o crime de estupro (art. 213), que “significa ato de constranger alguém a ter relações sexuais, sem desejo e sem consentimento, mediante uso da violência física, psicológica ou de graves ameaças podendo ocorrer tanto na esfera privada como nos espaços públicos” (TELES; MELO, 2003, p. 41). Percebe-se que o crime de estupro fere a dignidade sexual da vítima, podendo ser praticado por pessoa conhecida ou desconhecida desta. Os outros tipos de violações servem de instrumento para configuração de tal delito, seja por meio da violência física, bem como psicológica. Por tal motivo, a violência de cunho sexual configura um tipo de violência muito difícil de ser enfrentado pela vítima, principalmente se for mulher.

Conforme dito anteriormente, segundo Saffioti (2004), a violência sexual deixa feridas na alma da vítima, que dificilmente são curadas, uma vez que, além de ter seu corpo violado, enfrenta um abalo emocional muito forte. Além de ter sua liberdade e intimidade feridas, a mulher violentada ainda tem que enfrentar diversos preconceitos da sociedade. Frases como: “quem mandou ser vulgar”; “é tão feia que deveria agradecer por ter sido estuprada”; ou quando a violência sexual passa a acontecer outras vezes: “deve ter gostado, pois não

denunciou para ninguém”¹¹. Pode-se perceber que o abalo psicológico é muito forte neste tipo de violência, pois, além de sofrer com a própria violação da sua liberdade e intimidade, a vítima ainda tem receio e vergonha de ser criticada ou julgada pela sociedade.

O receio e vergonha da vítima também ocorrem em outros tipos de violência sexual, como no crime de assédio sexual, que é o ato de “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função” (Art. 216-A, CP). Neste tipo penal, o agressor se aproveita da sua condição de superior hierárquico para obter vantagem sexual, seja por meio de constrangimento ou ameaçando outra pessoa a ter com ele alguma relação sexual, sob pena de algum prejuízo para a vítima. Tal dispositivo foi criado para coibir este tipo de prática unicamente no ambiente de trabalho, daí a expressão “superior hierárquico ou ascendência inerentes ao emprego, cargo ou função”. Por tal motivo, tal dispositivo não poderia ser aplicado na relação aluno e professor, uma vez que entre os dois não há uma relação de emprego. Não há uma hierarquia decorrente de uma relação de trabalho.

Contudo, é inegável que o professor pode se aproveitar da sua função, cargo ou emprego para constranger alguma aluna a ter relação sexual, sob ameaça de reprová-la ou causar algum prejuízo nas avaliações. Além disso, o professor acaba possuindo uma hierarquia dentro da sala de aula, que não decorre de uma relação chefe-empregado, mas de respeito. Assim, pode-se dizer que podemos equiparar tal conduta com o assédio sexual que ocorre nos ambientes de trabalho, não podendo, portanto, enquadrar o professor agressor neste tipo penal, uma vez que não trata de relação de emprego, entendimento já consolidado no nosso ordenamento jurídico.

Pode ser enquadrada também como uma violência sexual a importunação ofensiva ao pudor (art. 61 da LCP). Trata-se de uma infração de menor potencial ofensivo, que atenta contra a dignidade sexual do ser humano. Todos devem ser livres para manifestar sua sexualidade, satisfazer seus desejos sexuais, desde que não viole a intimidade e liberdade sexual de outrem. Para compreender melhor o referido dispositivo, mostra-se necessário saber o que é importunação e pudor. A importunação significa perturbação, desconforto. Ou seja, causar algum tipo de incômodo e, por se tratar de uma contravenção penal sexual, o

¹¹ De acordo com o estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 58% dos participantes da pesquisa “Tolerância Social à Violência contra as mulheres” concordaram com a frase: “se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros”. Ou seja, tal frase significa que para a maioria das pessoas entrevistadas é a mulher que tem que se comportar para não ser estuprada e não o agressor que tem que controlar suas atitudes. A vítima acaba sendo culpada pela violência sofrida. (BRASIL, 2014).

desconforto ocasionado no cometimento de tal infração deverá ter cunho sexual. Já o pudor, conforme definição do dicionário¹², significa “Sentimento de vergonha; sensação de mal-estar e de timidez provocadas pelo que se opõe aos bons costumes, à inocência. Constrangimento causado pelo desrespeito à decência, à honestidade; pejo” (VENTURA, 2018).

Pode-se enquadrar na referida contravenção o ato de passar as mãos nas pernas, seios de uma mulher contra a sua vontade, ou uma “encoxada”. É bastante comum a prática de tais atos em transportes públicos. Devido ao aglomerado de pessoas, algumas pessoas se aproveitam da situação para passar a mão em partes do corpo de alguma mulher que esteja no local, sem que a vítima possa identificar quem foi¹³. Contudo, deve-se atentar para não confundir tal contravenção com o crime de estupro, em que o constrangimento acontece mediante violência ou grave ameaça, configurando-se com a conjunção carnal (cópula pênis-vagina) ou outro ato libidinoso, o que não ocorre na importunação ao pudor.

Percebe-se que a importunação ao pudor, apesar de ser considerada de menor potencial ofensivo, traz consigo uma carga enorme de violência de gênero contra a mulher, em que o homem acha normal, por exemplo, passar a mão em partes do corpo de uma mulher sem o consentimento desta, como se ela estivesse sempre disponível para aceitar e fazer todas as suas vontades, como se o corpo da mulher não pertencesse a ela. É uma situação em que podemos enxergar claramente os efeitos da herança patriarcal e machista em nossa sociedade, reafirmando a condição de vulnerabilidade da mulher, em que sua liberdade sempre se torna alvo de algum tipo de violência, no caso, sexual.

Outros crimes que podem ser enquadrados como violência de gênero contra a mulher são a injúria (art. 140, CP), calúnia (art. 138, CP) e difamação (art. 139). Tais crimes se configuram como violência moral, em que há violação da dignidade, reputação, honra e estima da vítima perante a sociedade. É possível enxergar tais delitos como violência de gênero, dado que, muitas vezes, são cometidos com a intenção de humilhar e rebaixar a mulher perante toda a sociedade, de modo a mostrar que ela é inferior e moralmente inidônea, ou seja, são atribuídas à mulher atitudes que ferem sua dignidade, que lhe desmoralizam nos círculos sociais e lhe estigmatizam. Têm a finalidade de manchar a boa fama da vítima com afirmações muitas vezes infundadas e irreais, apenas com o desejo de prejudicar as relações sociais da mulher violada.

¹² Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/pudor/>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

¹³ Em razão de situações como essas, no Rio de Janeiro, norma garantiu vagões exclusivos para mulheres em trens. A medida foi regulada pelo Estado do Rio de Janeiro através do Decreto nº 46.072/17.

No crime de calúnia, o autor do delito imputa falsamente à vítima fato considerado como crime. Ou seja, ele cria um fato que se enquadra como crime e imputa a autoria à vítima, mesmo sabendo que o fato não é verídico, com o intuito de prejudicá-la. Por exemplo, o autor da calúnia espalha para outras pessoas que a vítima em determinado dia teria furtado uma roupa de determinada loja, fato este fictício.

Já quando há a divulgação de um fato ofensivo, que fere a honra e reputação da vítima, independentemente se é verdadeiro, mas que não é considerado como conduta criminosa, teremos a configuração do crime de difamação. Por exemplo, espalhar que a vítima teve relações sexuais com determinada pessoa, ou que traiu o marido/esposa com outro sujeito. Ou seja, são situações que ofendem a moral da vítima, mas o fato imputado não se configura como crime, caso contrário, tratar-se-ia do crime de calúnia.

Já na injúria, há violação da honra do indivíduo perante ele mesmo, independentemente se outras pessoas tomaram conhecimento ou não da ofensa sofrida, configurando uma violação da honra subjetiva do sujeito, ou seja, como ele mesmo se enxerga na sociedade. Nisso, difere da calúnia e da difamação, em que há violação da honra objetiva, que se trata de como a sociedade enxerga determinado indivíduo. Configuram a injúria ofensas como chamar outro indivíduo de “imbecil”, “vagabundo”, “ladrão”, “corno”. Entrando na esfera da violência de gênero, trata-se de injúria xingar a mulher de “rapariga”, “safada”, “piranha”, “cachorra”, “puta”, entre outras expressões de baixo calão que atentem contra a honra subjetiva da vítima.

Percebe-se que a maioria dos xingamentos (injúrias) perpetrados contra a mulher tem ligação com uma suposta vida sexual inadequada da vítima. Tais ofensas estão diretamente ligadas a uma cultura machista, em que a mulher não pode ter uma vida sexual ativa sem ser casada, tampouco pode se relacionar com vários parceiros, pois já seria considerada uma “puta”, ao contrário do que ocorre com o homem. Se este tem uma vida sexual ativa, principalmente com muitas parceiras, já se trata de uma qualidade positiva, como o “pegador”, bem como que tal característica é natural do homem, que é normal o homem se relacionar com muitas mulheres. Além disso, se algum homem não segue esta atitude “natural”, já é considerado um “viado”, “fresco”, “mole”. Com isso, podemos perceber que o machismo não é ruim somente para a mulher, mas também para homens que não seguem o padrão construído e imposto pela sociedade. Saffioti (2004) traz a reflexão de que existe uma vigilância exercida sobre as mulheres, bem como sobre outras categorias sociais que sofrem discriminações, na qual sua conduta é constantemente vigiada pela sociedade, sem que elas saibam, principalmente quando se trata da sua sexualidade (SAFFIOTI, 2004). Por outro lado,

o homem é socialmente estimulado a desenvolver sua sexualidade, além de condutas agressivas, perigosas, que indiquem força e coragem, sob pena de também ser discriminado. Tal quadro consiste em um dos elementos característicos do patriarcado, que é a vigilância da sexualidade da mulher e o estímulo à sexualidade do homem.

No se refere à violência patrimonial, conforme já trabalhado no tópico 1.3 deste capítulo, consistem em violações ao poder econômico da vítima. No caso, por estarmos tratando da violência de gênero contra a mulher, esta violação será perpetrada contra a mulher, seja privando-a de gerir seus bens, danificando seus objetos ou restringindo recursos financeiros, impedindo-a de ter o mínimo para sua subsistência e vida digna. Ou seja, são ações que trazem algum tipo de prejuízo econômico para a vítima. Conforme a compreensão do que é violência patrimonial, podemos interpretar diversos dispositivos penais sob a perspectiva de gênero, enquadrando-os na forma da violência patrimonial. São exemplos os crimes de furto (art. 155, CP); roubo (art. 157, CP); apropriação indébita (art. 168, CP) e dano (art. 163, CP).

Os referidos crimes, enquanto violência de gênero, normalmente estão ligados à violência doméstica e familiar, ou seja, aquela que ocorre no âmbito da família ou decorrente de alguma relação de afeto, aplicando-se a Lei Maria da Penha. Um exemplo disso ocorre quando o marido, companheiro ou qualquer membro da família da vítima, subtrai objetos desta, desrespeitando sua autonomia financeira, o que configuraria o crime de furto. Ou, se a subtração acontecer mediante o emprego de violência ou grave ameaça, estaremos diante do crime de roubo. Muitas vezes, o indivíduo que subtrai ou destrói os bens da mulher vítima de violência de gênero tem a finalidade de causar-lhe dor, sofrimento. Normalmente destroem ou subtraem os bens mais significativos ou de maior valor (econômico ou sentimental) para a vítima, daí a importância de também interpretar tais ações sob uma perspectiva feminista, compreendendo como se dão as relações de gênero.

Na apropriação indébita, o autor da conduta, na posse ou detenção de determinado bem móvel alheio, apropria-se indevidamente, causando prejuízos econômicos ao verdadeiro dono. Um exemplo que configura o referido crime e se enquadra como violência de gênero é o do marido, responsável pelo recebimento do aluguel de imóvel pertencente ao casal, que não repassa para sua esposa a quantia referente à parte desta, bem como em qualquer situação em que deveria haver a partilha de frutos decorrentes de bens pertencentes ao casal, mas que o cônjuge meeiro recebe sozinho o valor em sua totalidade, sonhando a parte referente ao outro cônjuge ou companheiro, que normalmente é a mulher, em razão da cultura de que o homem é

o responsável pela administração dos bens da família, não devendo a mulher “se meter” nos negócios.

Já o crime de dano trata-se de ações como destruir, inutilizar ou deteriorar coisas pertencentes a outrem. Na violência doméstica, pode o marido ou companheiro, às vezes motivado por ciúmes, vir a danificar os bens da vítima, a fim de causar-lhe sofrimento, principalmente quando se trata de objetos preferidos da vítima, ou de maior valor econômico.

Apesar dos exemplos de violência patrimonial citados estarem relacionados à violência doméstica e familiar, também é possível enxergar tais ações fora do ambiente privado. No ambiente acadêmico, pode uma estudante ter algum bem subtraído ou danificado. Contudo, escolhemos citar os exemplos da violência doméstica, pois são mais facilmente ilustrativos de preconceitos contra a mulher. Há uma relação de poder mais significativa, em que o homem pratica tais crimes para mostrar à mulher quem manda, a fim de colocá-la numa posição ainda maior de vulnerabilidade.

Assim, após os exemplos aqui expostos, pode-se constatar que a violência de gênero contra a mulher se manifesta de diversas formas, bem como podemos interpretar diversos dispositivos existentes no ordenamento jurídico brasileiro sob uma perspectiva crítica e sistêmica, baseada nos conceitos de gênero, patriarcado e violência, analisando as violências praticadas contra a mulher de forma mais aprofundada. A partir disso, pode-se confirmar o que muitos autores defendem, que a violência de gênero contra a mulher trata-se, na verdade, de uma violência política. Ou seja, elas não são naturais e neutras, mas sim utilizadas como um meio de manter a superioridade dos homens. Todas as violências explanadas mostram que o autor da ação tem o intuito de mostrar seu poder e superioridade, colocando a mulher numa situação inferior, aumentando sua vulnerabilidade, seja por meio da violência física, psicológica, moral ou patrimonial.

Feita essa demonstração dos parâmetros teóricos e conceituais que orientam a realização deste trabalho, no capítulo que segue, apresentamos o processo metodológico de construção da pesquisa, para que fiquem evidenciadas as formas de coleta de dados, que serão analisadas no último capítulo.

2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NO AMBIENTE UNIVERSITÁRIO: OS CAMINHOS METODOLÓGICOS

Partindo dos conceitos estudados no capítulo anterior acerca de gênero, violência, sistema patriarcal e tipos de violência de gênero contra a mulher, bem como do pressuposto de que a violência de gênero contra a mulher não está restrita ao ambiente doméstico, mas está presente na estrutura social em que ela se encontra, mostra-se relevante conhecer a realidade das estudantes da UFERSA nesse aspecto. Dessa forma, para dar andamento à pesquisa, decidimos realizar levantamento quantitativo e qualitativo, para que fosse possível constatar a existência de violência de gênero também no ambiente universitário, fazendo como escolha de universo o *campus* Mossoró da instituição, conforme será apresentado a seguir.

Semelhante constatação, confrontada aos conceitos teóricos e normativos analisados no capítulo anterior, permitiu identificar hipóteses fáticas adequadas ao “preceito maior” de diversas normas e os ilícitos delas derivados - penais, cíveis e administrativas. Da revelação da prática frequente de ilicitudes no ambiente universitário, nossa pretensão passou à descrição de possíveis responsabilizações aos autores das violências, seja na esfera penal, cível ou administrativa.

Neste capítulo, serão apresentados os caminhos metodológicos da pesquisa realizada para obtenção e análise dos dados, ou seja, uma explanação acerca da metodologia adotada para entendimento da realidade estudada e como se deu a construção do instrumental da pesquisa e do seu recorte amostral.

2.1 Pressupostos metodológicos: Pesquisa quali-quantitativa junto às estudantes do *campus* Mossoró - identificando as violências de gênero na universidade

O método da pesquisa consiste na escolha dos procedimentos para explicação e descrição de fenômenos. Roberto Jarry Richardson (2009) explica que tais procedimentos se assemelham ao método científico, no qual há a delimitação de um problema, realização de observações e interpretações com base nas relações encontradas, fundamentando, se viável, em teorias existentes. Assim, “o trabalho de pesquisa deve ser planejado e executado de acordo com normas requeridas por cada método de investigação. Adotando uma classificação bastante ampla, podemos dizer que há dois grandes métodos de coletas de dados: o quantitativo e o qualitativo” (RICHARDSON, 2009, p. 70).

O método quantitativo tem como característica a utilização da quantificação nas modalidades de coleta de informações, bem como no tratamento delas “por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples, como percentual, média, desvio-padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão *etc.*” (RICHARDSON, 2009, p. 70). Segundo o referido autor, o método quantitativo representa:

[...] em princípio, a intenção de garantir a precisão dos resultados, evitar distorções de análise e interpretação, possibilitando, consequentemente, uma margem de segurança quanto às interferências. É frequentemente aplicado nos estudos descritivos, naqueles que procuram descobrir e classificar a relação entre variáveis, bem como nos que investigam a relação de causalidade entre fenômenos (RICHARDSON, 2009, p. 70).

Já o método qualitativo se diferencia do quantitativo por não empregar um instrumental estatístico como suporte do procedimento de análise de um problema. A abordagem qualitativa mostra-se adequada para compreender a natureza de um fenômeno social. Assim, pode-se dizer que as investigações que envolvem uma análise qualitativa têm como objeto:

[...] situações complexas ou estritamente particulares. Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos (RICHARDSON, 2009, p. 80).

Segundo Maria Cecília de Souza Minayo e Odécio Sanches (1993), uma pesquisa, por ser quantitativa, não se torna melhor ou mais sofisticada, da mesma forma que uma pesquisa qualitativa por si só não garante a compreensão de forma aprofundada, sendo necessário utilizar todo o arsenal de técnicas e métodos que ambas as metodologias desenvolveram:

[...] a relação entre quantitativo e qualitativo... não pode ser pensada como oposição contraditória. Pelo contrário, é de se desejar que as relações sociais possam ser analisadas em seus aspectos mais ecológicos e concretos e aprofundadas em seus significados mais essenciais. Assim, o estudo quantitativo pode gerar questões para serem aprofundadas qualitativamente, e vice-versa (MINAYO; SANCHES, 1993, p. 247).

Dessa forma, pode-se perceber que a utilização em conjunto das duas metodologias de pesquisa – qualitativa e quantitativa- podem contribuir de forma significativa para esclarecer determinados fenômenos sociais.

Na presente pesquisa, em que se busca conhecer a percepção das estudantes da UFERSA, *campus* Mossoró, acerca da existência da violência de gênero contra a mulher no ambiente universitário, por se tratar de uma situação complexa e haver a necessidade de analisar com profundidade o entendimento das estudantes sobre a temática, tornou-se

indispensável a utilização da metodologia qualitativa, com a finalidade de entender o significado da violência de gênero para a vida das universitárias, e não só estudar o fenômeno em si. Contudo, a pesquisa deixou de ser meramente qualitativa, tornando-se quali-quantitativa, por também utilizar dados estatísticos para o entendimento da realidade estudada, uma vez que tal método possibilita trazer à luz dados observáveis, tornando-os inteligíveis por meio de variáveis. Ou seja, utilizou-se um método misto, a fim de obter uma maior compreensão e explicação mais aprofundada acerca do tema.

Importante esclarecer que a escolha de realizar o recorte geográfico do *campus* de Mossoró da UFRSA se deu em razão da necessidade de estabelecer um primeiro universo relevante, mas não tão amplo quanto a universidade inteira, dado que este estudo também é uma primeira experiência que pode se expandir para os outros *campi*. Além disso, a pesquisadora está matriculada em curso de graduação no referido *campus*, o que facilita a percepção da realidade das estudantes neste ambiente acadêmico, que ficaria prejudicada se a pesquisa fosse realizada, também em outros *campi* da UFRSA, uma vez que se encontram em outras cidades, não sendo possível a visita da pesquisadora. Também foi levado em consideração que, se a pesquisa fosse realizada na UFRSA inteira, necessariamente teria que ocorrer a definição de uma amostra mais significativa, com um número maior de participantes, o que dificultaria a obtenção e análise dos resultados, principalmente levando-se em consideração o tempo disponível para realização da pesquisa.

Nessa concepção, buscaram-se na pesquisa quali-quantitativa, os subsídios para a produção dos dados acerca da violência de gênero contra a mulher no ambiente acadêmico da UFRSA, *campus* Mossoró, tendo como instrumento desse processo a aplicação de questionário quantitativo e qualitativo às estudantes do referido *campus*.

No que se refere ao instrumento da pesquisa, vários são os tipos de coleta de dados que podem ser utilizados para obtenção de informações sobre determinados grupos sociais, sendo o mais comum, talvez, o questionário, que cumpre funções de descrever as características e medir certas variáveis de um grupo social (RICHARDSON, 2009, p. 189).

Os passos fundamentais do processo desta pesquisa foram, portanto, a definição do universo (e da amostra) a ser estudado e a construção do questionário, assim como a forma de sua aplicação.

O universo ou população de uma pesquisa consiste no “conjunto de elementos que possuem determinadas características” (RICHARDSON, 2009, p. 157). Assim, a população pode ser, por exemplo, o conjunto de indivíduos que trabalham em um mesmo lugar, ou os alunos matriculados em uma determinada universidade, entre outros. Já a amostra seria

“qualquer subconjunto do conjunto universal ou da população” (RICHARDSON, 2009, p. 158).

Dessa forma, tem-se como o universo ou população da pesquisa o número de estudantes mulheres matriculadas em cursos de graduação na UFERSA, *campus* Mossoró. Conforme informações da Divisão de Registro Escolar da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, em 21 de julho de 2017, o número de estudantes mulheres matriculadas em cursos de graduação no *campus* de Mossoró totalizava 2.310, universo da presente pesquisa.

O universo foi definido apenas em relação às estudantes, não abrangendo todas as mulheres da universidade (professoras, servidoras, terceirizadas), pelo fato de que as estudantes possuem um vínculo institucional que pode revelar mais fragilidades nas relações internas da instituição e, muitas vezes, estão em posições subalternas de poder, vivenciando maiores problemas sociais. As estudantes também compõem uma categoria que depende de políticas universitárias para que seu direito à educação seja garantido de forma efetiva e, talvez, a questão da violência de gênero seja um dos problemas mais invisibilizados, negligenciados e persistentes no ambiente acadêmico, causando imensuráveis prejuízos acadêmicos e até mesmo o afastamento das mulheres do ensino superior.

A amostra utilizada, por sua vez, foi aleatória, ou seja, os elementos da população que constituíram a amostra foram selecionados ao acaso. Por meio do sistema da Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA, enviou-se *e-mail*, com o *link* do questionário a ser respondido, a todos os estudantes da UFERSA, *campus* Mossoró, de ambos os sexos, uma vez que não foi possível filtrar o envio apenas para as estudantes mulheres. No texto de apresentação do *e-mail*, continha a informação de que o questionário deveria ser respondido apenas por estudantes mulheres. O *link* do questionário foi configurado para ser encerrado, caso algum estudante indicasse, como resposta à pergunta sobre o gênero, que era do sexo masculino, não sendo possível o preenchimento das demais perguntas. O questionário ficou disponível do período de 26 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017 e obteve-se o total de 171 (cento e setenta e uma) respostas, dentre as quais 143 (cento e quarenta e três) foram do sexo feminino, sendo esta a amostra da pesquisa, que corresponde a 6% do universo de 2.310 estudantes mulheres matriculadas em cursos de graduação da UFERSA, *campus* Mossoró.

Assim, para uma melhor obtenção de dados acerca da problemática, utilizou-se na presente pesquisa questionário elaborado com a combinação de perguntas fechadas e abertas, sendo as primeiras instrumentos que apresentam alternativas fixas e elaboradas previamente, em que o participante deve selecionar a alternativa que melhor se adequa às suas características, percepções, opiniões ou sentimentos. Já as segundas, abertas, são

questionamentos em que o participante pode responder de forma livre, utilizando frases ou pequenos parágrafos. Nesta última categoria, o pesquisador não tem o interesse de antecipar as respostas, mas sim que o entrevistado tenha uma maior liberdade para elaboração das suas opiniões (RICHARDSON, 2009).

Dessa forma, como dito anteriormente, foi realizada a aplicação de questionário com perguntas abertas e fechadas, contendo o total de 48 (quarenta e oito) perguntas, incluindo o perfil socioeconômico das estudantes e alternativas que se relacionavam. O questionário foi elaborado da seguinte maneira: as 07 primeiras perguntas voltadas a traçar um perfil socioeconômico das estudantes, com questionamentos acerca da idade, estado civil, raça/cor/etnia, orientação sexual, renda familiar, curso e período.

A partir do estudo dos conceitos teóricos nos capítulos anteriores, que foram a chave de compreensão das normas jurídicas, tentamos construir questões relacionadas com os conceitos de violência psicológica, sexual e moral. Foram descritas condutas nos questionamentos que podem ser enquadradas nos tipos de violência já trabalhados, permitindo que a participante confirmasse ou não sua ocorrência, mesmo que não tivesse a noção de que se trata de uma violência, ou que não reconhecesse tal conduta como uma violação baseada no gênero.

Assim, para avaliar o conhecimento inicial das estudantes acerca do conceito de violência de gênero contra a mulher, foi elaborada a seguinte indagação: “você já sofreu algum tipo de violência por parte de algum professor (a), servidor (a) ou estudante dentro do *campus* da UFERSA ou em alguma atividade acadêmica externa?”, devendo ser respondida se “sim” ou “não” e, em caso positivo, as estudantes deveriam responder se o autor da conduta era professor, professora, servidor, servidora, estudante homem ou estudante mulher, possibilitando a marcação de mais de um item.

Apesar de não ter ficado explícito às estudantes, havia uma divisão no questionário com sequências de perguntas relacionadas com as violências psicológica, moral e sexual, sendo tais indagações construídas com base nos tipos de violência contra a mulher estudados no capítulo anterior. Esclarece-se que não foram elaborados questionamentos acerca da violência física, entendida como toda a forma de utilização da força física que viole o corpo da mulher, bem como sobre a violência patrimonial, aquela em que há violação do poder econômico da mulher, uma vez que, no ambiente acadêmico, é possível que a frequência de tais violências seja menos visível e, para revelá-las e estudá-las no ambiente da UFERSA, seriam necessários métodos mais complexos, para além da aplicação do questionário. Ou seja, elas extrapolam os métodos disponíveis, o que talvez não tornasse possível a constatação de

tais violências mediante a simples apresentação do questionário. Contudo, na eventualidade de ocorrência, também, da violência patrimonial e física no âmbito universitário, foi elaborada uma pergunta aberta para que as estudantes informassem a ocorrência de outras situações não contempladas pelo questionário.

Assim, partindo do pressuposto de que a violência psicológica é perpetrada por ações que ferem o emocional da mulher, em que o autor da agressão sente prazer em diminuir a vítima, foram elaboradas as seguintes perguntas fechadas: “Algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante vinculado ao *campus* de Mossoró da UFERSA trata e/ou já tratou você de forma ameaçadora, grosseira (com gritos ou tom autoritário), com o intuito de lhe constranger de alguma forma?”; “Você já foi abordada de forma recorrente ou insistente por algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante do *campus* de Mossoró a ter, com ele/ela, alguma forma de relação afetiva ou de cunho sexual?”; “Você se sente ou já se sentiu ameaçada, constrangida ou amedrontada por algum(a) professor(a), servidor(a) ou aluno da UFERSA *campus* Mossoró?”.

Já em relação à violência moral, compreendida como uma forma de violência de gênero que desqualifica, inferioriza e ridiculariza a vítima, afrontando sempre sua autoestima e reconhecimento no meio social, foram construídas as seguintes indagações: “Você já sofreu humilhações, xingamentos, piadas e/ou já teve sua honra ferida por ato de algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante no *campus* da UFERSA de Mossoró ou em alguma atividade acadêmica externa ou em algum ambiente virtual relacionado à Universidade (ex: grupos da turma no *whatsapp*, *facebook*, entre outras redes sociais), que lhe inferiorizaram enquanto mulher?”; “Você alguma vez se sentiu subestimada ou teve sua capacidade intelectual posta em dúvida por algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante do *campus* Mossoró, em atividade acadêmica interna ou externa, pelo simples fato de ser mulher?”; “Você já se sentiu inibida, limitada ou envergonhada a frequentar e/ou se manifestar em algum ambiente da universidade pelo simples fato de ser mulher?”.

No que concerne à violência sexual, ou seja, atos de força em que o agressor obriga a vítima a manter relações sexuais contra sua vontade, seja por meio de uso da força física, chantagens, ameaças, suborno, ou até mesmo insinuações de cunho sexual, foram elaborados os seguintes questionamentos: “Você já teve seu corpo tocado de forma libidínosa (nos seios, nádegas e/ou etc.) sem seu consentimento por professor(a), servidor(a) ou estudante no *campus* da UFERSA em Mossoró ou em alguma atividade acadêmica externa?”; “Você já foi tocada ou levada a fazer algum ato de conotação sexual, sem o seu consentimento, estando em estado de vulnerabilidade (sob efeito de álcool ou outra substância), por algum(a)

professor(a), servidor(a) ou estudante no *campus* da UFRSA em Mossoró ou em alguma atividade acadêmica externa (congressos, aula de campo, calourada, dentre outros)?”; “Você já se sentiu intimidada ou constrangida (por meio presencial, eletrônico, redes sociais etc.) a ter alguma proximidade de cunho sexual com professor(a), servidor(a) ou estudante vinculado ao *campus* de Mossoró ?”.

Para cada questionamento descrito acima, foram elaboradas outras perguntas que se relacionavam. Caso as estudantes respondessem “sim” aos questionamentos, teriam a opção de dizer se o autor da conduta era professor (a), servidor (a), estudante homem ou estudante mulher, podendo marcar mais de uma opção. Além disso, poderiam informar com qual frequência tal situação aconteceu (apenas uma vez/ mais de uma vez/frequentemente), sendo tal pergunta elaborada com o intuito de saber se as ações aconteceram de forma isolada ou se são condutas reiteradas. Ademais, para cada indagação foi elaborada uma pergunta aberta para que as estudantes pudessem relatar o fato ocorrido, sendo esta de caráter opcional, ou seja, as participantes tiveram a liberdade de relatar ou não o (s) acontecimento (s). Os relatos, apesar de opcionais, mostram-se extremamente importantes para a análise jurídica das condutas. No entanto, apesar da sua importância, optamos por deixar as estudantes livres, não tornando tal questionamento obrigatório, pois, muitas vezes, as mulheres não se sentem confortáveis para narrar uma violência sofrida.

Após as perguntas relacionadas com os tipos de violência de gênero contra a mulher, questionou-se: “Você conhece ou já tomou conhecimento de alguma estudante da UFRSA *campus* Mossoró que tenha sofrido alguma das situações anteriores e/ou alguma situação semelhante não contemplada pelas perguntas acima, que tenha sido praticada por professor(a), servidor(a) ou estudante no ambiente universitário (inclusive em ambientes virtuais relacionados à Universidade) e/ou em atividade acadêmica externa?”.

Tal pergunta foi elaborada com o intuito de tomar conhecimento acerca de outras situações que podem ter ocorrido dentro da universidade, uma vez que a participante da pesquisa talvez não tenha passado por uma situação de violência, mas conhece alguém que já sofreu ou já ouviu falar de alguma estudante que sofreu esse tipo de violência, seja por parte de professor (a), servidor (a), ou aluno (a), podendo auxiliar na percepção sobre a dimensão das violações, assim como no cruzamento entre o percentual das estudantes que afirmam ter sofrido algum tipo de violência e o percentual que diz já ter presenciado (ou tomado conhecimento) alguma situação de violência contra outra estudante.

Em caso positivo, da mesma forma, a participante teria a opção de indicar qual o vínculo do autor da conduta com a universidade (professor(a)/ servidor (a)/ estudante homem/

estudante mulher), bem como marcar de quais situações tomou conhecimento: ameaças; grosserias; constrangimentos; abordagens insistentes para ter algum tipo de contato afetivo ou de cunho sexual; humilhações; xingamentos; piadas que a inferiorizaram enquanto mulher; foi tocada de forma libidinosa sem consentimento; foi levada a fazer algum ato de conotação sexual sem consentimento em estado de vulnerabilidade; foi intimidade a ter algum tipo de contato sexual com professor (a), servidor (a) e/ou estudante; agressões físicas. Além disso, teria a opção de relatar (pergunta aberta) a possível ocorrência dos fatos.

Com a finalidade de conhecer se alguma das possíveis violências também poderiam configurar violência doméstica e familiar contra a mulher, ensejando a aplicação da Lei Maria da Penha, o instrumento de coleta de dados contemplou questionamento sobre a existência de vínculo afetivo (relacionamento amoroso) ou familiar (parentesco) da vítima com o (a) autor (a) da conduta eventualmente sofrida pela entrevistada.

Com o objetivo de analisar as consequências que as possíveis violências poderiam acarretar para a vida acadêmica das estudantes e conhecer se as instâncias superiores da Universidade estão sendo eficientes para apurar e cessar as violências contra a mulher cometidas no âmbito universitário, as estudantes foram indagadas se sofreram algum tipo de prejuízo acadêmico em razão de situações descritas no questionário, devendo a participante responder “sim” ou “não”.

Em caso positivo, a estudante teria a opção de assinalar quais prejuízos acadêmicos teria sofrido: trancamento do curso; desestímulo para estudar; notas baixas; outro (alternativa aberta). Além da referida pergunta, foi questionado se, caso tivesse passado por alguma das situações, a estudante teria buscado ajuda das instâncias superiores da Universidade ou tomado alguma providência para responsabilizar os autores dos fatos, com a opção, na pergunta subsequente, de assinalar por qual motivo não buscou ajuda (desconhece qual o setor responsável por isto dentro da Universidade/ por medo de exposição/ por medo de trazer algum prejuízo para sua vida acadêmica/ outro).

Por fim, partindo do entendimento de que, após a leitura do questionário, as estudantes teriam mais elementos definidores que lhes permitissem identificar certas condutas como sendo violências de gênero contra a mulher, foram elaboradas as seguintes perguntas fechadas (sim/não): “Você acha que existe violência contra mulheres (considerando suas diversas formas) no âmbito acadêmico?”; “Você acha que, no ambiente universitário da UFERSA, são praticados comportamentos hostis, vexatórios, humilhantes, constrangedores contra mulheres, criando situações incômodas, desagradáveis e/ou desestimulantes?”. Ao final do questionário, foi disponibilizada uma questão aberta, a qual possibilitou que as participantes pudessem

expor suas opiniões, de forma geral, acerca do tratamento para com as mulheres no âmbito da UFERSA, *campus* Mossoró.

Os últimos questionamentos foram elaborados com a finalidade de conhecer o que as estudantes entendem sobre violência de gênero, bem como confrontar os dados com os da primeira pergunta, permitindo a reflexão das participantes sobre situações que muitas vezes são naturalizadas. Além disso, o espaço destinado aos comentários gerais sobre o tema possibilitou, também, que as estudantes apresentassem opiniões contrárias, críticas, como também utilizassem o espaço como um desabafo sobre as situações vivenciadas, uma vez que muitas se sentem inibidas de se manifestar, por exemplo, perante a ouvidoria da universidade ou outras instâncias superiores, como também podem sentir uma maior liberdade de manifestação pelo fato de não ser possível a identificação das autoras dos comentários, sendo preservadas suas identidades.

A partir da construção do instrumento, a nossa intenção foi identificar situações de violência de gênero contra as mulheres estudantes, conforme os conceitos e definições trabalhados no capítulo 1, estando elas ou não enquadradas em tipos normativos bem definidos. A seguir, apresentamos os resultados e sua apreciação jurídica.

3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A ESTUDANTE NO AMBIENTE UNIVERSITÁRIO: ANÁLISE JURÍDICA DAS CONDUTAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DA UFERSA

Após explicação dos caminhos metodológicos no capítulo anterior, passa-se à exposição dos dados obtidos com a aplicação do questionário, mediante análise das respostas das estudantes da UFERSA, *campus* Mossoró, a fim de identificar as práticas mais frequentes de violência de gênero contra a mulher no ambiente universitário e conhecer a visão das estudantes acerca da temática.

No presente capítulo, também serão analisadas juridicamente as condutas apresentadas, com a finalidade de indicar possíveis responsabilizações a que os praticantes dos atos estariam sujeitos, em caso de denúncias das suas condutas, seja na esfera cível, penal ou administrativa.

3.1 Exposição dos dados: as violências de gênero contra as estudantes, sua frequência e invisibilidade

Conforme descrito na metodologia da presente pesquisa, realizou-se a aplicação de questionário semiestruturado às estudantes da UFERSA, *campus* Mossoró. O questionário foi enviado por *e-mail* para todos os estudantes, dos sexos feminino e masculino, do referido *campus*, obtendo-se o total de 171 respostas, das quais 28 foram descartadas, já que respondidas por estudantes homens, totalizando 143 respostas de estudantes mulheres, sendo esta a amostra da pesquisa, que corresponde ao percentual de 6% do universo de 2.310 estudantes mulheres matriculadas em cursos de graduação da UFERSA, *campus* Mossoró.

Em relação ao perfil socioeconômico das participantes, levantamos alguns elementos. 51,7% responderam ter idade entre 20 a 25 anos. Já em relação à variável estado civil, 81,1% das estudantes extraídas da amostra afirmaram ser solteiras.

Quanto à raça/cor/etnia, 51% das estudantes se autodeclararam pardas; 40,6%, brancas; e 6,3% se autodeclararam negras. Considerando os referidos dados, o número de estudantes negras é bem reduzido, se comparado com o número de estudantes brancas e

pardas, possibilitando questionamentos sobre a inserção de mulheres negras na universidade¹⁴.

No tocante à variável orientação sexual, 86,7% das participantes responderam ser heterossexuais; 8,4%, bissexuais; 3,5%, homossexuais (lésbicas); uma estudante respondeu “pansexual” (0,7%); e outra “não interessa” (0,7%). Quanto à renda familiar, 55,2% responderam ter renda familiar de até 02 salários mínimos; 26,6%, de 02 a 04 salários mínimos; 15,4%, de 04 a 10 salários mínimos; e 2,8% afirmaram ter renda familiar acima de 10 salários mínimos. Observa-se, quanto à renda familiar, que a maioria das estudantes afirmou ser de baixa renda (renda familiar de até 02 dois salários mínimos).

Em relação à graduação em que as participantes estão matriculadas, por ter sido enviado o questionário para todas as estudantes do *campus* de Mossoró, foram obtidas respostas de estudantes de quase todos os cursos do referido *campus*, exceto dos cursos de Engenharia Química, Engenharia de Energia e Engenharia de Petróleo. Ou seja, dos 22 (vinte e dois) cursos de graduação existentes no *campus* de Mossoró, a pesquisa contemplou estudantes em 19 (dezenove) deles. Importante destacar que existiu uma predominância das estudantes do curso de Direito. No entanto, houve uma homogeneidade de participantes em relação aos demais cursos, o que demonstra o interesse, também, das estudantes dos outros cursos em participar da pesquisa, permitindo, assim, a realização de uma análise com maior relevância sobre a realidade do universo da pesquisa.

Já no tocante ao período do curso em que estão matriculadas as participantes, das 143 (cento e quarenta e três) estudantes que responderam ao questionário, 78 (setenta e oito) estão entre o 5º período e o último período. Ou seja, mais de 50% das estudantes extraídas da amostra estão matriculadas na universidade há mais de 02 (dois) anos e meio, o que permite uma maior vivência no ambiente acadêmico, possibilitando resultados mais significativos.

Com base nos dados mencionados, pode-se dizer que o perfil majoritário - em termos numéricos apenas, o que não exclui ou diminui a importância de outros perfis - das estudantes que participaram da pesquisa é jovem, com idade entre 20 e 25 anos, solteira, parda, heterossexual, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos e com vivência na universidade, em quase todos os cursos, há mais de 02 (dois) anos e meio. No entanto, temos uma diversidade considerável, que precisa ser enxergada de modo adequado pela instituição.

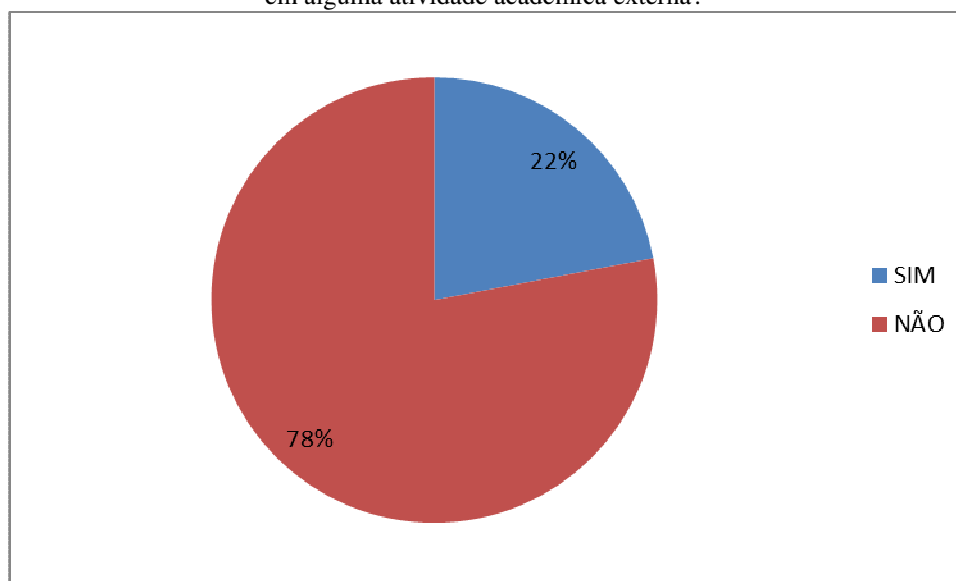
Ao serem questionadas se já sofreram algum tipo de violência por parte de professor (a), servidor (a) ou estudante dentro do *campus* da UFERSA ou em alguma atividade

¹⁴ Importante esclarecer que na nomenclatura utilizada pelo IBGE, pessoas pardas e pretas são consideradas negras. No entanto, na presente pesquisa não utilizamos a nomenclatura do IBGE.

acadêmica externa, 110 (cento e dez) participantes responderam que “não” e 31 (trinta e uma) afirmaram que “sim”.

Apresentando os dados graficamente, podemos observar que 78% das estudantes marcaram “não” para a referida pergunta. Tal resultado pode indicar que muitas estudantes, a princípio, não consideram certas condutas ou comportamentos tão sérios ao ponto de serem consideradas violências. Importante lembrar que o questionamento foi realizado de forma intencional, no início do questionário e com uma redação genérica, para avaliar a percepção inicial das estudantes sobre a temática. Este percentual constatado será confrontado com alguns dos resultados que obtivemos ao longo da pesquisa. No entanto, vamos apresentar, inicialmente, cada resposta às perguntas que fizemos tentando identificar as várias formas de violência de gênero contra a mulher.

Figura 1 - Gráfico representativo das respostas obtidas em relação ao questionamento: "Você já sofreu algum tipo de violência por parte de algum professor (a), servidor (a) ou estudante dentro do campus da UFERSA ou em alguma atividade acadêmica externa?"



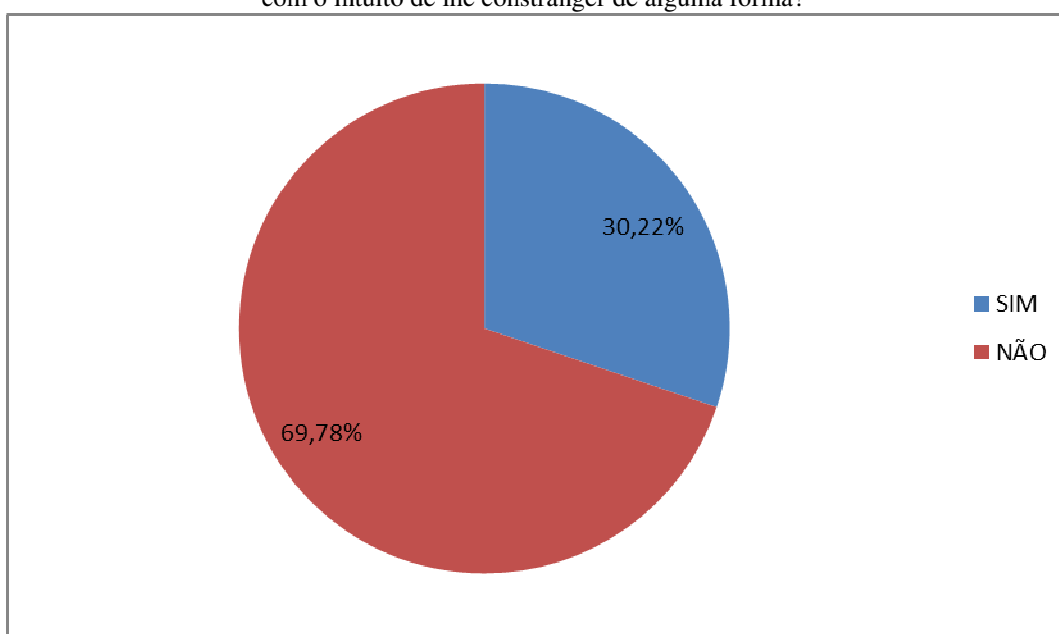
Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

As estudantes que responderam “sim” à pergunta supracitada tiveram a opção de indicar no questionamento subsequente se o autor da conduta era professor (a), servidor (a), estudante homem ou estudante mulher, sendo possível marcar mais de uma opção. Das 31 (trinta e duas) respostas obtidas, 20 (vinte) participantes indicaram que o autor da conduta era professor, 18 (dezoito) indicaram que era estudante homem e 05 (cinco) marcaram servidor. Observa-se que a maioria indicou agressores do sexo masculino, sendo que apenas 07 (sete) participantes responderam que o (a) autor (a) da conduta era do sexo feminino (professora, servidora e estudante mulher). Este é um indicativo de que a violência praticada tem caráter

de gênero, em que quase na totalidade das vezes é praticada por homens. Tais números obtidos na pesquisa casam com números de outras pesquisas sobre autores de violência contra mulheres¹⁵, tratando-se, portanto, de um problema sistêmico, e não individualizado.

Em relação ao questionamento de se já teriam sido tratadas de forma ameaçadora, grosseira, com o intuito de constrangê-las de alguma forma, foram obtidas 139 (cento e trinta e nove) respostas, das quais 42 (quarenta e duas) participantes assinalaram afirmativamente. Conforme gráfico representativo abaixo, 30,22% das participantes responderam de forma afirmativa ao questionamento, sendo tal valor bastante significativo.

Figura 2 - Gráfico representativo: "Algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante vinculado ao campus de Mossoró da UFRSA trata e/ou já tratou você de forma ameaçadora, grosseira (com gritos ou tom autoritário com o intuito de lhe constranger de alguma forma?"



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Das quarenta e duas estudantes que responderam “sim” ao questionamento anterior, 28 (vinte e oito) indicaram que o autor da conduta era professor; 11 (onze) professora; 05 (cinco) servidor; 03 (três) servidora; 10 (dez) estudante homem e, por fim, 05 (cinco) participantes indicaram que a autora da conduta era estudante mulher. Além disso, no que se refere à

¹⁵ Em pesquisa realizada sobre as medidas protetivas de urgência como um instrumento apto a romper o ciclo de violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como objeto a análise do judiciário da cidade de Mossoró no ano de 2016, constatou-se que 97,81% dos atos violentos denunciados e solicitados medidas protetivas ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Mossoró/RN tiveram um homem figurando o polo ativo, verificando a existência de apenas 10 (dez) casos em que mulheres foram as agressoras. (FEITOSA, 2017). De acordo com o Mapa da Violência (2015), o principal agressor de jovens e adultas, de 18 a 59 anos, é o parceiro ou ex-parceiro. Ou seja, o agressor principal das mulheres, em tal faixa de idade, é do sexo masculino (WASELFISZ, 2018).

frequência da ocorrência da conduta, 24 (vinte quatro) marcaram que aconteceu mais de uma vez; 02 (duas) afirmaram que ocorre frequentemente; e 24 (vinte e quatro) indicaram que só aconteceu uma vez.

Pode-se perceber que mais uma vez os autores das condutas são predominantemente homens, com destaque para categoria “professor” que, no referido questionamento, foi marcada por 65,1% das participantes que responderam de forma afirmativa. Para confirmar que se trata de dados significativos, mais de 50% das participantes afirmaram que a conduta descrita na pergunta aconteceu mais de uma vez, isto considerando as que responderam “frequentemente” e “mais de uma vez”. Ou seja, a maioria das participantes que afirmaram ter sido tratadas de forma ameaçadora, grosseira e constrangedora indicaram que os constrangimentos aconteceram mais de uma vez, sendo possível a reflexão de que muitas estudantes podem estar passando por situações mais permanentes de violência de gênero dentro do *campus* e, provavelmente, dentro da própria sala de aula, visto que a maioria indicou “professor” como o autor da conduta. Além disso, a predominância de condutas cometidas por professores é um dado preocupante, uma vez que o professor se encontra em uma posição de superioridade dentro da instituição, sendo possível a reflexão de que este sujeito estaria se aproveitando da sua hierarquia frente às estudantes para praticar violações no âmbito da universidade, o que pode gerar inúmeros prejuízos acadêmicos às vítimas, atrapalhando, inclusive, o aprendizado e a permanência dessas estudantes na universidade.

Com o intuito de conhecer de forma aprofundada as possíveis violências, as participantes tiveram um espaço aberto para relatar, caso quisessem, os fatos ocorridos. Dentre os comentários, alguns chamaram atenção. Uma estudante relatou que: “Muitos professores, principalmente das agrárias, tratam mulheres como profissionais menos competentes, acham que só servimos para serviços de secretaria, relatoria e de Laboratório. Muitos estudantes, geralmente, vinculados a estes professores, juntamente com estes, acabam excluindo as mulheres e desconsiderando seus interesses em trabalhos de campo, que, segundo eles, é um serviço exclusivamente masculino... sendo estes, geralmente, os mais interessantes, e mais importantes para agregar conhecimento, já que consistem no exercício do conhecimento na prática. Que tipo de profissionais estão sendo "formatados"? Além disso, podemos também citar os casos de "companheiros" dentro do próprio movimento estudantil que não reconhecem algumas opressões machista (*sic*) e acabam as reproduzindo”.

No relato acima, há uma percepção da entrevistada de exclusão de estudantes do sexo feminino para realização de atividades relacionadas ao curso, pelo simples fato de serem mulheres, praticada pelos próprios professores que, dentro da universidade, têm o papel de

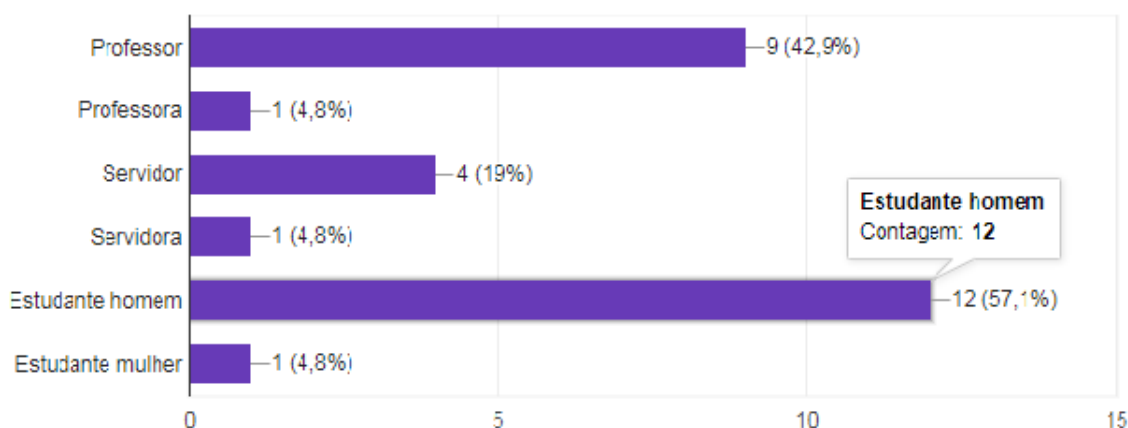
educadores. Apesar do caso narrado não configurar um ato ilícito, não deixa de ser uma violência baseada no gênero, já que causa a inferiorização das estudantes mulheres e, possivelmente, consequências negativas para a vida acadêmica destas.

Outra participante afirmou que: “Diversos professores dos cursos das ciências agrárias fazem perseguições e ameaças de reprovações a todos os momentos como se fosse algo normal”. Neste caso, não foi possível identificar se as referidas ameaças e perseguições acontecem apenas em relação às estudantes mulheres ou se compreendem todos os estudantes. No entanto, não deixa de ser uma informação relevante, até mesmo para as instâncias superiores da universidade tomarem ciência e adotarem as providências devidas, uma vez que tal comportamento é inadmissível no âmbito acadêmico.

No tocante ao questionamento “Você já foi abordada de forma recorrente ou insistente por algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante do *campus* de Mossoró a ter, com ele/ela, alguma forma de relação afetiva ou de cunho sexual?”, 120 (cento e vinte) estudantes responderam que “não” e 21 (vinte e uma) afirmaram que “sim”. Apesar de a maioria ter respondido de forma negativa, não se pode deixar de analisar o fato de que 14,9% das estudantes afirmaram que foram abordadas de forma recorrente e/ou insistente por parte de algum professor (a), servidor (a) ou estudante dentro da UFRSA, *campus* Mossoró, para ter alguma relação afetiva ou de cunho sexual.

Diferentemente da pergunta anterior, a maioria dos autores das condutas, indicados pelas participantes que responderam de forma afirmativa, foram da categoria “estudante homem”, com 57,1%, conforme o gráfico seguinte.

Figura 3 - Gráfico representativo das respostas sobre os autores da conduta



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

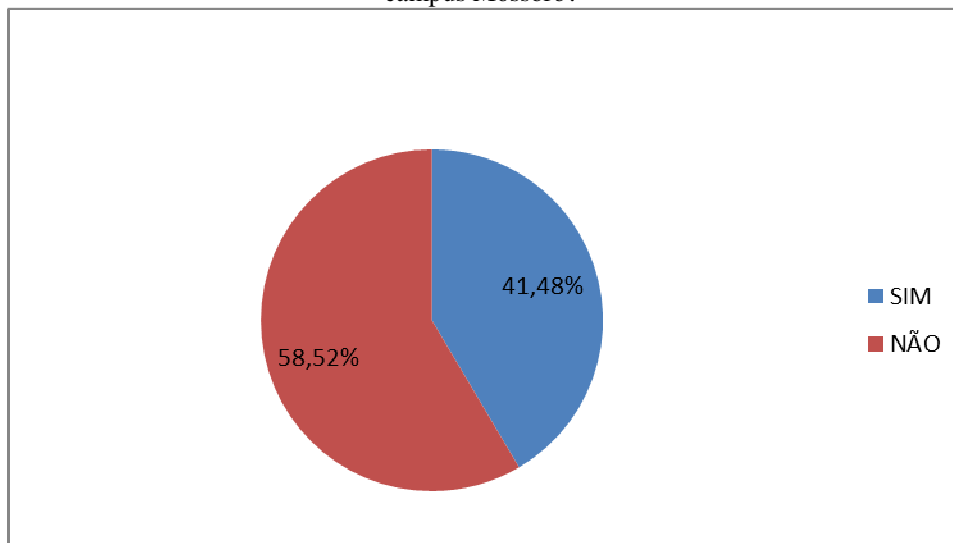
Da mesma forma, as estudantes tiveram a oportunidade de indicar se o fato aconteceu apenas uma vez, mais de uma vez ou frequentemente, obtendo-se o total de 22 (vinte e duas) respostas, cujo percentual se deu da seguinte maneira: 09 (nove) indicaram que o fato aconteceu apenas uma vez; 12 (doze) mais de uma vez; e uma afirmou que a conduta aconteceu frequentemente. Importante destacar que o fato de questionar se a conduta descrita só aconteceu uma vez, não se trata de uma contradição, já que uma abordagem única pode ter sido insistente, encarniçada. Verifica-se que a maioria das estudantes vítimas de possíveis violências de gênero afirmou que as condutas aconteceram mais de uma vez, reafirmando o que foi dito anteriormente, de que não são fatos isolados e merecem uma maior atenção das instâncias superiores da universidade.

Além disso, as estudantes foram questionadas se as abordagens tinham algum tom de ameaça e/ou constrangimento, oportunidade em que 33 (trinta e três) estudantes responderam, dentre as quais 21 (vinte e uma) afirmaram que “não” e 12 (doze) indicaram que “sim”. Em relação ao referido questionamento, algumas estudantes relataram o ocorrido: “O professor insinuou que iria me visitar, depois pediu o número do meu celular e eu me recusei a dar. Ele insistiu, então eu disse que tinha namorado. O mesmo não pareceu acreditar na minha história, mas parou de insistir”. Também: “Um homem de alguma empresa terceirizada me abordou na calçada do r.u e falou uma coisa nojenta, eu fiquei constrangida e sai (*sic*) correndo e me tremendo, quase chorei e contei pros meus amigos (*sic*) que ficaram fazendo piada com isso, depois do ocorrido (*sic*) eu não ando mais em algumas partes da ufersa sozinha”. “Durante uma disciplina, o professor ministrante sempre dava indiretas, não só pra mim, mas pra outras mulheres também. Outros estudantes até participavam ou mantinham a chacota”.

Os relatos reforçam os dados, possibilitando conhecer a percepção de algumas estudantes sobre a violência de gênero no *campus* Mossoró, ao afirmarem que se sentiram constrangidas com os fatos narrados, fazendo com que, inclusive, deixem de frequentar alguns ambientes da universidade, por medo de sofrerem algum tipo de situação constrangedora que, com base nos conceitos apresentados nos capítulos anteriores, configuram violências de gênero contra a mulher.

No tocante à indagação “você se sente ou já se sentiu ameaçada, constrangida ou amedrontada por algum(a) professor(a), servidor(a) ou aluno da UFERSA, *campus* Mossoró?”, foram recebidas 135 (cento e trinta e cinco) respostas, sendo que 79 (setenta e nove) participantes responderam “não” e 56 (cinquenta e seis) responderam “sim” ao questionamento.

Figura 4 - Gráfico representativo das respostas obtidas em relação ao questionamento: "Você se sente ou já se sentiu ameaçada, constrangida ou amedrontada por algum(a) professor(a), servidor(a) ou aluno da UFERSA campus Mossoró?"



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Observa-se através da representação gráfica que 41,48% das participantes responderam que se sentem ou já se sentiram ameaçadas, constrangidas e/ou ameaçada por algum (a) professor (a), servidor (a), ou aluno (a) vinculado (a) ao *campus* de Mossoró da UFERSA. Número bastante elevado em relação à primeira pergunta e as respostas sobre “não ter sofrido violência” (30% afirmaram ter sofrido violência de gênero dentro da universidade no primeiro questionamento).

Em relação aos autores das condutas, 57 estudantes apresentaram resposta e, novamente, houve predominância do sexo masculino, com destaque para a categoria “professor” (71,9%): 41 (quarenta e uma) estudantes marcaram que o autor da conduta era professor; 14 (quatorze) indicaram a opção “professora”; 11 (onze), servidor; 03 (três), servidora; 18 (dezoito) estudante homem; e 05 (cinco) marcaram a opção “estudante mulher”. Importante esclarecer que as participantes tiveram a possibilidade de selecionar mais de uma opção.

Ao relatarem os motivos do sentimento de ameaça, medo e constrangimento, algumas participantes explicaram, no espaço aberto do questionário, que devido a “comentários machistas que desvalorizam a mulher ao nível de seres exclusivos para receber ordens e transar”, bem como “piada ou insinuações maliciosas”.

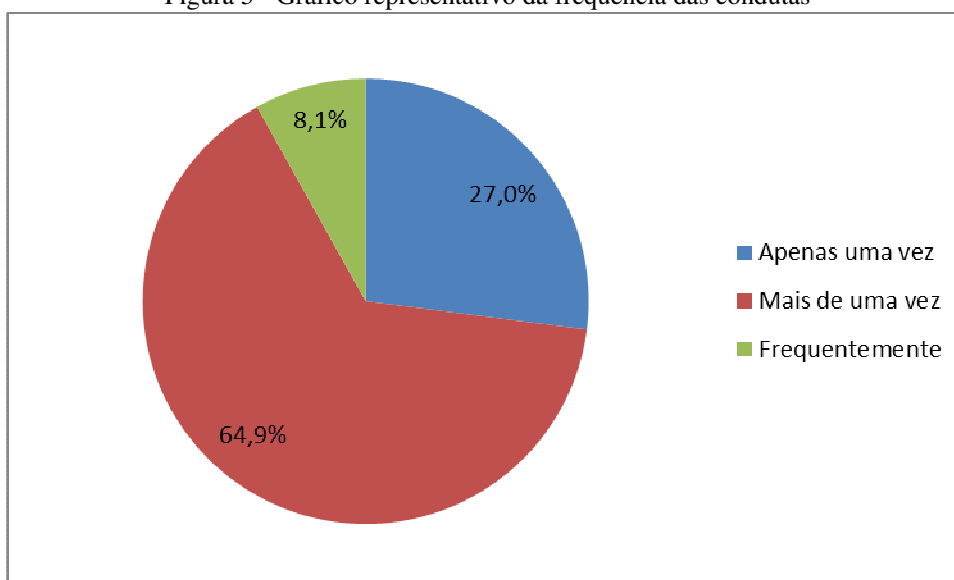
Já em relação ao questionamento “Você já sofreu humilhações, xingamentos, piadas e/ou já teve sua honra ferida por ato de algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante no *campus* da UFERSA de Mossoró ou em alguma atividade acadêmica externa ou em algum ambiente virtual relacionado à Universidade (ex: grupos da turma no *whatsapp*, *facebook*,

entre outras redes sociais), que lhe inferiorizaram enquanto mulher?”, das 135 (cento e trinta e cinco) respostas obtidas, 98 (noventa e oito) estudantes afirmaram que “não” e 37 (trinta e sete) marcaram “sim”. Ou seja, 27,4% das estudantes responderam que já foram vítimas de humilhações, xingamentos, piadas e/ou tiveram a honra ferida por alguma (a) agressor (a) vinculado (a) à Universidade.

No tocante aos autores das condutas, 15 (quinze) estudantes marcaram “professor”; 03 (três), professora; 02 (duas), servidor; 02 (duas), servidora; 24 (vinte e quatro), estudante homem; e 08 (oito) estudante mulher. Ou seja, na referida pergunta, houve destaque da opção “estudante homem” como autor predominante das humilhações, xingamentos e piadas.

Em relação à frequência das condutas, os dados chamam atenção, uma vez que 73% das 37 estudantes que responderam a esta pergunta marcaram que as humilhações, xingamentos e/ou piadas aconteceram “mais de uma vez” e “frequentemente”. Assim, pode-se refletir que são comportamentos reiterados, o que pode acarretar sérios problemas psicológicos para as vítimas, além de prejuízos acadêmicos, como desestímulo para estudar, notas baixas, trancamento de cadeiras ou do curso, uma vez que acontecem dentro da universidade ou em ambientes relacionados, inclusive no meio virtual.

Figura 5 - Gráfico representativo da frequência das condutas



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Da mesma forma, as participantes tiveram um espaço aberto para relatar o ocorrido, caso quisessem. Duas estudantes afirmaram que sofreram com comentários desagradáveis pelo fato de serem mães e, em razão disso, foram menosprezadas por “não ser disponível para o curso”. Além disso, uma delas afirmou, no item aberto, serem comuns

comentários/piadas/críticas do tipo: “essas mulheres que inventam de casar e ter filho, olha só, você tinha um futuro grande aqui e faz isso”. A propósito deste relato, trazemos aqui os dados divulgados pelo relatório “O que querem as mulheres? Condições e expectativas da vivência das mulheres na UFERSA”¹⁶ sobre a situação das mães na universidade, em que 94,5% das entrevistadas afirmaram que existe a necessidade de uma política universitária que garanta a permanência e melhores condições de trabalho de professoras, servidoras e estudantes mães. Através de tais relatos, pode-se dizer que o ambiente acadêmico não está preparado para abarcar estudantes que são mães, seja por problemas de estrutura da própria universidade, que não é adequada para que as estudantes possam levar seus filhos, como também da própria cultura dos docentes e/ou servidores, que não compreendem a situação dessas estudantes e, ao invés de adotarem posicionamentos que facilitem sua inclusão nas atividades dos cursos, acabam fazendo julgamentos e críticas que as afastam cada vez mais dos espaços da universidade.

Outras participantes relataram, também, que, nos espaços virtuais existem várias brincadeiras e piadas que inferiorizam a mulher: “Em redes sociais comum (*sic*) para os alunos da universidade (*sic*) há diversas brincadeiras, *memes* e comentários inferiorizando e denegrindo as mulheres, e quando rebatidos os comentários levam sempre à (*sic*) respostas agressivas. Normalmente não é possível discutir com os alunos homens, pois as respostas são sempre de natureza machista”. Ou seja, as violências de gênero não acontecem apenas dentro do *campus*, mas também em ambientes relacionados à universidade, como em grupos virtuais, de que os estudantes vinculados à universidade participam, que também merecem atenção, já que, por não estarem propriamente dentro da universidade, é provável que os estudantes tenham uma maior liberdade de externar comentários machistas e agressivos.

Nos espaços abertos de quase todas as indagações, uma pessoa comentou “Bolsonaro é a solução”; “Bolsonaro 2018”, dentre outras variações relacionadas ao Deputado Federal Jair Messias Bolsonaro. Acredita-se que alguém tentou “atrapalhar” a presente pesquisa com os

¹⁶ O Relatório fez parte do processo de mobilização do coletivo de mulheres da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, formado pelo Centro de Referência em Direitos Humanos do Semiárido (CRDH), pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS), pelo Diretório Central de Estudantes (DCE), o Centro Acadêmico Marcos Dionísio (CAMAD), o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e professoras, servidoras e discentes, cuja pesquisa foi organizada para construir a intervenção referente ao dia 08 (oito) de março de 2018, na instituição. A pesquisa teve como universo todas as mulheres da UFERSA, nos 04 (quatro) *campi*, e como instrumento foi utilizado questionário, que foi enviado para todas através de *e-mail*, que ficou disponível para resposta do período de 08 a 21 de fevereiro de 2018, sendo obtidas 531 respostas. (CRDH, 2018). Importante destacar que a coleta de dados do referido relatório se deu após o período em que o questionário da presente pesquisa ficou disponível para resposta. No entanto, tivemos um intervalo de apenas 04 (quatro) meses entre a coleta de dados das duas pesquisas, o que nos permite comparar de forma significativa os resultados obtidos em ambas, já que dizem respeito à mesma temática, com a diferença de que nesta o universo de mulheres é mais específico.

referidos comentários. Tal suposição se deu pelo fato do referido Deputado ter ficado conhecido por seus discursos de ódio¹⁷ contra as mulheres¹⁸ e, por tal motivo, ser veementemente criticado por feministas. Importante esclarecer que esses comentários são excluídos dos números de apreciação da pesquisa para obtenção dos resultados sobre a vivência das estudantes mulheres no âmbito universitário. No entanto, eles colaboram com a pesquisa por outro viés, uma vez que ajudaram a perceber que o tema incomoda algumas pessoas que, aparentemente, identificam-se com categorias sociais cuja posição privilegiada é questionada sempre que temas como violência de gênero e feminismo são debatidos, pois tais debates fazem a sociedade avançar em direção ao desmantelamento de privilégios como a naturalização da violência praticada por homens sobre mulheres, a autoridade masculina sobre a vida dos demais sujeitos, o reconhecimento aos homens pautado na depreciação das mulheres *etc* e, em razão disso, precisa realmente ser debatido. Ou seja, só reforçam a existência de violências de gênero no espaço universitário, inclusive dentro de uma pesquisa acadêmica realizada por mulheres.

Outros dados que chamaram atenção foram os relacionados à indagação “Você alguma vez se sentiu subestimada ou teve sua capacidade intelectual posta em dúvida por algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante do *campus* Mossoró, em atividade acadêmica interna ou externa, pelo simples fato de ser mulher?”. Das 137 respostas, 57 (cinquenta e sete) participantes responderam que “sim”, o que corresponde a 41,6%¹⁹.

Em relação ao autor das condutas, 37 (trinta e sete) marcaram a opção “professor”; 08 (oito) indicaram “professora”; 05 (cinco) “servidor”; 01 (uma) servidora; 31 (trinta e uma) “estudante homem”; e 08 (oito) assinalaram a opção “estudante mulher”. Ou seja, no referido questionamento também houve a predominância de autores do sexo masculino, com destaque para as opções “professor” e “estudante homem”, o que evidencia a discriminação baseada no

¹⁷ Por discurso do ódio se entendem as manifestações de ideias que estimulam a discriminação em relação a determinados grupos. Não se trata apenas de discriminações de cunho racial, mas também expressões utilizadas com o intuito de insultar, intimidar, diminuir ou assediar pessoas em razão da sua raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, bem como manifestações que têm a propensão de incitar a violência e o ódio contra determinadas pessoas que, na maioria dos casos, pertencem às minorias (MEYER-PFLUG, 2009).

¹⁸ Um exemplo de discurso de ódio proferido por Jair Bolsonaro foi o caso envolvendo a deputada Maria do Rosário, no ano de 2014, em que o parlamentar afirmou publicamente que a deputada não merecia ser estuprada “porque ela é muito ruim, porque ela é muito feia, não faz meu gênero, jamais a estupraria. Eu não sou estuprador, mas, se fosse, não iria estuprar, porque não merece”. Em razão de tal ofensa, Bolsonaro foi condenado ao pagamento de indenização por danos morais à Deputada Maria do Rosário, sendo a decisão mantida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ, 2018).

¹⁹ Os dados da presente pesquisa dialogam com a pesquisa realizada pelo Instituto AVON sobre a violência contra a mulher no ambiente universitário, em que 49% das entrevistadas afirmaram que sofreram desqualificação intelectual ou piadas ofensivas, por serem mulheres (INSTITUTO AVON, 2018).

gênero, em que as estudantes se sentem subestimadas em algumas situações pelo simples fato de serem mulheres.

Importante destacar que a referida questão é mais direta que as outras quanto à questão da violência de gênero. Isso porque ela é bastante clara ao destacar “pelo simples fato de ser mulher”, permitindo a verificação significativa da percepção das estudantes sobre a relação dos atos que sofreram com o preconceito de gênero. Enquanto nas perguntas anteriores, não há um questionamento direto sobre a entrevistada sobre perceber ou não o elemento de discriminação de gênero na violência que sofreu, na presente questão, é possível dizer que todas as entrevistadas que afirmaram terem se sentido subestimadas intelectualmente enxergaram isso num contexto de discriminação de gênero. Ou seja, nas questões anteriores, algumas situações podem, a depender do contexto em que ocorreram, não caracterizar violências de gênero, pois não é toda e qualquer violência contra a mulher que será necessariamente baseada em discriminações e preconceitos de gênero. No entanto, a questão supracitada se diferencia, por ter sido elaborada de forma mais direta, sendo possível afirmar que todas as estudantes que responderam de forma afirmativa ao questionamento sofreram violência de gênero, independentemente de se ter no polo ativo da agressão pessoa do sexo feminino ou masculino, uma vez que é possível que mulheres também reproduzam comportamentos machistas.

Quanto à frequência com que se sentiram subestimadas ou que tiveram sua capacidade intelectual posta em dúvida em razão de serem mulheres, 57,4% afirmaram que “mais de uma vez”; 14,8% marcaram “frequentemente” e 27,8% informaram que “apenas uma vez”. Observa-se que 72,2% das participantes indicaram que as situações não aconteceram apenas uma vez, não sendo, portanto, casos que eventualmente acontecem, mas sim que estão presentes em muitas situações em ambientes relacionados com a universidade. Ressalta-se que esse tipo específico de discriminação é sintomático, se considerarmos que, no ambiente acadêmico, o “instrumento de trabalho” é justamente a capacidade intelectual. Além da depreciação à mulher, esse elemento revela a tentativa de sua expulsão do ambiente universitário.

Algumas estudantes relataram o ocorrido informando que aconteceram, por exemplo, em sala de aula. Outras comentaram que: “Um homem estudante disse que eu não parecia ser uma aluna de engenharia por estar usando vestido”; “Um colega de classe ignorou minha opinião na construção de um trabalho por preferir a resposta de um membro do sexo masculino do grupo”; “Um professor insinuou em sala de aula que as mulheres não tinham perfil para o curso”; “Foi feito o comentário de que eu poderia estar casando com algum

homem rico em vez de estar estudando”; “Sobre não ser disponível para o curso pelo fato de ser mãe e por trabalhar e por morar em cidade diversa da localidade da universidade”; “Muitos professores não dão ouvidos a você quando você é mulher, como dá (*sic*) para um homem, já houveram (*sic*) vezes de ser respondida por alguma dúvida (*sic*) em tom de grosseria pelos mesmos (quando estava em CeT), ou como se estivesse tirando sarro, tratam com desdém, quando um homem pergunta, pode ser a mesma pergunta que você fez, eles respondem sem piadinha, como se respeitassem mais. Com servidores acontece mas em outras situações, e com estudantes homens então nem se fala, alguns se acham superiores a você simplesmente por ser mulher, em exatas tem muito isso, por ser uma turma com maioria homem, querem estar sempre pro (*sic*) cima, provando que são melhores, mesmo quando não são”.

Além dos referidos relatos, outras participantes aproveitaram o espaço para expressar que muitos professores fazem brincadeiras machistas e que, geralmente, diminuem a capacidade intelectual da mulher ou têm cunho sexual. É possível compreender tais relatos como reflexos de uma estrutura socialmente construída baseada no patriarcado, em que os homens se utilizam de situações como as descritas para impor sua “superioridade”.

Questionadas se já se sentiram inibidas ou envergonhadas de frequentar ou se manifestar em algum ambiente da universidade pelo fato de ser mulher, foram obtidas 139 (cento e trinta e nove) respostas, onde a maioria das participantes (97) respondeu que não, o que pode ser considerado um dado positivo, uma vez que, mesmo que tenham passado por situações em que se sentiram subestimadas, a maioria não deixou de frequentar os ambientes da universidade em razão disso. Por outro lado, não se pode deixar de ressaltar que 31,2% das mulheres responderam afirmativamente, ou seja, sentiram-se inibidas em certos ambientes, número que não é pequeno²⁰.

Das 42 (quarenta e duas) estudantes que responderam “sim” ao questionamento, 25 (vinte e cinco) responderam que se sentiram inibidas a frequentar certos ambientes da universidade “mais de uma vez” e 09 (nove) informaram ter acontecido “frequentemente”. Ou seja, mais de 50% das estudantes que responderam de forma positiva ao questionamento indicaram que as situações não aconteceram apenas uma vez.

Algumas participantes aproveitaram o espaço aberto para comentar sobre certos ambientes do *campus* que as deixam inibidas, dentre eles, foram indicados o ginásio;

²⁰ Os dados são reforçados pela pesquisa realizada pelo Instituto AVON, na qual se constatou que 42% das estudantes entrevistadas já sentiram medo de sofrer violência no ambiente universitário e 36% já deixaram de fazer alguma atividade na universidade por medo de sofrerem violência (INSTITUTO AVON, 2018).

corredores dos blocos de aula; ambientes em que a maioria dos frequentadores são homens; e a vila masculina. Além disso, um comentário chamou atenção pelo pensamento carregado de machismo do autor da conduta. A participante relatou que “Um segurança da universidade disse que se a gente vestir uma determinada roupa ou conversar alguns tipos de conversa significa que a gente está dando espaço para ser assediada. Disse até que pensava nas mulheres só para sexo, porque a gente não se dava ao respeito por causa da roupa”²¹.

Em relação à violência sexual, como já se esperava, não foram obtidos dados significativos acerca da existência de tal violência no ambiente acadêmico. 03 (três) estudantes, das 139 (cento e trinta e nove) que responderam ao questionamento, afirmaram ter tido o corpo tocado de forma libidínica, sem consentimento, por parte de algum professor (a), servidor, ou aluno (a) vinculado à universidade, ocorrência em que todas marcaram ser o autor da conduta “estudante homem”, bem como ter acontecido “mais de uma vez”. Nenhuma quis relatar o ocorrido.

Da mesma forma, 03 (três) participantes afirmaram terem sido tocadas ou levadas a fazer algum ato de conotação sexual, sem consentimento, em estado de vulnerabilidade (sob efeito de álcool ou outra substância), por algum professor (a), servidor (a), aluno (a), vinculado ao *campus* de Mossoró, ou em alguma atividade acadêmica externa, tendo as três indicado que o autor da conduta era “estudante homem”. Em relação à frequência, apenas uma informou ter acontecido “mais de uma vez”. Igualmente, as participantes optaram por não relatar o acontecido. Ainda que o percentual seja pequeno em relação ao referido questionamento, não podemos deixar de destacar que se trata de uma violência muito grave e que gera traumas enormes às vítimas, além de causar repercussão e escândalo, como outros casos já noticiados envolvendo universidades²².

No tocante ao questionamento “Você já se sentiu intimidada ou constrangida (por meio presencial, eletrônico, redes sociais *etc.*) a ter alguma proximidade de cunho sexual com professor(a), servidor(a) ou estudante vinculado ao campus de Mossoró?”, foram obtidas 134 (cento e trinta e quatro respostas), em que apenas 07 (sete) estudantes responderam afirmativamente à pergunta. 05 (cinco) indicaram “estudante homem” como autor da conduta;

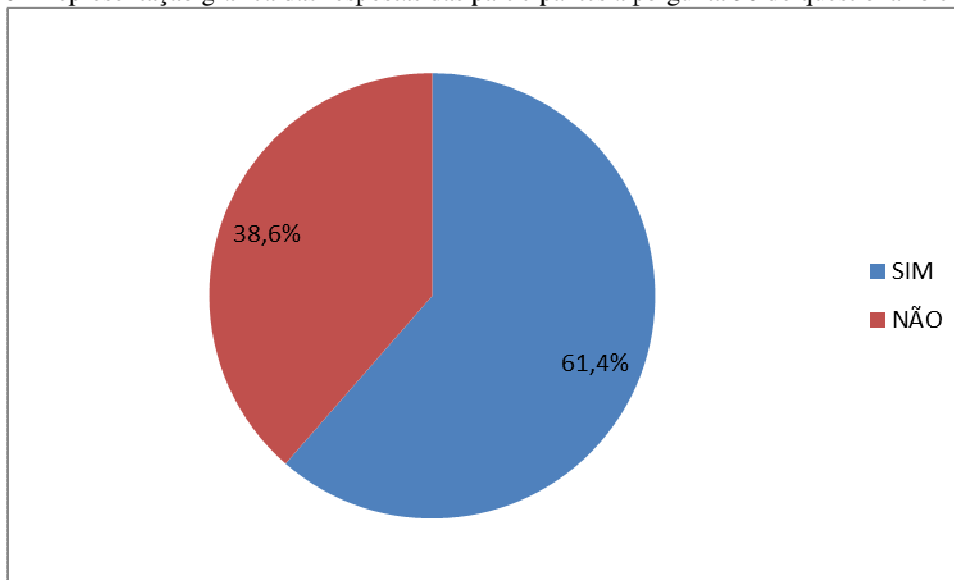
²¹ Tal relato pode ser analisado também com base nos resultados obtidos pelo Relatório da pesquisa “O que querem as mulheres? Condições e expectativas da vivência das mulheres na UFERSA”, no qual se verificou que 27,1% das entrevistadas afirmaram que se sentem inseguras na universidade pelo fato da ronda universitária ser composta exclusivamente por profissionais homens (CRDH, 2018).

²² Garota comunica à Delegacia ter sido estuprada durante uma calourada dentro da UFMA (Disponível em: <<http://linhares.info/2017/04/03/garota-e-estuprada-durante-calourada-na-ufma/>>. Acesso em: 01. abr. 2018). Estudante da USP é estuprada em calourada e é pressionada a ocultar o fato (Disponível em: <<https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/estudante-da-usp-e-estuprada-em-calourada-e-e-pressionada-ocultar-o-fato-13257/>>. Acesso em: 01. abr. 2018).

02 (duas) marcaram a opção “professor”; e 01 (uma) indicou “servidor” como opção, lembrando que elas poderiam marcar mais de uma alternativa quanto ao autor da conduta. Em relação à frequência, 06 (seis) responderam ter acontecido mais de uma vez. Não houve relatos ou comentários sobre o questionamento.

Nas indagações anteriores, as participantes responderam a perguntas sobre a própria vivência dentro do *campus*. Com a finalidade de conhecer melhor a realidade da universidade, as estudantes foram questionadas se conhecem ou já tomaram conhecimento de alguma estudante da UFERSA, *campus* Mossoró, que tivesse sofrido alguma das situações anteriores e/ou alguma situação semelhante não contemplada pelas perguntas acima, que tenha sido praticada por professor(a), servidor(a) ou estudante no ambiente universitário (inclusive em ambientes virtuais relacionados à Universidade) e/ou em atividade acadêmica externa. Os dados obtidos merecem destaque, uma vez que das 140 (cento e quarenta) respostas, 86 (oitenta e seis) marcaram “sim”. Ou seja, apesar de muitas terem respondido “não” às situações descritas anteriormente, neste questionamento a maioria afirmou conhecer estudantes que passaram por situações de violência de gênero dentro da universidade.

Figura 6 - Representação gráfica das respostas das participantes à pergunta 36 do questionário em anexo.



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Conforme gráfico acima, é possível visualizar que 61,4% das estudantes responderam “sim” ao questionamento, dado significativo para concluir sobre a existência da violência de gênero dentro da universidade, que muitas vezes é silenciada. Em relação aos autores das condutas, 72 (setenta e duas) indicaram “professor”; 34 (trinta e quatro) “estudante homem”; 11 (onze) marcaram a opção “servidor”; 07 (sete) marcaram “professora”; e 02 (duas)

“estudante mulher”. Mais uma vez, com a análise dos dados, constatou-se a prevalência de autores do sexo masculino, sendo a maioria professores na referida variável.

Dentre as condutas, 87 (oitenta e sete) estudantes indicaram: ameaças (21); grosserias (46); constrangimentos (59); abordagens insistentes para ter algum tipo de contato afetivo ou de cunho sexual (43); humilhações (26); xingamentos (13); piadas que a inferiorizaram enquanto mulher (49); foi tocada de forma libidinosa, sem consentimento (11); foi levada a fazer algum ato de conotação sexual sem consentimento em estado de vulnerabilidade (03); foi intimidada a ter algum contato sexual com professor (a), servidor (a) e/ou estudante (17); agressões físicas (01); inteligência inferior (01); ingerir bebida alcóolica demasiadamente (01); professor enviou fotos obscenas para o grupo do *whatsapp* (01); meu professor faz apologia ao comunismo (01). No questionamento, as participantes também tiveram a possibilidade de marcar mais de uma opção, bem como informar outra conduta não contemplada, através de uma alternativa aberta.

Algumas estudantes utilizaram o espaço aberto para relatar as situações que presenciaram ou de que tomaram conhecimento: “Uma aluna foi constrangida por estar de *short jeans* em sala de aula”; “Já ouvi várias histórias de professores que dão nota maior, simplesmente por ser mulher, soltam indiretas durante as aulas, encaram as alunas descaradamente, fica na porta da sala antes de começar a aula para abraçar as alunas que chegam para a aula (mesmo que elas não queiram)”; “Havia uma amiga minha que o professor dela, do curso de CeT, insistia em “dar em cima dela”, chegando a ser constrangedor tanto para ela quanto para os que presenciavam a cena”; “O professor mandou um nude”; “Uma amiga do mestrado já foi agarrada por seu orientador. Outra amiga foi constrangida pelo seu orientador com grosserias”; “Um professor insinuou a algumas colegas trocar notas por favores de cunho afetivo ou sexual. Já outro professor, em sala de aula, solta piadas para as alunas e quando essas não entendem usa a expressão “essa bate com a cabeça na parede”, fazendo alusão à capacidade intelectual”; “Me disseram que duas estudantes iam voltando de um bloco de aulas quando um segurança na moto correu atrás delas querendo atos sexuais com elas”. A partir de tais relatos, é possível refletir que, muito embora os dados estatísticos sobre as violências sexuais tenham sido pequenos, nos espaços abertos houve a predominância de relatos que configuram violência sexual, desde assédios, como casos mais graves.

No que se refere ao questionamento “Você vivenciou alguma situação, no ambiente do campus de Mossoró ou em atividade acadêmica externa, que não foi contemplada pelas perguntas acima, mas que você enxerga como grave ou como uma violência, a qual foi

praticada em razão da sua condição enquanto mulher?”, 129 (cento e vinte e nove) estudantes participaram, dentre as quais a maioria (92,2%) respondeu “não” à indagação. Em relação às participantes que responderam afirmativamente, 07 (sete) indicaram “professor” como autor da conduta; 07 (sete) selecionaram a opção “estudante homem”; 03 (três) “servidor”; e apenas 01 (uma) indicou “professora” como autora da conduta. Ou seja, o resultado desta variável indicou que os questionamentos formulados no questionário foram suficientes para contemplar a maioria das possíveis violências de gênero contra as estudantes mulheres existentes na UFRSA, *campus* Mossoró.

Na pergunta subsequente, a qual tinha a finalidade de conhecer, também, a existência de violência doméstica e familiar contra a mulher, apenas uma estudante marcou ter algum tipo de vínculo afetivo ou familiar com o autor da conduta, o que, a depender do fato, poderia ensejar na aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

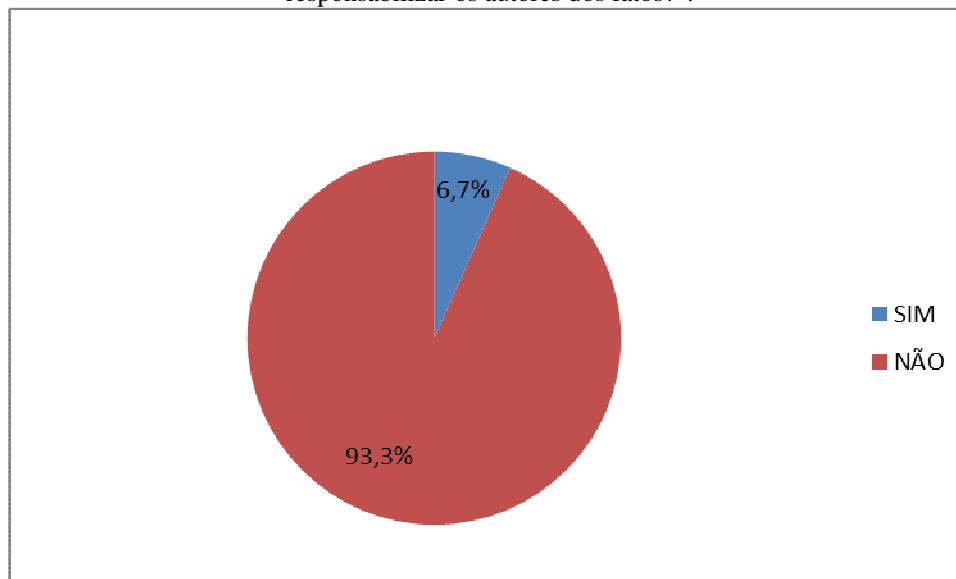
Questionadas sobre possíveis prejuízos acadêmicos, caso tivessem sofrido alguma das situações descritas anteriormente, 83 (oitenta e três estudantes) apresentaram resposta, dentre as quais 33 (trinta e três) estudantes afirmaram ter sofrido prejuízos acadêmicos, o que corresponde a 40,7% das participantes, número bastante significativo. Em relação aos prejuízos, as estudantes tiveram a possibilidade indicá-los na pergunta subsequente: trancamento de disciplinas (03); trancamento do curso (02); desestímulo para estudar (26); notas baixas (20); tive que mudar minha área de pesquisa no mestrado (01); vontade de trancar a disciplina (01); falta de interesse em participar das aulas ministradas pela professora em questão (01); problemas de autoestima (01); vontade de trancar o curso, desestímulo pelas aulas (01); meu país tá quebrado (01). As participantes tiveram a oportunidade de marcar mais de uma opção, além de expor outros prejuízos por meio de alternativa aberta.

Em relação ao questionamento “Caso tenha passado por alguma das situações descritas anteriormente, você buscou ajuda das instâncias superiores da Universidade ou tomou alguma providência para responsabilizar os autores dos fatos?”, foram obtidas 75 (setenta e cinco) respostas, nas quais a maioria informou não ter tomado providências (93,3%)

23.

²³ Na pesquisa realizada pelo Instituto AVON sobre a violência contra a mulher no ambiente universitário, 63% das participantes admite não terem reagido quando sofreu a violência (INSTITUTO AVON, 2018).

Figura 7 - Gráfico das respostas ao questionamento: "Caso tenha passado por alguma das situações descritas anteriormente, você buscou ajuda das instâncias superiores da Universidade ou tomou alguma providência para responsabilizar os autores dos fatos?".



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Da análise dos dados, pode-se perceber que a maioria das estudantes que sofreram algum tipo de violência de gênero, dentro do ambiente acadêmico, não tomou providência para responsabilizar os autores das condutas. Na pergunta subsequente, 54 (cinquenta e quatro) participantes indicaram alguns dos motivos: desconhecer qual setor responsável por isto dentro da universidade (10); por medo de exposição (19); por medo de trazer algum tipo de prejuízo para sua vida acadêmica (14); ineficiência da ouvidoria (01); desânimo, sentimento de que não fará diferença (01); eu rebati o comentário na hora e não achei necessário continuar com o assunto (01); porque essas pessoas sempre saem impunes e o aluno sempre é o errado (01); não crença no êxito (01); pelo simples fato de ter tentado e ter sido desacreditada (01); não acreditar que resolveria o problema (01); a ouvidoria da UFERSA por muitos anos não foi segura, pois no fim o professor descobre quem fez a denúncia (01); sensação de que, mesmo com a denúncia, nada será feito a respeito e tudo continuará como está (01); achei pequeno para que se fizesse algo (01) ²⁴.

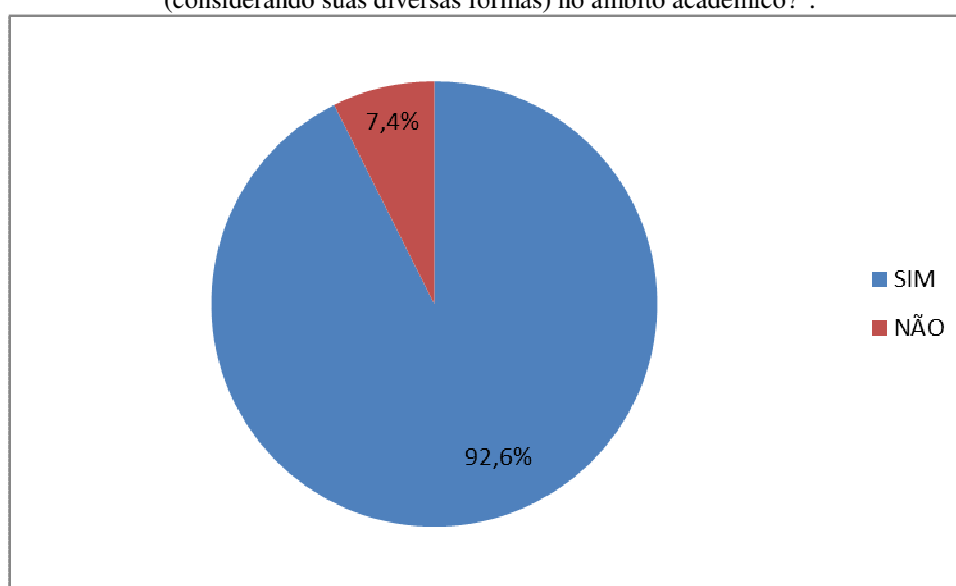
Ao final do questionário, perguntou-se às participantes se elas achavam que existia violência contra mulheres (considerando suas diversas formas) no âmbito acadêmico, bem

²⁴ Os dados são semelhantes aos resultados obtidos pela pesquisa "O que querem as mulheres? Condições e expectativas da vivência das mulheres na UFERSA", em que 98% das mulheres que afirmaram ter sofrido assédio sexual na instituição disseram que não tomaram providências. 33% afirmaram que não denunciaram a violência por não considerarem a situação séria o bastante. 24,4% afirmaram, como motivo de não realizarem a denúncia, não confiarem que a instituição iria adotar providências. Ao passo que 17,8% afirmaram que não denunciaram por medo de represália e perseguição. E, por fim, 7,4% afirmaram desconhecerem os órgãos responsáveis por encaminhar denúncias dessa natureza (CRDH, 2018).

como se acham que no ambiente universitário da UFERSA, são praticados comportamentos hostis, vexatórios, humilhantes, constrangedores contra mulheres, criando situações incômodas, desagradáveis e/ou desestimulantes.

Em relação ao primeiro questionamento, os dados chamam atenção. 135 (cento e trinta e cinco) estudantes responderam e, 125 (cento e vinte e cinco), afirmaram que “sim”. Ou seja, a maioria das participantes acha que, no ambiente acadêmico, existe violência contra a mulher.

Figura 8 - Gráficos das respostas ao questionamento: "Você acha que existe violência contra mulheres (considerando suas diversas formas) no âmbito acadêmico?".



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Conforme representação gráfica, observa-se que mais de 90% das participantes acreditam que existe violência de gênero contra a mulher dentro da universidade. Podemos confrontar tais dados com os do início do questionário, em que apenas 22% das estudantes afirmaram ter sofrido violência no *campus* de Mossoró da UFERSA. Assim, apesar da maioria ter informado que não sofreu violência, ao final do questionário tal informação diverge. Além disso, se analisarmos a quantidade de estudantes que marcaram “sim” em pelo menos um dos questionamentos formulados com base nos tipos de violência, o número de 22% que afirmaram terem sofrido violência sobe para 69%. Ou seja, 69% das participantes responderam “sim” em pelo menos um dos questionamentos que configuram violência²⁵,

²⁵ Tal situação também foi constatada na pesquisa do Instituto AVON, em que apenas 10% das participantes afirmaram, espontaneamente, terem sofrido violência de um homem na universidade ou em festas acadêmicas. Mas, quando estimuladas com uma lista de tipos de violências, o número sobe para 67% (INSTITUTO AVON). A divergência entre os dados da pergunta genérica sobre ter sofrido violência e os obtidos quando há a descrição dos tipos de violência evidencia que muitas estudantes não consideram certas situações como violências. Ou

sendo possível chegar a tal percentual após analisarmos cada resposta das entrevistadas, individualmente, permitindo verificar que, das 143 participantes (amostra), 99 afirmaram terem sofrido pelo menos uma das condutas descritas nos questionamentos, número bastante expressivo e chocante, uma vez que é possível a conclusão de que a maioria das entrevistadas sofreu violência de gênero no âmbito da UFERSA, *campus* Mossoró. A partir disso, surge a hipótese de que, no início do questionário, as estudantes tinham uma visão restrita do que seria violência, considerando que algumas situações não eram tão sérias ao ponto de serem consideradas “violências”, existindo um problema de apropriação conceitual, uma vez que não consideram a violência a partir de um olhar mais amplo. Esta é uma situação preocupante, pois invisibiliza as demais formas de violência, inclusive a violência moral, psicológica e simbólica. No entanto, após a leitura do questionário, estas estudantes podem ter compreendido que certas condutas são sim violência de gênero contra a mulher, uma vez que as perguntas foram elaboradas com base em situações que configuram violências.

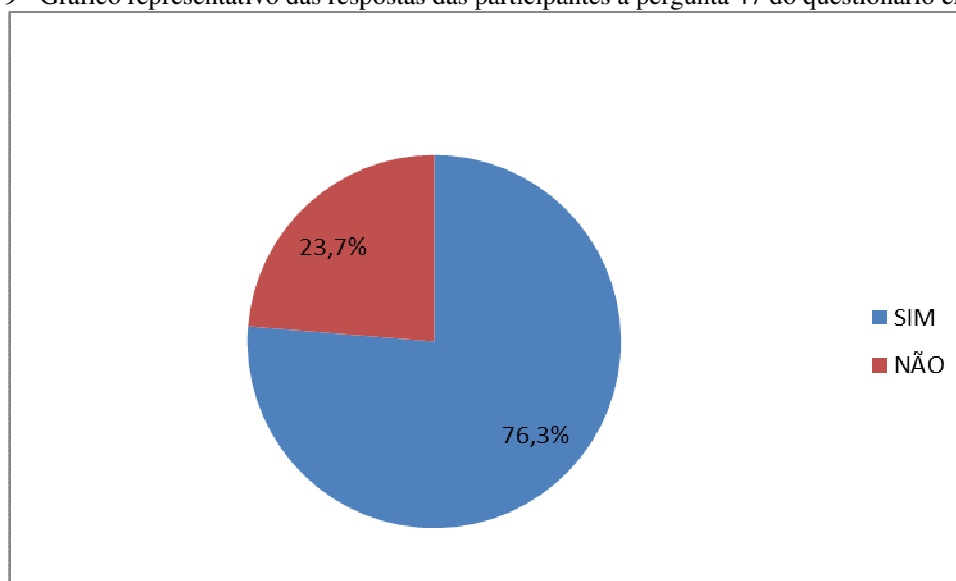
Em relação à divergência entre os dados das estudantes que afirmaram, no primeiro questionamento, terem sofrido violência (22%) e as que afirmaram acreditar que no ambiente acadêmico existe violência contra as mulheres (considerando suas diversas formas) (92,6%), entendemos como mais um indício de que as violências são percebidas e sentidas pelas mulheres, mas não são definidas pelo termo violência quando vivenciadas por elas mesmas. O altíssimo percentual de 92,6% de entrevistadas que compreendem haver violência contra as mulheres na universidade indica que há uma nítida percepção por elas da diferenciação geral de tratamento para homens e mulheres. Também corroboram essa percepção o fato de que a grande maioria delas (61,4%) já ouviu falar de alguma estudante que sofreu violência dentro da universidade e própria sensação de insegurança que essas estudantes possivelmente devem enfrentar todos os dias dentro da UFERSA, *campus* Mossoró, pelo simples fato de serem mulheres, como olhares indiscretos, piadinhas, comentários machistas, dentre outras situações que foram narradas. De toda forma, ambas as situações são reveladoras do conhecimento generalizado sobre a prática de violações de gênero no espaço pesquisado.

De toda forma, consideramos preocupante essa dissociação constatada em grande parte das respostas entre a percepção de sofrer violência e os relatos sobre situações pelas quais as entrevistadas passaram, que revelam a perpetração de violência sobre elas. Tal dissociação é um mecanismo que, como tantos outros (culpa, moral, tradição *etc.*), invisibiliza e naturaliza a opressão de gênero contra as mulheres e, surpreendentemente, não

chegou a ser contestada nem pela nítida sensação (92,6%) das estudantes de que há violência de gênero contra elas na academia.

No que se refere ao segundo questionamento, os resultados também foram bastante significativos. 103 (cento e três) estudantes marcaram que “sim”, afirmando que no ambiente universitário da UFERSA, são praticados comportamentos hostis, vexatórios, humilhantes, constrangedores contra mulheres, criando situações incômodas, desagradáveis e/ou desestimulantes.

Figura 9 - Gráfico representativo das respostas das participantes à pergunta 47 do questionário em anexo.



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Conforme o gráfico acima, observa-se que 76,3% das participantes acreditam que são praticados comportamentos hostis, vexatórios, humilhantes, constrangedores contra mulheres, cujas consequências são situações desagradáveis, incômodas e/ou desestimulantes, contribuindo para que se possa concluir que existe violência contra as estudantes mulheres no âmbito do *campus* Mossoró da UFERSA, em suas diversas formas.

A partir dos dados das duas últimas questões apresentadas, é possível revelar a percepção sistêmica da violência contra estudantes mulheres da UFERSA, uma vez que mesmo que 78% não tivessem um relato de experiência individual dos casos indagados no questionário, quase todas concordam que existe violência de gênero reproduzida na UFERSA. Nos meandros desses números, podem estar, entre outras variantes, as pequenas humilhações e impedimentos impostos à mulher e naturalizados de tal forma que são considerados parte da sua própria vivência enquanto mulher: o falar baixo, ser interrompida, esperar sempre a opinião do homem, o saber se "colocar no seu lugar", o "se dar ao respeito", dentre outros,

que tornam a violência de gênero sutil (mas não branda) no seguinte sentido: a mulher que não sai da linha, não vai passar por constrangimentos, logo não teria relatos pessoais de violência sofrida - o que não quer dizer que ela não perceba que é condicionada a certos limites e elementos que a sociedade patriarcal estabelece. Esse é o mecanismo de reprodução do patriarcado: incrustar-se nas estruturas sociais de tal forma que insere-se em nossa própria forma de ver o mundo.

Por fim, as participantes tiveram um espaço aberto para, caso quisessem, pudessem escrever algum comentário sobre como enxergam, de forma geral, a realidade das mulheres, no *campus* da UFERSA em Mossoró, no que se refere ao tema abordado na pesquisa. Foram obtidos 20 (vinte) comentários das participantes. A maioria das estudantes comentou que existe ou acredita existir violências contra as estudantes mulheres dentro da universidade e, apenas uma, comentou que “não vê nada demais”.

Uma participante comentou que: “Infelizmente ainda a grande maioria dos professores das ciências exatas são homens e isso muitas vezes gera algum constrangimento, seja por assédio, diminuição da capacidade intelectual por ser mulher, favorecimento a alunos homens, dentre outros”. Já outra afirmou que: “Alguns professores da universidade ainda visualizam a mulher com cunho sexual, como ser inferior, que não apresentam conhecimento suficiente. O que é ridículo. Já me disseram que um professor do curso de mecânica tem comportamento extremamente inadequado quando se aproxima das alunas”. Podemos perceber através dos comentários, bem como dos relatos citados anteriormente, que, em cursos em que a maioria dos professores e estudantes é homem, como os cursos de Ciências Exatas²⁶, talvez estas violências sejam ainda maiores, principalmente em relação à capacidade intelectual das estudantes, que supostamente não teriam o perfil para o curso, por não ser “coisa de mulher”.

Por outro lado, algumas estudantes, apesar de reconhecerem que existe violência dentro da universidade, acreditam que aconteça em uma escala menor e, apesar de estarem matriculadas em cursos predominantemente masculinos, entendem que não existe este tratamento desigual, nem se sentem inferiorizadas por serem mulheres: “Não acho q (*sic*) essa violência aconteça somente num ramo isolado, acontece em muitos meios, acredito que na

²⁶ De acordo com os dados obtidos junto à Divisão de Registro Escolar da UFERSA (DRE), o número de estudantes mulheres matriculadas nos cursos de graduação (do *campus* Mossoró) em Ciências da Computação; Ciência e Tecnologia; e Engenharias, corresponde a 27,2% do total de alunos matriculados. Ou seja, há predominância de alunos do sexo masculino matriculados nos referidos cursos (72,7%), com a ressalva da Engenharia Química, único curso de engenharia em que predomina estudantes mulheres (62 mulheres matriculadas e 58 homens). Se analisarmos os dados referentes ao curso de Ciência da Computação, este número se torna mais expressivo, sendo de 10,3% o percentual referente ao número de estudantes mulheres matriculadas (166 estudantes do sexo masculino e 19 do sexo feminino).

universidade isso ocorre em escala bem menor, eu mesmo estando em um curso de maioria masculina nunca me senti menosprezada ou qualquer forma de desrespeito por conta deles”.

Já outra participante considerou que os abusos praticados por professores não acontecem baseados no gênero, mas sim em relação a todos os estudantes: “Vejo que não somente a classe feminina, mas também a masculina sofre muito com alguns professores que acreditam que pelo tempo de trabalho na universidade podem fazer (e fazem) o que bem querem com os alunos, desde brincadeiras sem graça até perseguição e reprovações seguidas”. A partir de tal relato, para que fosse possível analisar situações de abusos contra todos os estudantes, seria pertinente a realização de um estudo direcionado ao referido universo (todos os alunos da UFERSA), para estudar as relações de autoridade/autoritarismo na universidade, considerando as categorias da comunidade estudantil. No entanto, isso não elimina o fato de que, sobre as mulheres, sobrepõem-se as duas formas de discriminação: a subordinação enquanto estudante e o preconceito enquanto mulher. Isso pode ser sustentado através das formas de intimidação e xingamento que são direcionados às mulheres, pois sempre questionam sua honra, seu comportamento sexual/moral, sua capacidade *etc.*

Outras estudantes comentaram que, muitas vezes, não há responsabilização dos autores das condutas pelas instâncias superiores da Universidade: “Já ouvi várias histórias de alunas que são assediadas por professores e que já comunicaram as (*sic*) instancias (*sic*) superiores da universidade, mas que nada foi feito ou resolvido, e além de não ser resolvido elas são obrigadas a se matricularem na disciplina mesmo sabendo das atitudes dos professores por ser disciplinas obrigatórias e só ter aquele professor para ministrar as aulas. Ou seja, eles se aproveitam dessa situação, a universidade sabe disso porque várias alunas já relataram e os professores não são punidos”.

Algumas participantes comentaram que as violências existentes na universidade são resultado de uma sociedade patriarcal machista, em que as mulheres são inferiorizadas pelos homens: “Ao meu ver a mulher se sente dividida: sabe que deve ser forte para não permitir a perpetuação de certas imposições e atitudes, mas, ao mesmo tempo, dificilmente consegue essa força quando se encontra dentro da situação de constrangimento, humilhação e vexame, principalmente pelo fato de sempre, SEMPRE, ser responsabilizada por tudo que lhe acontece. O discurso é de apoio às vítimas, no entanto, nos casos concretos isso não é praticado. Tomando como exemplo um dos quesitos, relativamente a ser assediada e constrangida em momento de vulnerabilidade (como estar sob o efeito de álcool), o discurso quase unânime é de que a mulher é vítima porque não estava em condições de racionar (*sic*) bem sobre que estava fazendo, no entanto, no caso concreto os apontamentos são de que "a

culpa é dela porque bebeu demais", "se não fosse tão irresponsável isso não teria acontecido" ou "ela tava mesmo querendo, por isso bebeu tanto". Esquecendo que a atitude a ser exigida é a de que ninguém se aproveite de outrem que visivelmente não encontra-se apto a entender o que acontece a (*sic*) sua volta e tomar decisões racionais. Quando o autor da atitude é algum docente, raramente é realizada alguma denúncia por estes motivos principais: a) sabe que nada será resolvido; b) receio de ser marcada pelo professor denunciado, como também pelos demais professores que apoiarem este; c) vergonha pelo ocorrido, ninguém quer ser vista com esses "olhos". Por fim, a realidade acadêmica para a mulher no campus da UFERSA de Mossoró é de constante repreensão com fundamento em ideais machistas, que infelizmente ainda se destacam muito em nossa região"; "A universidade reflete a sociedade patriarcal na qual está inserida. Diariamente dezenas de mulheres são assediadas por professores, estudantes homens e servidores. Muitas [de] nós têm suas capacidades colocadas em cheque e somos tratadas como inferiores intelectualmente. Precisamos de uma UNIVERSIDADE sem violência de gênero, não só para mulheres cis, mas também para as mulheres trans e pessoas LGBT, no geral".

Uma estudante também destacou problemas na estrutura da universidade que talvez contribuam para ocorrência de algum tipo de violência, como também para a sensação de insegurança que algumas estudantes sofrem: "Vejo que muitas evitam andar pelo campus em determinados momentos, por precaução e por medo de sofrerem algum tipo de abuso (principalmente o sexual)..., também pelo fato de a insegurança ser perene no campus Mossoró, com muitos trabalhadores estranhos, com olhares estranhos (que estão fazendo as construções dos blocos novos) e não ter vigilância suficiente. O campus à noite é muito escuro e não tem quase ninguém andando nas ruas, o que deixa, principalmente as mulheres, em estado de constante temor"²⁷.

Outras acreditam que tais violências acontecem em razão de a mulher cada vez mais ocupar os espaços acadêmicos, o que ameaça a superioridade masculina: "Por estamos Buscando cada vez mais ocupar esses espaços, alguns homens se sente (*sic*) ameaçados, Porém essas atitudes não justifica (*sic*) seu comportamento MACHISTA"; "Uma mulher não pode querer ascender na vida acadêmica e profissional sem que um homem tente impedi-la de ter sucesso pelo seu mérito"; "O patriarcado ainda está intrínseco no nosso dia-a-dia... ocupar

²⁷ O relato é reforçado pelos dados da pesquisa "O que querem as mulheres? Condições e expectativas da vivência das mulheres na UFERSA", em que as participantes apontaram alguns dos fatores que provocam a sensação de insegurança na instituição. 69,1% indicaram problemas de iluminação; 63,1% apontaram como fator a existência de locais ermos e não frequentados; 49, 7%, insegurança nos pontos de ônibus em frente à Ufersa; e, 17,3% marcaram a ausência de espaços de convivência como um elemento que estimula a sensação de insegurança na UFERSA (CRDH, 2018).

espaços dentro da universidade ainda requer muita luta e dedicação... muitas vezes precisamos aguentar algumas situações caladas, o que não é nada saudável psicologicamente”.

Já algumas consideraram que são violências silenciosas ou disfarçadas: “São violência silenciosas, que tratamos como fatos normais pois somos orientador (*sic*) a não revidar. Principalmente quem quer continuar uma carreira dentro da universidade. O pensamento geral dos (*sic*) gestores acadêmicos é esse. Da parte do aluno, resta se livrar dessa graduação (ou curso) logo...”; “Muitas vezes os abusos ou constrangimentos não são feitos de forma "direta" ou "explícita". Os professores/servidores/alunos constroem uma relação de "amizade" ou proximidade com determinada turma ou grupo e se aproveitam da situação para praticar essas atitudes incoerentes apenas com determinadas mulheres e de maneira disfarçada”; “Não é maioria, mas existe. Tem também a questão da violência não direcionada como frases: "tal ato só pode ter sido feito por uma mulher", mas acredito que há uma quantidade ínfima de ofensas públicas porque tem medo de processos”.

Outra estudante destacou que “Apesar de não ter ouvido nenhum relato, acredito que possa existir, mas as mulheres envolvidas se sintam constrangidas e não divulguem a informação”. Já outra entende que existe violência, mas que às vezes é difícil de diferenciar do “vitimismo”: “A violência de fato existe, mas não é comum, e quando ocorre é difícil diferenciar a real violência do vitimismo”.

Por fim, uma estudante mencionou que existe diferenciação de tratamento em relação às mulheres, inclusive por homens homossexuais: “Alguns homens hetero (*sic*) ou gays tem uma forma de se relacionar com as mulheres de forma "diferente", o primeiro normalmente acha que são objetos sexuais e o segundo porque acha fácil ser mulher para conseguir passar numa disciplina, conseguir emprego, pois acham que basta a mulher mostrar as pernas que conseguem o mundo. Se a mulher for considerada bonita: conseguiu as coisas se prostituindo, se a mulher é considerada feia: conseguiu as coisas correndo atrás porque ninguém quis "pegar””.

A partir dos dados apresentados e analisados, podemos concluir que existem violências de gênero contra as estudantes mulheres na UFERSA, *campus* Mossoró, em suas diferentes formas, sejam de cunho psicológico, moral e/ou sexual, uma vez que as perguntas foram elaboradas baseadas nos conceitos das referidas violências, sendo possível constatar, inclusive, uma possível ocorrência de violência física dentro da universidade. Além disso, foi possível observar que muitas vezes essas violências são silenciadas, seja pelo fato de que as vítimas não denunciam, em razão de vários motivos, seja por medo, vergonha, dentre outros, como também pela impunidade dos agressores por parte das instâncias superiores da

universidade, o que talvez piore o estado psicológico das estudantes. Além disso, algumas estudantes talvez não denunciem os fatos, por entenderem que são comportamentos “normais”, ou que não são violências tão sérias para serem denunciadas.

Quanto às percepções do tema pelas participantes, podemos verificar, pelos relatos, que são diversificadas, uma vez que algumas consideram que nunca foram vítimas, nem conhecem alguma estudante que sofreu algum tipo de violência, além de achar que não é nada demais, não existindo tratamento diferenciado para com as mulheres dentro da universidade – com a ressalva de que o número de estudantes que externaram tais percepções foi muito pequeno. Os dados e relatos mostram que a maioria das participantes acredita que existe sim tratamento diferenciado, bem como violências de gênero contra a mulher na UFERSA, *campus* Mossoró, sejam situações mais graves, como também atitudes que, apesar de não configurarem ilícitos, caracterizam-se como violências que inferiorizam as mulheres e que são reflexos de uma sociedade machista e patriarcal, cujas consequências são sérios prejuízos acadêmicos para as estudantes que vivenciam tais agressões.

Foi possível enxergar, ainda, através dos relatos e dados estatísticos que, a despeito da preocupante situação de violências relatadas, não há casos exemplares de punição institucional a praticantes dessas condutas e o número de denúncias ainda é muito pequeno, bem como a sensação que algumas estudantes têm de que nenhuma providência será tomada pela universidade para cessar tais condutas, caso denunciem. Além disso, alguns problemas de segurança e da estrutura da universidade foram apontados como motivos da sensação de temor de certas universitárias. Assim, pode-se dizer que há necessidade da Universidade adotar políticas de combate e educação acerca da violência de gênero contra a mulher, a fim de coibir tais condutas e tornar eficazes as responsabilizações dos agressores²⁸.

3.2 Análise jurídica das condutas relatadas

Após a exposição dos dados e dos relatos das estudantes, foi possível observar as principais situações de violência de gênero contra a mulher que ocorrem no âmbito da UFERSA, *campus* Mossoró. A partir dessas situações, iremos analisar juridicamente as condutas, a fim de identificar possíveis responsabilizações para os agressores, seja na esfera penal, civil e administrativa.

²⁸ A necessidade responsabilizações eficazes dos agressores dialoga com os dados obtidos pela pesquisa do Instituto AVON sobre a violência contra a mulher no ambiente universitário, em que 95% das estudantes entrevistadas acreditam que a faculdade deveria criar meios de punir os responsáveis por cometer violência contra mulheres na instituição (INSTITUTO AVON, 2018).

3.2.1 Violência de gênero contra a estudante no ambiente acadêmico e a responsabilidade civil

Antes de iniciar a análise das condutas, mostra-se relevante compreender as noções iniciais da responsabilidade civil, o que seria a responsabilidade e o que seria responsabilidade civil? Quais seus elementos?

Em relação à noção jurídica do conceito de responsabilidade, pode-se dizer que consiste na obrigação que alguém tem de assumir as consequências jurídicas de suas ações. Assim, se alguém, dolosa ou culposamente, causar danos a outra pessoa, ficará obrigado a reparar os prejuízos. Dessa forma, presume-se a ocorrência de uma ação ou omissão danosa de alguém que, atuando em princípio ilicitamente, viola um preceito jurídico já existente e, dessa forma, atribui para si as consequências dos seus atos, obrigando-se a reparar os danos causados a outrem (GAGLIANO, 2014).

Partindo da referida noção sobre responsabilidade, a responsabilidade civil resulta da violação a um interesse particular juridicamente protegido, obrigando o autor do ilícito ao pagamento de uma compensação pecuniária à vítima, caso não possa voltar ao estado em que as coisas estavam antes da ocorrência do dano (GAGLIANO, 2014).

O artigo 186 do Código Civil estabelece que: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Ou seja, através do referido dispositivo legal, é possível identificar os pressupostos da responsabilidade civil, quais sejam: conduta (ação ou omissão), dano e nexo de causalidade (relação de causalidade).

Em relação à ação ou omissão, a lei se refere a qualquer pessoa que, por meio da prática de um ato ou da ausência, cause dano a outrem, sendo a responsabilidade derivada de ato próprio, de ato de terceiro que esteja sob a guarda do sujeito, bem como derivada de danos causados por animais ou coisas que lhe pertençam (GONÇALVES, 2015).

Por dano, entende-se como sendo uma lesão a um interesse jurídico tutelado, quer seja de cunho patrimonial ou não, decorrente de uma ação ou omissão do indivíduo que age ilicitamente, sendo tal elemento indispensável para configuração da responsabilidade civil, uma vez que não há o que se falar em responsabilização, indenização ou ressarcimento, sem a ocorrência de um prejuízo (patrimonial ou não) (GAGLIANO, 2014).

Dentre as espécies de dano, a doutrina costuma classificar em dano moral e patrimonial, em que este consiste na lesão aos bens e direitos economicamente atribuídos ao

seu titular. O dano moral, por sua vez, atinge os bens de cunho personalíssimo da vítima. Ou seja, o dano moral está relacionado com a lesão de direitos que não possuem conteúdo patrimonial, como exemplo, o caso dos direitos de personalidade, quais sejam: direito à vida; à integridade psíquica (liberdade, privacidade e *etc*), física e moral (honra, imagem e identidade). Pode-se dizer que o dano moral se qualifica em razão da esfera da subjetividade, atingindo as perspectivas mais íntimas da personalidade humana (GAGLIANO, 2014).

Já em relação ao nexo de causalidade (relação de causalidade), seria a existência de uma vinculação entre o fato ilícito e o resultado danoso por ele produzido, sendo o primeiro fator de provocação do segundo. Ou seja, trata-se “do elo etiológico, do liame, que une a conduta do agente (positiva) ou negativa) ao dano” (GAGLIANO, 2014, p. 139). Resumindo, para que se possa responsabilizar o autor de um fato por algum dano, sua conduta tem que estar diretamente ligada à ocorrência do prejuízo.

Após os conceitos básicos sobre a responsabilidade civil, podemos analisar algumas situações obtidas por meio do questionário, sob a perspectiva do Direito Civil, a fim de constatar a possibilidade de aplicação da responsabilidade civil aos autores das condutas. Importante esclarecer que não é pretensão do trabalho apontar responsabilizações individuais, mesmo porque o questionário é sigiloso e anônimo, nem afirmar, de modo taxativo, a incidência de uma ou outra norma sobre os casos. A intenção da pesquisa é diagnosticar situações estruturais de violação e apontar caminhos de combate a essas situações a partir da ferramenta jurídica.

Ao afirmarem que já sofreram humilhações, xingamentos, piadas e/ou tiveram sua honra ferida por ato de algum professor (a), servidor (a) ou estudante no *campus* da UFERSA de Mossoró ou em alguma atividade acadêmica externa ou em ambientes virtuais relacionados à Universidade, as estudantes sofreram, portanto, danos à honra ou à imagem, a depender do caso.

O artigo 5º, X, da Constituição Federal, dispõe que a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem são invioláveis, assegurando indenização em caso de sua violação²⁹. Dessa forma, verifica-se a existência de condutas que causaram violações à honra de algumas estudantes e, portanto, passíveis de responsabilização. Verificam-se, pois, a existência de todos os pressupostos da responsabilidade civil, quais sejam: conduta, dano e nexo causal. A conduta consiste na ação do professor (a), servidor (a) ou estudante que causou as humilhações, xingamentos e/ou piadas. O dano, por sua vez, está presente na violação dos

²⁹ Art. 5º, X, da Constituição Federal: “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

direitos de personalidade das vítimas, seja a honra, intimidade, ou a imagem. Além disso, caso as condutas tenham sido realizadas em sala de aula ou em público, de forma reiterada, o constrangimento se torna ainda maior, causando, inclusive, danos psicológicos às vítimas e prejuízos acadêmicos, como trancamento de disciplinas ou do próprio curso. Por fim, o nexo causal se constata pela relação direta das condutas com os danos sofridos pelas vítimas, neste caso danos de cunho moral, já que não estão relacionados a questões financeiras, mas sim aos direitos personalíssimos.

Além do referido questionamento, algumas participantes também afirmaram conhecer outras estudantes que sofreram humilhações, xingamentos, grosserias, piadas que lhe inferiorizaram enquanto mulheres, intimidações para terem algum tipo de contato sexual, condutas estas que também ensejariam a aplicação da responsabilidade civil aos autores, sejam professores, servidores ou alunos, pelos danos morais sofridos pelas estudantes.

Além dos autores das condutas, a própria universidade poderia ser responsabilizada solidariamente pelos danos morais sofridos pelas estudantes, em razão da sua omissão em coibir e/ou punir as ações lesivas, da mesma forma, pela não instauração de processos disciplinares para responsabilização dos professores ou servidores, conforme o caso. Exemplo disso, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região já decidiu nesse sentido:

[...] AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS VISANDO A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), DA DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA E DE ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA CONHECER E JULGAR AÇÃO INDENIZATÓRIA CONTRA REUS DEVEDORES SOLIDÁRIOS. LIMITES DA EFICÁCIA SUBJETIVA DA COISA JULGADA . NECESSIDADE DE JULGAMENTO CONJUNTO. **IMPUTAÇÃO DE AÇÕES DE INTIMIDAÇÃO, AMEAÇAS, CONSTRANGIMENTO, PERSEGUIÇÕES E HUMILHAÇÕES PÚBLICAS** POR PARTE DE COLEGAS DE TURMA PARA IMPEDIR QUE A VÍTIMA FREQUENTASSE AS AULAS COM APROVEITAMENTO E CONCLUÍSSE O CURSO SUPERIOR. **IMPUTAÇÃO À UFG DE OMISSÃO DE COIBIR E PUNIR AÇÃO COMPORTAMENTAL LESIVA AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE. DEVER INSTITUCIONAL DA DIRETORIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFG INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O CORPO DOCENTE POR CONDUTA REPROVÁVEL** (ART. 59 DO REGIMENTO INTERNO DA UFG). OMISSÃO CULPOSA DA DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA QUANTO À NÃO INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. ABERTURA DO PROCESSO DISCIPLINAR POR ORDEM DO REITOR DA UFG APÓS MOÇÃO DE REPÚDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. DEPOIMENTO DOS APELADOS, NA POLÍCIA FEDERAL (INQUÉRITO) E EM JUÍZO, PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL COMPROBATÓRIA DE PRÁTICAS REITERADAS DE ATOS ILÍCITOS. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO NA IMPRENSA LOCAL E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. BULLYING COMO FATO ILÍCITO E GERADOR DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO MORAL (TRF-1, Relator: Desembargador Federal João Batista Moreira, Quinta Turma, Data de julgamento: 01/08/2012).

Apesar do julgado não tratar especificamente de violações relacionadas ao gênero, não deixa de ser relevante para fundamentar a possibilidade de responsabilização civil dos autores de constrangimentos, ameaças e humilhações no âmbito universitário, bem como a responsabilização da própria universidade pelos danos aos direitos de personalidade das vítimas, ensejando o pagamento de indenizações por danos morais. A possibilidade de responsabilização da universidade é reforçada quando há um conjunto de denúncias sem resposta. Em outras palavras, a partir do momento em que existe violações de gênero denunciadas dentro da universidade, a omissão desta enseja responsabilização. Para isto, mostra-se importante a quebra do silêncio dessas violações, para que a instituição possa tomar conhecimento e adotar providências para coibir tais práticas, seja por meio de instauração de procedimentos administrativos em desfavor dos possíveis agentes dos atos ilícitos, além da adoção de políticas educacionais permanentes para conscientização do corpo docente e discente acerca das questões de gênero.

3.2.2 Violência de gênero contra a estudante no ambiente acadêmico e a responsabilidade penal

Analisando as situações narradas e marcadas no questionário, verificamos que algumas estudantes afirmaram ter sofrido ameaças por parte de professores, da mesma forma, muitas indicaram ter tomado conhecimento de alguma estudante que foi ameaçada dentro da universidade. Uma estudante narrou que muitos professores fazem constantes ameaças de reprovações aos alunos. Diante dos relatos e resultados obtidos, não é possível analisar em quais circunstâncias aconteceram as supostas ameaças, para que se possa afirmar, de certeza, a ocorrência do crime previsto no artigo 147 do Código Penal.

O crime de ameaça consiste em intimidar, anunciar ou prometer castigo ou malefício a outrem, podendo ser praticado por qualquer pessoa. “É, pois, o anúncio da prática de um mal injusto e grave consistente em um dano físico, econômico ou moral” (MIRABETE, 2015, p. 998). A conduta pode ser praticada através de palavras, desenhos, gestos, ou algo simbólico. O crime pode ser praticado, inclusive, por meio virtual (*e-mail* e redes sociais). Para configuração do referido delito, há a necessidade de que a promessa de mal injusto seja séria e capaz de aterrorizar ou intimidar a vítima. Além disso, a ameaça deve ser verdadeira, em que a vítima crê que o mal injusto possa se concretizar (MIRABETE, 2015).

Assim, para que se possa afirmar a ocorrência do crime de ameaça no ambiente acadêmico da UFERSA, *campus* Mossoró, seria necessário um estudo mais aprofundado para

verificar se as ameaças indicadas realmente são verossímeis e capazes de intimidar e/ou atemorizar as vítimas, uma vez que, muito embora seja anunciada ou prometida, por exemplo, uma reprovação por parte de algum professor, precisa-se constatar se tal mal prenunciado atingiu a vítima. Ou seja, se ela se sentiu intimidada ou amedrontada. Há necessidade de uma análise mais subjetiva das condições pessoais da ofendida e da própria conduta do agressor.

Contudo, com base no questionamento em que algumas estudantes afirmaram que já se sentiram ameaçadas, constrangidas ou amedrontadas por ato de algum professor, servidor ou estudante, pode-se verificar que é possível sim a ocorrência do crime de ameaça dentro da UFERSA, *campus* Mossoró, violência esta que pode ser classificada como psicológica, em razão do medo, terror e intenso abalo psicológico que pode ocasionar na ofendida.

Foi possível verificar, também, a ocorrência do crime de injúria, tipificado no artigo 140 do Código Penal. A injúria pode ser praticada por qualquer pessoa e qualquer indivíduo pode ser vítima do referido delito. “A conduta típica é ofender a honra subjetiva do sujeito passivo, atingindo seus atributos morais (dignidade) ou físicos, intelectuais, sociais (decoro)” (MIRABETE, 2015, p. 943). Na injúria não há a atribuição de fatos determinados e precisos, mas sim, genéricos, desonrosos, como a imputação de qualidades negativas à vítima, menosprezando-a, podendo ser praticado por meio de palavras escritas, faladas, desenhos, ou algum meio simbólico, sendo consumado a partir do momento em que a vítima (sujeito passivo) toma conhecimento do insulto, não sendo necessário o conhecimentos por parte de terceiros, uma vez que está relacionado com a honra subjetiva da vítima. Trata-se de um delito formal, em que é desnecessário o resultado danoso para sua configuração (MIRABETE, 2015).

Algumas estudantes afirmaram ter sido vítimas de xingamentos, piadas e frases que as inferiorizaram enquanto mulher, bem como muitas afirmaram conhecer estudantes que também foram vítimas destes tipos de condutas. Outras relataram que muitas vezes os professores têm comportamentos que colocam em dúvida a capacidade intelectual da mulher, pelo simples fato de serem mulheres. Em um dos relatos, uma estudante afirmou que, certa vez, um professor utilizou, em sala de aula, a expressão “essa bate com a cabeça na parede”, fazendo alusão à capacidade intelectual de determinada aluna. Comportamentos estes inadmissíveis dentro de um ambiente universitário, principalmente quando praticados por professores, que são educadores e formadores de opinião. Xingamentos e frases como a citada não são apenas desgastes de relações cotidianas - é possível que, na convivência diária, os sujeitos tenham desgastes na relação e causem desgostos uns aos outros -, mas sim ofensas acintosas, que humilham e tentam deslegitimar a presença da ofendida no ambiente

acadêmico, além de configurem crime de injúria, pois ofendem a honra subjetiva da vítima, atingindo seus atributos intelectuais, físicos e morais (a depender do caso), sendo, portanto, uma violência moral - que parece estar naturalizada.

Dessa forma, seria possível a responsabilização penal dos autores das referidas condutas, sejam professores, estudantes ou servidores, desde que a vítima tome a iniciativa de representar criminalmente o agressor, mediante queixa-crime, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data em que vier a saber quem é o autor do fato, nos termos do artigo 38³⁰ do Código de Processo Penal, uma vez que se trata de crime de ação privada.

Verificou-se que 03 (três) estudantes afirmaram já terem sido tocadas ou levadas a fazerem algum ato de conotação sexual, sem o consentimento, estando em estado de vulnerabilidade (sob efeito de álcool ou outra substância), por algum professor, servidor, ou estudante no campus Mossoró da UFRSA ou em alguma atividade acadêmica externa. Apesar de ter sido minoria, tais dados são relevantes, uma vez que tal questionamento foi elaborado com base nos conceitos do crime de estupro de vulnerável, tipificado no artigo 217-A do Código Penal³¹.

Entende-se por vulnerável não só a pessoa menor de 14 (quatorze) anos ou portadora de enfermidade ou deficiência mental que não tenha a consciência necessária em relação às ações sexuais praticadas, mas também qualquer pessoa que, por qualquer outro motivo, não consiga oferecer consentimento ou resistência às práticas sexuais (MIRABETE, 2015). Ou seja, uma pessoa que se encontra sob efeito de álcool ou entorpecentes, em que sua capacidade de discernimento esteja reduzida ao ponto de não conseguir consentir ou oferecer resistência a determinada prática sexual e, ainda assim, o autor do fato concretiza a conjunção carnal ou qualquer ato libidinoso, resta configurado o crime em questão.

Outro ponto importante sobre o referido crime é que, diferentemente do que ocorre nos crimes de estupro (art. 213, CP), não há exigência de que o autor do fato utilize violência, grave ameaça ou fraude para que se possa consumir o crime de estupro de vulnerável, sendo suficiente a prática de um dos atos sexuais com pessoa vulnerável (MIRABETE, 2015).

³⁰ Art. 38, CPP: “Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia”.

³¹ “Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência”.

Dessa forma, se, nas situações informadas na pesquisa, as vítimas estavam em situação em que sua capacidade de discernimento era absoluta, sem qualquer possibilidade de resistência, o crime estaria configurado. Assim, a partir de algumas das respostas, identificamos a possibilidade da ocorrência do crime de estupro de vulnerável no *campus* Mossoró da UFERSA, ou em atividade acadêmica externa relacionada à Universidade, violência esta de cunho sexual.

Em relação ao crime de assédio sexual, tipificado no artigo 216-A do Código Penal, o qual a conduta típica consiste em: “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”, pode-se dizer que foi possível identificar condutas que se assemelham ao tipo penal, uma vez que participantes afirmaram ter sido intimidadas ou constrangidas a ter proximidade de cunho sexual por professor, além de uma estudante ter relatado o fato de que alguns professores constrangem alunas a trocar notas por favores de cunho sexual.

Contudo, apesar de ser uma situação em que o autor do fato estaria se aproveitando do seu cargo para obter vantagens de cunho sexual, a jurisprudência e a doutrina entendem que, para configuração do referido crime, há necessidade de existir uma relação de hierarquia de cargo ou função entre vítima e agressor, dentro de uma relação de emprego ou trabalho. Assim, estaria excluída a possibilidade de responsabilizar um professor por tal delito cometido contra uma estudante, por não existir relação de emprego entre estes. O contrário seria, por exemplo, se a conduta fosse cometida por algum coordenador do curso, ou outros cargos superiores dentro da universidade, contra alguma professora ou servidora, sendo possível a configuração do crime de assédio sexual. Discorrendo sobre o assédio sexual, Julio Fabbrini Mirabete aponta que, para a ocorra o crime, é imprescindível que o sujeito ativo (autor do fato) “se prevaleça de sua condição de superioridade, da sua relação de mando no trabalho público ou particular e que exista o temor por parte da vítima de que venha a ser demitida, que não consiga obter promoção ou outro emprego (...)” (MIRABETE, 2015, p. 1555).

Além disso, a conduta de constranger tem o sentido de incomodar, cercear, causar embaraços à liberdade da vítima, podendo ser por meio de palavras, gestos, bem como abertamente ou através de insinuações, que causem importunações insistentes, embaraçosas e ofensivas (MIRABETE, 2015). Apesar de o entendimento pela impossibilidade de enquadrar as condutas narradas na pesquisa ao referido crime por não existir hierarquia decorrente de relação de emprego ou trabalho entre professor e alunas, discordamos da doutrina e

jurisprudência, por ser inegável a posição de superioridade do professor frente às alunas dentro do ambiente acadêmico, superioridade esta decorrente da função ou cargo exercido por este. Ou seja, o professor, em função do seu cargo, pode realizar a conduta descrita no tipo penal para conseguir vantagens de cunho sexual, com a diferença que o temor da vítima não seria a perda do emprego ou prejuízos no trabalho, mas sim o medo de sofrer prejuízos acadêmicos, como notas baixas e reprovações.

Dessa forma, defendemos a interpretação extensiva do tipo penal, em razão da gravidade do fato, que pode causar um intenso abalo psicológico nas alunas vítimas de tais constrangimentos, bem como por se enquadrar perfeitamente à conduta tipificada. No entanto, por ser um tema já pacificado na doutrina e jurisprudência, tais condutas podem ser enquadradas na contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor, nos termos do artigo 61 da Lei das Contravenções Penais³² e, portanto, um delito de menor potencial ofensivo, tendo como pena apenas o pagamento de multa.

O Tribunal de Justiça de Goiás já decidiu no mesmo fundamento, desclassificando a imputação de assédio sexual cometido por professor contra aluna, para importunação ofensiva ao pudor:

[...] O assédio sexual dirigido a aluno, por professor, em ambiente escolar, não caracteriza o crime previsto no artigo 216-A do Código Penal, por ausência da condição especial descrita no tipo, qual seja: a relação de hierarquia ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, sendo vedado dar interpretação extensiva à norma penal incriminadora. 2 - FATO NARRADO NA DENÚNCIA. ALTERAÇÃO DA CAPITULAÇÃO. EMENDATIO LIBELLI. IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR (ARTIGO 61 DA LEI DE CONTRAVENCOES PENAI). **A conduta do agente (professor) de assediar, em ambiente escolar e virtual, seus alunos, pedindo fotos deles nus e se insinuando sexualmente para eles, enquadra-se perfeitamente no delito de importunação ofensiva ao pudor**, pois o agir do acusado viola os bons costumes, constrange os menores e traduz-se em vulneração ao artigo 227 da Constituição Federal e ao artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Emendatio libelli empreendida [...].

Assim, também podem se enquadrar na referida contravenção penal o fato narrado por uma participante, em que afirmou que um professor enviou fotos obscenas para estudantes. No mesmo relato, ela menciona outros comportamentos de que foi vítima, como ter sido tocada de forma libidinosa sem consentimento - o que, a depender do caso, pode até configurar o crime de estupro.

Em relação ao questionamento, de se já foram tocadas de forma libidinosa, sem consentimento, as participantes que responderam “sim” optaram por não narrar os acontecimentos, impossibilitando, portanto, analisar se o fato enquadra-se na contravenção de

³² “Art. 61. Importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor: Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis”.

importunação ofensiva ao pudor, ou o crime de estupro, o que não deixar de ser relevante para afirmar a existência de violências de gênero contra as estudantes, de cunho sexual, praticadas no âmbito da universidade.

A indagação “Você já foi abordada de forma recorrente ou insistente por algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante do campus de Mossoró a ter, com ele/ela, alguma forma de relação afetiva ou de cunho sexual?”, a que 14,9% das entrevistadas afirmaram que “sim” e mais delas 50% indicaram que a situação aconteceu mais de uma vez, remete à contravenção penal de perturbação da tranquilidade³³, nos termos do artigo 65 da Lei das Contravenções Penais. A caracterização se dá pela insistência do autor do fato para ter algum tipo de relação afetiva, causando abalos psicológicos nas vítimas. A pena prevista é de prisão simples de 15 (quinze) dias a 02 (dois) meses, ou multa. Além da perturbação da tranquilidade, a depender do conteúdo dessas abordagens insistentes, caso tenham cunho sexual, também podem configurar importunação ofensiva ao pudor, delito referido anteriormente.

Através dos resultados da pesquisa, também foi possível tomar conhecimento de uma suposta agressão física ocorrida no *campus* Mossoró, ou em atividade acadêmica externa. Tendo em vista que a participante optou por não relatar o ocorrido, não é possível afirmar em qual tipo penal tal conduta se enquadraria. Contudo, por se tratar de uma agressão física, pode configurar lesão corporal, crime previsto no artigo 129 do Código Penal, no qual o sujeito ativo ofende a integridade corporal da vítima, causando lesões externas ou internas (ferimentos, hematomas, luxações), como também pode configurar a contravenção de vias de fato, em que existe a agressão física, mas não deixa marcas, ou seja, a vítima não sofre lesões físicas externas ou internas.

Diante da análise jurídica, sob a perspectiva do Direito Penal, das condutas indicadas pelas estudantes que participaram da pesquisa, foi possível conhecer as violências de gênero contra a mulher mais frequentes dentro da universidade, quais sejam: ameaças, injúrias, importunação ofensiva ao pudor e perturbação da tranquilidade, violências estas de cunho psicológico (ameaças e perturbação da tranquilidade), sexual (importunação ofensiva ao pudor) e moral (injúrias). Foi possível identificar, também, outros tipos de delitos como estupro de vulnerável e lesão corporal ou vias de fato. No entanto, não aconteceram de forma frequente, conforme os dados obtidos, o que não deixa de ser um dado relevante para a pesquisa, em razão da gravidade dos fatos.

³³ “Art. 65. Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável:
Pena – prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis”.

Além das condutas citadas anteriormente, foram narradas outras situações constrangedoras e desagradáveis pelas estudantes, mas que não se enquadraram em nenhum tipo penal, o que não significa que não sejam violências de gênero, principalmente as relacionadas à capacidade intelectual das mulheres dentro da universidade, uma vez que refletem as noções de patriarcado trabalhadas nos capítulos anteriores. Condutas estas que, apesar de não configurarem crimes, contribuem para a discriminação e inferiorização das mulheres, simplesmente pela questão de gênero, com o intuito de afirmar que o ambiente acadêmico não seria coisa para mulher, o que se destaca em cursos predominantemente masculinos, como os cursos de Ciências Exatas, conforme relatado por algumas participantes. Além disso, apesar de não configurarem ilícitos penais, não deixam de ser relevantes para responsabilização dos agressores em outras esferas, como a responsabilidade civil, já trabalhada no tópico anterior, e a responsabilização administrativa, considerando que a maioria dos autores indicados pelas participantes eram professores e estudantes.

3.2.3 Violência de gênero contra a estudante no ambiente acadêmico e a responsabilidade administrativa

Em relação à responsabilidade administrativa, entendemos que ela está diretamente relacionada com providências que a universidade pode adotar para coibir práticas de violência de gênero contra a mulher no espaço acadêmico. A nosso ver, trata-se do tópico mais relevante do presente capítulo, pois irá apontar quais caminhos podem ser tomados, pela própria universidade, sobre a realidade das estudantes e de todas as mulheres da UFERSA, da mesma forma, para providências em relação às responsabilizações dos autores das condutas de violência. Assim, o presente trabalho, além de conhecer a realidade das estudantes, estará, também, trazendo uma contribuição para a própria instituição.

Para apontar as possíveis responsabilizações, utilizamos como parâmetros de análise das respostas ao questionário primeiramente a Lei 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, autarquias e das fundações públicas federais,. Nosso enfoque foi o título IV da referida lei, que discorre sobre o regime disciplinar dos servidores públicos federais. Utilizamos ainda o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (decreto 1.171/94); e o Código de Ética da UFERSA (Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2008).

Esclarece-se que a escolha de utilizar tais normas como parâmetros para a análise das condutas e, consequentemente, das responsabilizações administrativas, se deu em razão de

grande maioria dos relatos terem apontado professores e servidores como autores das violências. Importante dizer que os estudantes não estão isentos, uma vez que o Código de Ética da UFERSA vai tocar, também, os alunos. No entanto, preferimos dar ênfase às categorias professor e servidor, considerando que possuem vínculo de trabalho com a universidade, o que não ocorre com a categoria “estudantes”.

Assim como nas outras responsabilizações apontadas nos tópicos anteriores, não se pretende indicar responsabilidades individuais, mas sim a existência de elementos que são capazes de mostrar falhas nas relações internas da universidade, que, caso fossem denunciadas, poderiam resultar em responsabilizações.

Algumas condutas narradas no questionário podem ser enquadradas como violações de normas administrativas relacionadas aos deveres dos servidores públicos federais. Por exemplo, tratamentos grosseiros, ameaçadores, com o intuito de constranger as estudantes violam o artigo 116, XI, da Lei 8.112/90, que prevê como um dever do servidor público “tratar com urbanidade as pessoas”. Ou seja, é a obrigação do servidor público tratar com respeito as pessoas. Então, a partir do momento em que um professor ou servidor trata uma estudante de forma ameaçadora, grosseira, causando-lhe constrangimento, ele está cometendo uma conduta desrespeitosa, que viola o seu dever previsto no estatuto. O mesmo pode-se verificar em condutas que causem humilhações, xingamentos, ou piadas ofensivas à honra das estudantes, sendo, também, ações que não observam a urbanidade nas relações com as pessoas.

Tais condutas violam, também, o Código de Ética dos Servidores Públicos Federais, uma vez que na referida norma consta como dever do servidor público “ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral”.

A Lei 8.112/90 traz como proibição ao servidor público, em seu artigo 117, inciso IX, “valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública”. Pode-se enquadrar à referida proibição às condutas de intimidar ou constranger estudantes a terem alguma proximidade de cunho sexual, ou abordar de forma insistente para ter alguma forma de relação afetiva, uma vez que tais condutas, se realizadas por professores ou servidores, podem ser cometidas sob algum tipo de ameaça de causar prejuízos acadêmicos, conforme relatado por algumas estudantes, ao afirmarem que muitos professores insinuam trocar favores sexuais por notas. Ou seja, nesta situação, o professor

estaria se aproveitando do seu cargo para lograr proveito pessoal que, apesar de não ser uma vantagem financeira, caracteriza-se como uma vantagem pessoal, de caráter sexual. As condutas descritas também violam o Código de Ética dos Servidores Federais, em que há proibição do servidor utilizar seu “cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem”. Elas também violam o próprio Código de Ética da UFERSA, pois existe a previsão de que o servidor, no exercício das atividades inerentes ao cargo, deve “abster-se de praticar assédio e/ou constrangimento de qualquer natureza em relação aos membros da comunidade”. Além disso, os membros da universidade devem vedar “valer-se de sua posição funcional ou acadêmica para obter vantagens pessoais e para patrocinar interesses estranhos às atividades acadêmicas” (artigo 7º, I, do Código de Ética da UFERSA).

Tais condutas descritas também podem caracterizar “incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição”³⁴, cuja penalidade é a demissão, nos termos do artigo 132, V, da Lei 8.112/90. A referida lei também dispõe sobre outras penalidades como a advertência, nos casos de violação de proibição, por exemplo, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública (art. 117, IX, da Lei 8.112/90), da mesma forma, também será punido com advertência o servidor que violar dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Outra penalidade é a suspensão, que será aplicada em casos de reincidência de faltas punidas com advertência e demais violações que não ensejem a aplicação da demissão, não podendo exceder a quantidade de 90 (noventa) dias de suspensão (Art. 130 da Lei 8.112/90).

³⁴ A incontinência pública e conduta escandalosa na repartição tem relação direta com a vida privada do servidor público. Por ser um agente da administração, exige-se do funcionário público uma conduta mais cuidadosa na sua vida particular, uma vez que seus atos podem refletir de forma negativa para a credibilidade da administração pública. Condutas como envolvimento em crimes, escândalos e confusões, mesmo não cometidas no ambiente administração podem ser negativas a ela. No entanto, não são todas as ações do servidor público que irão refletir na administração. Atos ilícitos ou inadequados cometidos pelo servidor na sua vida privada, de forma isolada, não devem ensejar sua demissão, pois não necessariamente irão causar reflexos negativos para a administração pública. Antes de ser agente público, o servidor também tem sua vida particular e está sujeito a cometer erros. Por outro lado, quando condutas inadequadas passam a ser cometidas de forma reiterada, com habitualidade por parte do agente, configura-se a incontinência pública e conduta escandalosa, ensejando na possibilidade de demissão do funcionário, pois tais atos refletem na sua situação funcional e são incompatíveis com o prestígio, respeito e credibilidade que a administração pública tem perante seus administrados (SILVEIRA, 2018). No nosso entendimento, esta previsão administrativa não deve ser utilizadas para perseguições políticas e moralistas. A nosso ver, o parâmetro definidor da incontinência pública e da conduta escandalosa penalizadas na esfera administrativa deve ser o (des)respeito à dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, devem ser considerados incontinência pública e conduta escandalosa a prática de xingamentos, discursos de ódio, humilhações *etc.*

As condutas narradas na pesquisa também violam outros dispositivos do Código de Ética da UFERSA, como o artigo 3º³⁵, que prevê que as ações da universidade pautar-se-ão pelos princípios da não adoção de preferências ideológicas, religiosas, políticas e raciais, bem como quanto ao sexo e à origem. Podemos verificar o desrespeito ao referido princípio em ações narradas por algumas estudantes, que afirmaram que alguns professores duvidam da capacidade intelectual das alunas, tratando-as de forma preconceituosa por serem mulheres, insinuando que por tal motivo não teriam o perfil para determinados cursos, atitudes que configuram desrespeitos e discriminações contra as estudantes. A vedação a tais discriminações também é reforçada no artigo 4º do Código de Ética da UFERSA, quando consta que “nas relações entre os membros da Universidade deve ser garantido: I - o intercâmbio de ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações entre as partes envolvidas; II - o direito à liberdade de expressão dentro de normas de civilidade e sem quaisquer formas de desrespeito”.

No que se refere às condutas praticadas por professor, o Código de Ética da UFERSA dispõe em seu artigo 15, inciso V, que é dever do professor exercer o ensino e a avaliação do aluno sem interferência de divergências pessoais ou ideológicas. Assim, ações narradas como ameaças de reprovações, mostram que o professor estaria avaliando uma aluna por meio de algum critério de ordem pessoal, o que é vedado pelo referido dispositivo.

Tivemos também outras ações indicadas pelas participantes do questionário, como “ser tocada de forma libidinoso, sem consentimento”, em que as estudantes que responderam de forma afirmativa ao questionamento indicaram como autores das condutas “estudantes”. Como foi dito anteriormente, a responsabilidade administrativa não exclui os estudantes, uma vez que o Código de Ética da UFERSA abarca todos os sujeitos que estão presentes na universidade, inclusive os discentes, prova disto, em seu artigo 20, prevê que as relações entre membros do corpo discente e demais alunos da UFERSA devem ser “presididas pelo respeito à autonomia e à dignidade do ser humano, não sendo tolerados atos ou manifestações de prepotência ou violência ou que ponham em risco a integridade física e moral de outros”. Tal dispositivo também pode ser observado em relação às outras condutas praticadas por estudantes, como xingamentos, humilhações, piadas ofensivas que inferiorizam a mulher, dentre outras observadas durante a pesquisa.

³⁵ “Artigo 3º - A ação da Universidade, respeitadas as opções individuais de seus membros, pautar-se-á pelos seguintes princípios: I - a não adoção de preferências ideológicas, religiosas, políticas, e raciais, bem como quanto ao sexo e à origem”.

Ao analisar os referidos parâmetros normativos, foi possível perceber que tratam-se de normas gerais, que podem ser moldadas para responsabilizar administrativamente servidores públicos federais autores de violências de gênero contra a mulher. No entanto, em razão de as violências de gênero contra estudantes se tratarem de situações que, muitas vezes, causam um intenso sofrimento psicológico nas vítimas, sendo tais violências reflexos de uma sociedade estruturada com base no patriarcado, em que há constante inferiorização da mulher em seus diversos ambientes de vivência, inclusive o acadêmico, existe a necessidade da produção de normas mais específicas, para coibirem de forma mais direcionada violências baseadas no gênero, principalmente no Código de Ética da UFERSA. A universidade é uma instância de resistência das mulheres, que deve adotar políticas de proteção a elas, para evitar, por exemplo, a evasão das estudantes da universidade, em razão de violências que lhe causem desestímulo, medo, constrangimentos *etc.*

Podemos constatar nas análises deste capítulo que, apesar de verificarmos um número significativo de mulheres que relatam terem sofrido certas abordagens que são classificadas como violência de gênero, ou afirmam conhecer estudantes que sofreram tais violações, temos um número ínfimo de mulheres que afirmaram terem tratado tais ocorrências em alguma instância da universidade. Isso significa dizer que o problema está invisibilizado e não resolvido, que está prejudicando as mulheres.

Outra reflexão que podemos fazer é que, a despeito de não ter surgido, na pesquisa, um número maior de de violência sexual ou física, não significa que elas não existam no seio da sociedade e que as estudantes da universidade não sejam vitimizadas com essas violências em outros espaços. Significa que a posição que a universidade ocupa numa sociedade patriarcal vai dar vazão a certas manifestações de discriminação e preconceito do patriarcado, conforme a característica da Universidade. Por exemplo, a violência de gênero vai acontecer no ambiente religioso de uma maneira, no ambiente de trabalho de outra maneira e vai acontecer dentro da universidade de outra forma. Assim, a pesquisa não conclui pela inexistência de violências físicas, patrimoniais ou sexuais dentro da universidade, mas revela como a violência do patriarcado se potencializa naquele ambiente universitário, principalmente como tentativa de expulsão das mulheres, seja por se tornar hostil ou vexatório a elas, bem como por questionar sua intelectualidade, que é o elemento de legitimação da presença de uma pessoa na universidade.

Dessa forma é possível enxergar, na universidade, elementos do patriarcado, o que já era esperado, uma vez que a sociedade foi estruturada com base neste sistema, em que seus elementos são reproduzidos em diversos ambientes, com a finalidade de reafirmar a

superioridade masculina, o que pode se manifestar pela tentativa de expulsão ou intimidação dessas mulheres da universidade, não só das estudantes, como também de todas as mulheres presentes naquele ambiente, visto que os dados obtidos com a presente pesquisa dialogam bastante com o Relatório da pesquisa “O que querem as mulheres? Condições e expectativas da vivência das Mulheres na UFERSA”, que foi apresentado pelo coletivo de mulheres da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, organizado para construir a intervenção referente ao dia 08 (oito) de março de 2018 na instituição, cujo questionário foi aplicado a todas as mulheres da UFERSA, sendo este um indício de que é uma situação geral das mulheres e não se restringe às estudantes. Importante destacar que cada categoria tem suas especificidades. No entanto, de uma forma geral, as sujeitas mulheres estão submetidas ao patriarcado.

Por outro lado, ressalta-se que a universidade também é uma importante instância de resistência das mulheres e, ao longo dos anos, o número de mulheres no ensino superior vem aumentando³⁶, o que significa uma grande conquista, pois através da universidade, as mulheres podem obter elementos de autonomia intelectual, bem como adquirir realização profissional e autonomia financeira, possibilitando que se tornem sujeitas da sua vida e de produção científica, que vão ajudá-las a avançar contra o patriarcado. Inclusive, a resistência ao patriarcado pode começar com a própria denúncia de ações discriminatórias, vexatórias ou constrangedoras contra as mulheres que aconteçam dentro do ambiente acadêmico.

³⁶ De acordo com os dados do IBGE de 2016, obtidos através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua e com base no estudo “Estatística de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil”, verificou-se que o nível de instrução das mulheres é superior ao dos homens, principalmente em relação ao “nível superior completo”. Considerando a faixa etária mais jovem, de 25 a 44 anos de idade, o percentual de homens que completou a graduação foi de 15,6%, enquanto o de mulheres atingiu 21,5%, indicador 37,9% superior ao dos homens (Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf>. Acesso em: 02. abr. 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do trabalho, trilhamos o caminho que visou, inicialmente, a apreender o conceito de violência de gênero contra a mulher. Uma percepção importante é que essa modalidade de violência não está restrita ao ambiente privado, mas se manifesta em todos os ambientes em que ela está inserida, inclusive no âmbito universitário, pois tais manifestações acontecem como reflexo de um sistema patriarcal em que a sociedade foi estruturada, consistindo em violências políticas que são reproduzidas para inferiorizar a mulher nesses ambientes, violências que acabam sendo naturalizadas e silenciadas.

Para que pudéssemos analisar a realidade das estudantes da UFERSA, *campus* Mossoró, tivemos a preocupação de construir um aporte teórico sólido sobre as categorias que seriam utilizadas para a análise dos dados, trazendo as definições de gênero, violência e patriarcado, bem como discorrendo sobre os tipos de violência de gênero contra a mulher (violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual) e como o ordenamento jurídico brasileiro trata a questão da violência de gênero contra mulher, apresentando o contexto em que surgiu a Lei Maria da Penha e sua importância para a luta das mulheres.

Buscamos, também, apresentar de maneira consistente nossa metodologia, para que fosse possível conhecer como se deu a elaboração do instrumento (questionário) e para que os parâmetros da pesquisa fossem plenamente compreendidos. Além disso, nos debruçamos sobre os detalhes e as reflexões no campo jurídico, para apresentar uma análise precisa acerca dos dados coletados por meio do questionário, com o intuito de apresentar possíveis responsabilizações nas esferas cível, penal e administrativa.

A partir deste percurso, pudemos concluir que existe violência de gênero contra as estudantes na UFERSA, *campus* Mossoró, como já era esperado. Com a análise dos dados, foi possível constatar que a maioria das estudantes afirmou que já sofreu (22% das entrevistadas afirmaram, de forma espontânea, terem sofrido violência, mas o número sobe para 69% quando analisamos as participantes que marcaram “sim” em pelo menos um dos questionamentos formulados com base nos tipos de violência de gênero contra a mulher) ou conhece alguma estudante que já sofreu violência de gênero no âmbito universitário (61,4% das participantes). No entanto, poucas afirmaram terem tomado alguma providência para responsabilização dos autores das condutas (6,7%). A partir disso, é possível a reflexão de que a maioria dessas violências estão silenciadas e invisibilizadas, o que necessita de providências da Universidade para que essas mulheres sejam acolhidas, estimulando sua permanência e progresso dentro do universidade, a qual, apesar de refletir os elementos do patriarcado, não

deixa de ser uma instituição de resistência das mulheres que buscam sua independência intelectual e financeira. Ou seja, podemos concluir que a universidade é um âmbito que reproduz o sistema patriarcal - como todos os espaços de nossa sociedade -, mas, por outro lado, é um instrumento de resistência das mulheres, que pode ser cada vez mais eficaz, se adotadas providências que tenham a finalidade de coibir práticas de violência de gênero no âmbito acadêmico.

Foi possível identificar como principais tipos de violência contra as estudantes: ameaças, injúria, importunação ofensiva ao pudor e perturbações da tranquilidade, que caracterizam violências psicológicas, morais e sexuais, além de outros tipos de violência que não se enquadram como infrações penais, mas que caracterizam discriminação e preconceito contra a mulher, principalmente ao colocaram em dúvida sua capacidade intelectual, o que é bastante prejudicial, uma vez que este é um dos elementos que legitimam a permanência de uma pessoa dentro da universidade. Quanto às violências físicas e crimes sexuais, pudemos concluir que não há uma grande ocorrência de ações que possam caracterizar tais violências no ambiente acadêmico. Já em relação à violência patrimonial, não identificamos nenhuma conduta que pudesse se enquadrar a tal categoria, o que não significa que essas mulheres não sofram essas violências em outros ambientes externos, mas sim que cada ambiente reproduz elementos do patriarcado de forma diferente, não sendo comuns tais violências no âmbito acadêmico.

Através da análise dos resultados, constatou-se que a maior parte dos agressores são homens e a maioria das ações aconteceu mais de uma vez, o que nos permite concluir que não são condutas isoladas, mas sim reiteradas, podendo causar sérios prejuízos acadêmicos às estudantes.

Passando para a análise jurídica dos dados obtidos, verificou-se a possibilidade de responsabilização dos agressores em todas as esferas a que nos propusemos analisar, seja através da responsabilidade civil, administrativa ou penal. A partir disso, a pesquisa proporcionou uma contribuição para o Direito, pois com as análises jurídicas realizadas, foi possível atribuir uma função social ao Direito, que passa a atuar como um instrumento de transformação da realidade estudada, principalmente quando tratamos da esfera administrativa, pois dá suporte à universidade para adoção de providências para responsabilização dos autores das condutas.

Além de trazer contribuição para o Direito, a pesquisa proporciona um auxílio à Universidade, pois, a partir dos dados e relatos, poderão ser adotadas providências como a criação de programas permanentes de qualificação de professores e servidores acerca das

questões de gênero. Também é importante a criação de aberturas institucionais para a identificação de práticas de preconceito e violência de gênero, além de profissionais especializados em atendimento à mulher, como psicólogos e assistentes sociais, o que pode facilitar a comunicação das estudantes com as instâncias superiores da universidade, para que tenham mais segurança e confiabilidade na hora de relatarem casos de assédio ou outros tipos de violência e que esses relatos cheguem às instâncias superiores e apliquem-se as responsabilizações administrativas aos autores das condutas, ou até mesmo para obtenção de elementos que possam ensejar, inclusive, investigações criminais.

Outro ponto relevante é a necessidade de alterações das normas internas da instituição, como o Código de Ética, a fim de deixar explícita a vedação de comportamentos que humilhem, discriminem, violem e/ou inferiorizem por razões de discriminação de gênero; além de mudanças estruturais que tornem a universidade mais acolhedora para as estudantes, aumentando os ambientes de convivência, melhorando a iluminação do *campus*; diversificando os profissionais da ronda universitária; adotando políticas de assistência e suporte às estudantes que são mães, entre outras providências que visem a desestimular preconceitos e discriminações contra essas mulheres. Ainda, os dados obtidos nesta pesquisa podem ser utilizados para outras pesquisas acadêmicas sobre a temática e servir de inspiração para aplicação de questionário semelhante em outros *campi* da UFERSA, ou estimular movimentos estudantis para a defesa dos direitos das mulheres.

Por fim, foi possível concluir de todo o caminho trilhado nesta pesquisa, a partir dos conceitos teóricos estudados e dos dados obtidos com a aplicação do questionário às estudantes, que essa situação de violência de gênero não se restringe apenas às estudantes, mas também engloba todas as mulheres que estão inseridas no ambiente acadêmico, sejam servidoras, professoras ou terceirizadas, o que se confirma se compararmos os dados desta pesquisa com os resultados obtidos pela pesquisa “O que querem as mulheres? Condições e expectativas da vivência das mulheres na UFERSA”, apresentados ao reitor da universidade pelo coletivo de 08 de Março, cujo instrumento foi aplicado a todas as mulheres da UFERSA, sendo colhidos resultados e relatos semelhantes sobre a perspectiva das mulheres acerca da violência de gênero no ambiente universitário, com a ressalva de que cada categoria tem suas especificidades.

Importante ressaltar que tais providências não vão eliminar a presença dos mecanismos do patriarcado na UFERSA, uma vez que a universidade sempre vai ser um reflexo da sociedade em que está inserida, contendo e reproduzindo suas estruturas, potenciais, contradições e disputas. No entanto, a desconstrução do sistema pela universidade

também faz com que o ambiente evolua, tornando-se um espaço acolhedor para as mulheres, estimulando sua permanência e progresso dentro do ambiente acadêmico, sejam estudantes, servidoras, professoras, ou trabalhadoras terceirizadas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Janaiky Pereira. **Organismos internacionais e enfrentamento à precarização do trabalho das mulheres na América Latina**. 2017. 262 f. Trabalho de conclusão de curso (Tese) – Doutorado em Política Social, Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2017.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras Providências. Brasília, 2006.

_____. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro, 1940.

_____. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Rio de Janeiro, 1941.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.

_____. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941**. Lei das Contravenções Penais. Rio de Janeiro, 1941.

_____. Governo Federal. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **SIPS – Sistema de Indicadores de Percepção Social. Tolerância social à violência contra as mulheres – 04 de abril de 2014**. Brasília, 2014.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2018.

_____. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, 1990.

_____. **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994**. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Brasília, 1994.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2011.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. **Perspectivas Antropológicas da Mulher 4: sobre mulher e violência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

CIDH. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos. **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção de Belém do Pará”, 1994**. Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em 15 jul. 2017.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER. IV. Pequim, 1995. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_beijing.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2017.

CORRÊA, Douglas. Lei garante vagão exclusivo para mulheres em trens e metrô do Rio. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 30 ago. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-08/lei-garante-vagao-exclusivo-para-mulheres-em-trens-e-metro-do-rio>>. Acesso em: 01 abr. 2018.

CRDH. Centro de Referência em Direitos Humanos do Semiárido. **Relatório da pesquisa “o que querem as mulheres? Condições e expectativas da vivência das mulheres na Ufersa”**. Disponível em: <https://assecom.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/24/2018/03/RELAT%C3%93RIO-DE-PESQUISA_-O-que-querem-as-mulheres_-Condi%C3%A7%C3%B5es-e-expectativas-da-viv%C3%Aancia-das-mulheres-na-UFERSA.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2018.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

_____. **A mulher no código civil**. Disponível em: <http://www.mariaberenice.com.br/uploads/18_-_a_mulher_no_c%C3%B3digo_civil.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2018.

FEITOSA, Dermesson Josué Martins. **A medida protetiva de urgência como instrumento apto a romper o ciclo de violência doméstica e familiar contra a mulher: uma análise no judiciário mossoroense no ano de 2016**. 2017. 107 f. Trabalho de conclusão de curso (Monografia) – Curso de Direito, Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Mossoró, 2017.

FLORES, Joaquín Herrera. **Teoria Crítica dos Direitos Humanos: Os Direitos Humanos como Produtos Culturais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de direito civil, volume 3: responsabilidade civil**. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

GIORDANI, Annecy Tojeiro. **Violências contra a mulher**. São Caetano do Sul: Yendis Editora, 2006.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Responsabilidade Civil**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

HEILBORN, Maria Luiza. **Fronteiras simbólicas: gênero, corpo e sexualidade**. Rio de Janeiro: Gráfica JB, 2002.

INSTITUTO AVON. **Violência contra a mulher no ambiente universitário**. Disponível em: [http://dev-institutoavon.adttemp.com.br/uploads/media/1523997913813-pesquisa%20instituto%20avon_2015%20\(universidade\).pdf](http://dev-institutoavon.adttemp.com.br/uploads/media/1523997913813-pesquisa%20instituto%20avon_2015%20(universidade).pdf)>. Acesso em: 22 abr. 2018.

LINHARES JR, José. Garota é estuprada durante calourada na UFMA. **Linhares.info**, 03 abr. 2017. Disponível em: <http://linhares.info/2017/04/03/garota-e-estuprada-durante-calourada-na-ufma/>>. Acesso em: 01 abr. 2018.

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. **Liberdade de expressão e discurso do ódio**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SANCHES, Odécio. **Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade?** Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/250026330_Quantitativo-Qualitativo_Oposicao_ou_Complementaridade>. Acesso em: 03 abr. 2018.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Código Penal Interpretado**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

NETO, Walacy. Estudante da USP é estuprada em calourada e é pressionada a ocultar o fato. **Jornal Opção**, 21 ago. 2014. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/estudante-da-usp-e-estuprada-em-calourada-e-e-pressionada-ocultar-o-fato-13257/>>. Acesso em: 01 abr. 2018.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei 11.340/06: análise crítica e sistêmica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

PRIORI, Claudia. **Retrato Falado da Violência de Gênero: queixas e denúncias na Delegacia da Mulher de Maringá (1987-1996)**. 2003. 311 f. Trabalho de conclusão de curso (Dissertação) - Programa Associado de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá, 2003.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Teresa Cristina Melo dos. **Lei Maria da Penha**: avaliação dos seis anos de implantação em Belém/PA. 2013. 105 f. Trabalho de conclusão de curso (Dissertação) – Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém, 2013.

SILVEIRA, Aluísio Augusto. **Conceito de incontinência no direito disciplinar**. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/27844/26720>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

STJ. RECURSO ESPECIAL: REsp nº 1642310 DF 2016/0264000-5. Relatora: Ministra Nancy Andrighi. DJ: 14/08/2017. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Midias/arquivos/Noticias/REsp%201642310.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2018.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO. Ministério da Educação. Código de Ética. Disponível em: <http://www2.ufersa.edu.br/portal/view/uploads/setores/83/arquivos/codigo_etica_ufersa.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2018.

VENTURA, Denis Caramigo. **Importunação ofensiva ao pudor**: uma contravenção penal sexual. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/45772/importunacao-ofensiva-ao-pudor-uma-contravencao-penal-sexual>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: Homicídios de mulheres no Brasil. Disponível em: <<https://www.mapadaviolencia.org.br>>. Acesso em: 25 mar. 2018.

WEBER, Max. **Sociologia da dominação**. In: WEBER, Max. Economia e sociedade. Brasília: UnB, 1991.

ANEXO – QUESTIONÁRIO

Questionário sobre a perspectiva das estudantes da UFERSA campus Mossoró acerca da violência de gênero contra a mulher no ambiente universitário

O presente questionário foi elaborado com a finalidade de coletar relatos das formas mais frequentes de violência de gênero das quais as estudantes do campus de Mossoró da UFERSA possam ter sido vítimas no espaço universitário e, portanto, deverá ser respondido apenas por estudantes mulheres da UFERSA campus Mossoró.

A pesquisa está sendo realizada pela discente Carla Jeane Holanda de Castro, sob orientação da Profa. Me. Oona de Oliveira Caju, como parte do esforço para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Esclarecemos que as respostas serão anônimas e a pesquisadora assume a garantia da confidencialidade das informações, a privacidade das participantes e proteção de sua identidade, bem como que os resultados obtidos com a pesquisa serão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos, sem qualquer prejuízo aos participantes, nos termos do art. 3º, inciso VII e VIII da Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016.

Desde já agradecemos a participação e pedimos a colaboração de todas!

01. Idade:

() 16 a 20 anos () 20 a 25 anos () 25 a 30 anos () acima de 30 anos

02. Estado civil:

() Solteira () Casada () União estável () Outro: _____

03. Como você se define enquanto raça/cor/etnia:

() Negra () Parda () Branca () indígena () Outra: _____

04. Você se define enquanto orientação sexual como:

() Heterossexual () Homossexual () Bissexual () Outra () SN/NR

05 Renda familiar: () Até 2 salários mínimos () De 2 a 4 salários mínimos () De 4 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos.

06. Curso: _____

07. Período: _____

08. Você já sofreu algum tipo de violência por parte de algum professor (a), servidor (a) ou estudante dentro do *campus* da UFERSA ou em alguma atividade acadêmica externa?

() Sim () Não

09. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

() Professor () Professora () Servidor () Servidora () Estudante homem () Estudante mulher

10. Algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante vinculado ao *campus* de Mossoró da UFERSA trata e/ou já tratou você de forma ameaçadora, grosseira (com gritos ou tom autoritário), com o intuito de lhe constranger de alguma forma?

() Sim () Não

11. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

() Professor () Professora () Servidor () Servidora () Estudante homem () Estudante mulher

12. Com que frequência isso aconteceu?

() Apenas uma vez () Mais de uma vez () Frequentemente

Caso deseje, relate o ocorrido.

13. Você já foi abordada de forma recorrente ou insistente por algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante do *campus* de Mossoró a ter, com ele/ela, alguma forma de relação afetiva ou de cunho sexual?

☐ Sim ☐ Não

14. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

☐ Professor ☐ Professora ☐ Servidor ☐ Servidora ☐ Estudante homem ☐ Estudante mulher

15. Com que frequência isso aconteceu?

☐ Apenas uma vez ☐ Mais de uma vez ☐ Frequentemente

Caso deseje, relate o ocorrido.

16. (Responda caso tenha marcado SIM na questão anterior) As abordagens tinham algum tom de ameaça e/ou constrangimento?

☐ Sim ☐ Não

17. Você se sente ou já se sentiu ameaçada, constrangida ou amedrontada por algum(a) professor(a), servidor(a) ou aluno da UFERSA *campus* Mossoró?

☐ Sim ☐ Não

18. Se sim, por:

☐ Professor ☐ Professora ☐ Servidor ☐ Servidora ☐ Estudante homem ☐ Estudante mulher

Se sim, caso deseje, explique o motivo.

19. Você já sofreu humilhações, xingamentos, piadas e/ou já teve sua honra ferida por ato de algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante no *campus* da UFERSA de Mossoró ou em alguma atividade acadêmica externa ou em algum ambiente virtual relacionado à Universidade (ex: grupos da turma no *whatsapp*, *facebook*, entre outras redes sociais), que lhe inferiorizaram enquanto mulher?

() Sim () Não

20. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

() Professor () Professora () Servidor () Servidora () Estudante homem () Estudante mulher

21. Com que frequência isso aconteceu?

() Apenas uma vez () Mais de uma vez () Frequentemente

Caso deseje, relate o ocorrido.

22. Você alguma vez se sentiu subestimada ou teve sua capacidade intelectual posta em dúvida por algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante do *campus* Mossoró, em atividade acadêmica interna ou externa, pelo simples fato de ser mulher?

() Sim () Não

23. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

() Professor () Professora () Servidor () Servidora () Estudante homem () Estudante mulher

24. Com que frequência isso aconteceu?

() Apenas uma vez () Mais de uma vez () Frequentemente

Caso deseje, relate o ocorrido.

25. Você já se sentiu inibida, limitada ou envergonhada a frequentar e/ou se manifestar em algum ambiente da universidade pelo simples fato de ser mulher?

() Sim () Não

26. Se sim, com que frequência isso aconteceu?

() Apenas uma vez () Mais de uma vez () Frequentemente

Se sim, caso deseje, explique o motivo.

27. Você já teve seu corpo tocado de forma libidinosa (nos seios, nádegas e/ou *etc.*) sem seu consentimento por professor(a), servidor(a) ou estudante no *campus* da UFERSA em Mossoró ou em alguma atividade acadêmica externa?

() Sim () Não

28. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

() Professor () Professora () Servidor () Servidora () Estudante homem () Estudante mulher

29. Com que frequência isso aconteceu?

() Apenas uma vez () Mais de uma vez () Frequentemente

Caso deseje, relate o ocorrido.

30. Você já foi tocada ou levada a fazer algum ato de conotação sexual, sem o seu consentimento, estando em estado de vulnerabilidade (sob efeito de álcool ou outra substância), por algum(a) professor(a), servidor(a) ou estudante no *campus* da UFERSA em Mossoró ou em alguma atividade acadêmica externa (congressos, aula de campo, calourada, dentre outros)?

() Sim () Não

31. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

() Professor () Professora () Servidor () Servidora () Estudante homem () Estudante mulher

32. Com que frequência isso aconteceu?

☐ Apenas uma vez ☐ Mais de uma vez ☐ Frequentemente

Caso deseje, relate o ocorrido.

33. Você já se sentiu intimidada ou constrangida (por meio presencial, eletrônico, redes sociais *etc.*) a ter alguma proximidade de cunho sexual com professor(a), servidor(a) ou estudante vinculado ao *campus* de Mossoró ?

☐ Sim ☐ Não

34. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

☐ Professor ☐ Professora ☐ Servidor ☐ Servidora ☐ Estudante homem ☐ Estudante mulher

35. Com que frequência isso aconteceu?

☐ Apenas uma vez ☐ Mais de uma vez ☐ Frequentemente

Em caso positivo, caso deseje, relate como ocorriam tais constrangimentos.

36. Você conhece ou já tomou conhecimento de alguma estudante da UFRSA *campus* Mossoró que tenha sofrido alguma das situações anteriores e/ou alguma situação semelhante não contemplada pelas perguntas acima, que tenha sido praticada por professor(a), servidor(a) ou estudante no ambiente universitário (inclusive em ambientes virtuais relacionados à Universidade) e/ou em atividade acadêmica externa?

☐ Sim ☐ Não

37. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

☐ Professor ☐ Professora ☐ Servidor ☐ Servidora ☐ Estudante homem ☐ Estudante mulher

38. Se sim, marque quais situações sofridas por estudantes da UFERSA campus Mossoró você tomou conhecimento (Pode marcar mais de uma situação):

- ☐ Ameaças
- ☐ Grosserias
- ☐ Constrangimentos
- ☐ Abordagens insistentes para ter algum tipo de contato afetivo ou de cunho sexual
- ☐ Humilhações
- ☐ Xingamentos
- ☐ Piadas que a inferiorizaram enquanto mulher
- ☐ Foi tocada de forma libidinosa sem consentimento
- ☐ Foi levada a fazer algum ato de conotação sexual sem consentimento em estado de vulnerabilidade (sob efeito de álcool ou substâncias semelhantes)
- ☐ Foi intimidada a ter algum contato sexual com professor (a), servidor(a) e/ou estudante
- ☐ Agressões físicas
- ☐ Outro: _____

Caso deseje, relate o ocorrido.

39. Você vivenciou alguma situação, no ambiente do *campus* de Mossoró ou em atividade acadêmica externa, que não foi contemplada pelas perguntas acima, mas que você enxerga como grave ou como uma violência, a qual foi praticada em razão da sua condição enquanto mulher?

- ☐ Sim ☐ Não

40. Se sim, o(a) autor(a) da conduta era:

- ☐ Professor ☐ Professora ☐ Servidor ☐ Servidora ☐ Estudante homem ☐ Estudante mulher

Se sim, caso deseje, descreva tal situação.

41. Caso tenha sofrido alguma das situações descritas anteriormente, você tinha algum vínculo afetivo (relacionamento amoroso) ou familiar (parentesco) com o (a) autor(a) da conduta?

() Sim () Não

42. Caso tenha sofrido alguma das situações descritas anteriormente, estes fatos trouxeram algum prejuízo para sua vida acadêmica?

() Sim () Não

43. Se sim, qual prejuízo você sofreu?

() Trancamento de disciplinas

() Trancamento do curso

() Desestímulo para estudar

() Notas baixas

() Outro: _____

44. Caso tenha passado por alguma das situações descritas anteriormente, você buscou ajuda das instâncias superiores da Universidade ou tomou alguma providência para responsabilizar os autores dos fatos?

() Sim () Não

45. Em caso negativo, explique por qual motivo não buscou ajuda:

() Desconhece qual o setor responsável por isto dentro da Universidade

() Por medo de exposição

() Por medo de trazer algum prejuízo para sua vida acadêmica

() Outro: _____

46. Você acha que existe violência contra mulheres (considerando suas diversas formas) no âmbito acadêmico?

() Sim () Não

47. Você acha que, no ambiente universitário da UFERSA, são praticados comportamentos hostis, vexatórios, humilhantes, constrangedores contra mulheres, criando situações incômodas, desagradáveis e/ou desestimulantes?

() Sim () Não

48. Caso deseje, faça algum comentário sobre como você enxerga, de forma geral, o tratamento para com as mulheres no âmbito da UFERSA, *campus* Mossoró.
